SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1392

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DECRETO
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CIMMES

Ata da centésima quinquagésima segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp. Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, tendo como local a sala de reuniões da Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA, localizada na Rua Cel. Otávio Meyer, nº 160, centro, Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima quinquagésima segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp, com a apresentação dos seguintes tema: constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí e eleição da primeira diretoria e outros de interesse da Amesp. Compareceram o seguintes prefeitos: Rosângela Maria Dantas, prefeita de Inconfidentes, Ricardo Henrique Sobreiro, prefeito de Congonhal, Elivelto Carvalho, prefeito de Turvolândia, Lairto Antônio de Almeida, prefeito de Senador Amaral, Danilo Amâncio Alberto Costa, prefeito de Bueno Brandão, Hercílio Confort Lorena, prefeito de Heliodora e Carlos Augusto Tenório Dionísio, prefeito de Cachoeira de Minas. A presidente da Amesp, Rosângela Maria Dantas agradeceu a presença de todos e destacou a importância da reunião de criação do consórcio, relembrando as várias reuniões de havidas com a Cemig, Sedru e AMM. Dando continuidade, elegeram o senhor Danilo Amâncio Alberto Costa, Prefeito do Município de Bueno Brandão, para conduzir os trabalhos. De imediato o senhor Danilo Amâncio Alberto Costa agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da reunião para os municípios consorciados e convidou o senhor Sérgio Antônio Claret de Assis – Secretário Executivo da AMESP, para secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, estabeleceram a pauta da reunião, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação das leis municipais autorizativas de participação no Consórcio e subscrição do Protocolo de Intenções; 2) Apresentação do Estatuto Social; 3) Eleição da primeira diretoria do Consórcio; 4) providências necessárias para registro do Consórcio. Estando todos de acordo com a ordem do dia, o Sr. Danilo esclareceu que o protocolo de intenção foi publicado em sua íntegra no *site* da Amesp e enviado a todos os prefeitos dos municípios nele elencados, sendo que os que já aprovaram a lei autorizativa de participação no consórcio já assinaram o protocolo de intenções. Em seguida solicitou a todos a apresentação dos documentos referidos no primeiro item. 1) AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO E SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Foram apresentadas as seguintes leis municipais: a) Município de Cachoeira de Minas – Lei nº 2.392 de 03 de setembro de 2014; b) Município de Bueno Brandão - Lei nº 2.001 de 05 de setembro de 2014; c) Município de Turvolândia – Lei nº 1.021 de 16 de julho de 2014; d) Município de Inconfidentes – Lei nº 1.231 de 15 de agosto de 2014; e) Município de São João da Mata – Lei nº 550 de 07 de agosto de 2014. Dessa forma, verificado que todos os municípios que assinaram o protocolo de intenção se encontravam em condições legais para a constituição do Consórcio, declarou o Sr. Danilo: *"havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI; declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005, fica convertido o Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público";* verificado não haver nas autorizações legislativas qualquer tipo de reserva na participação do Consórcio, o Sr. Danilo declarou: *"nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI constituído tendo por consorciados os seguintes municípios: Cachoeira de Minas, Bueno Brandão, Turvolândia, Inconfidentes e São João da Mata.";* 2) APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Para prestar esclarecimentos sobre o estatuto social, o Sr. Danilo passou a palavra ao Secretário da reunião que foi um dos responsáveis pela elaboração do protocolo de intenções. O Secretário informou que a minuta do Estatuto Social será enviada a todos os prefeitos para apresentação de emendas e que será convocada nova assembleia para sua aprovação, nos termos da Cláusula Quinquagésima do Contrato do Consórcio; 3) ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSÓRCIO. Estando o Contrato de Consórcio assinado pelos prefeitos e todos os municípios em dia com a documentação necessária para a consolidação do Consórcio, o Sr. Danilo suspendeu a reunião por dez minutos para apresentação da (s) chapa (s) para eleição da primeira diretoria, nos termos da Cláusula Quadragésima Nona. Ficou estabelecido que, em face do grande número de municípios com leis autorizativas em tramitação pelas Câmaras municipais e o reduzido número de municípios com leis aprovadas, deverá esta primeira diretoria ter seu mandato finalizado no dia 31 de dezembro de 2014, devendo ser realizada outra eleição para o biênio 2015/2016 na mesma data da eleição da diretoria da Amesp, no mês de dezembro do corrente ano. Reaberto os trabalhos, foi apresentada apenas uma chapa, que passou a denominar-se chapa única, com a seguinte composição: Presidente: Danilo Alberto Amâncio Costa – Prefeito de Bueno Brandão; Vice-Presidente: Elivelto Carvalho – Prefeito de Turvolândia; Secretária: Rosângela Maria Dantas, Prefeita de Inconfidentes; Tesoureiro: Carlos Augusto Tenório Dionísio, Prefeito de Cachoeira de Minas. Em vista da existência de apenas uma chapa, a eleição ocorreu por aclamação. Declarada eleita, ficou assim constituída a diretoria para o biênio 2015/2016: Presidente: Danilo Alberto Amâncio Costa, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Modesto Alves Coutinho, nº 208, centro, Bueno Brandão/MG, portador do CPF/MF nº 678.047.056-20, RG M 2.977.923 SSP/MG; Vice-Presidente: Elivelto Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua José Theodoro Domingues, nº 82, centro, Turvolândia/MG, portador do CPF/MF nº 994.146.006-04, RG nº MG 7.635.234; Secretária: Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Alvarenga Peixoto, nº 883, centro, Inconfidentes/MG, portadora do CPF/MF nº 533.618.226-53, RG M 3.752.568; Tesoureiro: Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, nº 439, Vista Alegre, Cachoeira de Minas/MG, portador do CPF/MF nº 680.429.816-00 e RG nº MG 4.494.751. Empossada a chapa única, o senhor Danilo Alberto Amâncio Costa assumiu a presidência dos trabalhos, na condição de presidente eleito. 4) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO CONSÓRCIO. O Presidente solicitou ao Secretário tomar as providências necessárias para o registro do

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Consórcio junto ao Cartório respectivo, se necessário, bem como para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Para tanto, esclareceu que a assinatura dos Prefeitos nas vias do Contrato do Consórcio, deve ser reconhecida em cartório. O presidente esclareu que a gestão do Consórcio será feita pela Amesp, aproveitando o quadro de funcionários e que a matéria será regulamentada no Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Amesp, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim, Sérgio Antônio Claret de Assis, lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, segue por todos assinada.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2014.

DANILO ALBERTO AMÂNCIO COSTA
Presidente

ELIVELTO CARVALHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Secretária

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Tesoureiro

Ata da primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMMES. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, tendo como local a sala de reuniões da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp, localizada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre/MG, realizou-se a primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMMES, com a apresentação dos seguintes temas: retificação do nome do presidente e ratificação das demais informações constantes na ata de constituição do Consórcio e Protocolo de Intenções. Compareceram o seguintes prefeitos: Rosângela Maria Dantas, prefeita de Inconfidentes, Ricardo Henrique Sobreiro, prefeito de Congonhal, Elivelto Carvalho, prefeito de Turvolândia, Lairto Antônio de Almeida, prefeito de Senador Amaral, Danilo Amâncio Alberto Costa, prefeito de Bueno Brandão e Carlos Augusto Tenório Dionísio, prefeito de Cachoeira de Minas. O presidente Danilo Amâncio Alberto Costa agradeceu a presença de todos e informou que por um lapso, seu nome constou de forma invertida na ata de constituição do consórcio e no protocolo de intenções. A assembleia deliberou pela retificação da ata e do protocolo de intenções devendo-se ler Danilo Amâncio Alberto Costa, onde se lê Danilo Alberto Amâncio Costa. A assembleia deliberou pela ratificação das demais informações constantes na ata e no protocolo de intenções do consórcio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim, Sérgio Antônio Claret de Assis, lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, segue por todos assinada.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2014.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA

ELIVELTO CARVALHO

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

LAIRTO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:9A9D3118

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIDES - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Aviso de Pregão Presencial nº 02/2014, processo licitatório 07/2014, tipomenor preço por item,execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 23/12/2014, às 8h30, na sede do CIDES. Informações pelo e-mail licitacao.cides@gmail.com e cópia da íntegra do edital no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:19A22CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
LEI 652/2014

Estabelece aplicação de multa no caso de desperdício de água potável.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica proibida a utilização inadequada de água tratada, assim considerada:
I – Lavar calçadas com uso contínuo de água;
II – Molhar ruas continuamente
III – Lavar veículos com uso contínuo de água, inclusive em lavadores profissionais e postos de gasolina.
Art. 2º. Ao verificar a ocorrência do desperdício, o fiscal notificará o usuário por escrito, anotando o dia e horário da ocorrência.
Art. 3º. Constatada a persistência do usuário anteriormente notificado, o município aplicará multa de R$ 200,00 (duzentos reais), para cada ocorrência de desperdício.
Art. 4º. A proibição estabelecida nesta lei inicia-se no prazo de 10 (dez) dias após sua aprovação e cessará tão logo o abastecimento de água tenha sido normalizado, ocasião em que o Executivo Municipal deverá baixar decreto regulamentar.
Art. 5º. O Executivo Municipal deverá promover a ampla divulgação da proibição estabelecida nesta lei, utilizando-se de todos os canais de comunicação disponíveis ao município.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 11 de dezembro de 2014.

EDSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6D5F58D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/11/2014

Ata da 22ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dezoito de novembro do ano de 2014, às 19:45 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1291 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1292 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1290 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO: - Nº 5/2014 - GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença de V.Excia. para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que adote providências junto à empresa responsável pela concessão do serviço de transbordo do lixo de Itapeva para Pouso Alegre - MG, uma vez que o lixo coletado pelo Município fica exposto à céu aberto, às margens do Rio Camanducaia, dentro do perímetro urbano, sendo espalhado por animais como aves e gados, tendo causado até morte de bovino que se alimenta de plásticos do lixo, causando mal cheiro e com riscos de transmissão de doenças para os munícipes, sendo que sequer o lixo é acondicionado nas caçambas existentes no local, conforme pode ser verificado das fotos anexas, infringindo a legislação ambiental. - É o que tem a indicar. - Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 6/2014 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que adote providências em relação à água potável no Distrito Tropical Flores, mais precisamente na chegada da citada localidade, providenciando a perfuração de posso artesiano ou extensão da rede de água potável existente no distrito, uma vez que a escassez de água tem provocado diversos transtornos para os moradores. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 70/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2014, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 70/2014, aprovado por unanimidade, em única discussão votação, por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2014, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:50EFEEF2

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 22, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REGULAMENTA HORÁRIO, FORMA DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de regulamentar o registro de candidaturas para a eleição de renovação da Mesa Diretora desta Casa, para o segundo biênio da atual Legislatura;

Considerando o disposto no art. 22, §5º da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda Organizacional n.º 009, de 25 de junho de 2012, art. 20, §2º da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003, e art. 1º da Portaria n.º 001, de 03 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de tempo hábil para a confecção de cédulas para o processo eleitoral dos membros da Mesa;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º. A reunião para a eleição de renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio da atual legislatura, será realizada às 19h30min. do dia 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O processo de eleição será feito através de chapa, a qual deverá conter o nome do candidato ao cargo de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário da Mesa e Suplente de Secretário, bem como a respectiva denominação da chapa.

Art. 3º. A chapa deverá ser registrada mediante documento subscrito por todos os candidatos, o qual deverá ser protocolado até às 17hs. do dia 15 de dezembro de 2.014, na recepção da Câmara Municipal,

através de protocolo mecânico, sendo indeferida de imediato, qualquer pedido de registro de candidatura extemporâneo.

Art. 4º. O Presidente da Câmara analisará todos os requerimentos de candidatura e, não havendo qualquer impedimento regimental ou legal, deferirá o registro, determinando a inclusão da chapa na cédula de votação.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2C51F954

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 11 de dezembro 2014, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de proceder à abertura do envelope indicado como contendo a proposta comercial da empresa A & S Construtora Ltda., dando continuidade a este processo, com a presença de Osvaldo Fonseca Filho, Assessor Técnico Especial da Câmara, e de Antônio Carlos Lucas, Procurador Jurídico da Câmara. Aberta a reunião, a Comissão Permanente de Licitação constatou que o envelope permanecia lacrado. O envelope foi aberto, e os documentos dele constantes foram rubricados pela Comissão. Em seguida, a Comissão passou a proposta ao senhor Osvaldo Fonseca Filho, Assessor Técnico Especial da Câmara, que irá analisá-la e emitir parecer, após o que a Comissão fará sua análise. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e, logo após, juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 11 de dezembro de 2014.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

MARINA RODRIGUES DE SOUZA

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA

OSVALDO FONSECA FILHO
Assessor Técnico Especial da Câmara

ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Procurador Jurídico da Câmara

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:95D81966

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 08/2013

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014; Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE; Contratada: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA.; Objeto: Reajuste no preço do combustível diesel fornecido pela Contratada; Assinatura: 28/11/14; Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 11/2013, Pregão Presencia nº 08/2013 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Signatários: Aloysio Navarro de Aquino – Presidente do CISLESTE; Marco Antônio de Souza e Celma Maria Rezende Montes Souza – Auto Posto Tradição Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:886C34DE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30/12/14, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos do SETS/CISLESTE. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 10/12/14.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Presidente do CISLESTE;

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E4348111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO 2014

Extratos de contratos e aditivos - novembro/2014 – Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG

CONTRATO Nº: 118/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 58/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: SÔNIA MARIA BARBARO DO AMARAL
OBJETO: contratação de imóvel em Guarapari/ES para grupo de Idosos do CRAS/SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
VALOR R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:C10CCF6D

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO 2014

Extratos de contratos e aditivos - novembro/2014 – Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG

CONTRATO Nº: 119/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 60/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: BR FRANCE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de revisão de 10 mil km do Renault Kangoo.
VALOR R$: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:AAC8B533

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO 2014

Extratos de contratos e aditivos - novembro/2014 – Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG

CONTRATO Nº: 120/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 65/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: **COMERCIAL DE VEÍCULOS GUIMARÃES LTDA.**
OBJETO: realização de revisão autorizada com fornecimento de peças e serviços devidamente apurados em cada revisão em veículo Spin PUW6742
VALOR R$: 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 31/12/2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:1BBAD679

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO 2014

Extratos de contratos e aditivos - novembro/2014 – Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG
CONTRATO Nº: 121/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 64/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG
CONTRATADA: CARMEM PEIXOTO CAETANO DE CASTRO
OBJETO: Prestação de serviço de fonoaudiologia
VALOR R$: 2.102,00 (dois mil cento e dois reais)
VIGÊNCIA: 03/12/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:768245F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 866, de 23/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 866, de 02 de outubro de 2009, que integram o Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2014 a 2017, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Av.Jose Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas – MG, 20 de novembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av.Jose Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B760C3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETO NO 038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVA A TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe o art. 34 da Lei Municipal nº 870/2013, que regulamenta os serviços de transporte individual de passageiros – TÁXIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de valores a ser utilizada pelos Taxistas, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Esta tabela deverá estar disponível em local de fácil visibilidade para os passageiros, de modo que os mesmos tenham conhecimento dos valores cobrados por deslocamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 08 de dezembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES

PERCURSO	*VALOR EM R$*
CENTRO / BAIRRO	*R$10,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE BARBEIRO	*R$40,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE BOM JESUS	*R$20,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE CARIJÓ	*R$30,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE FAZENDA DA	*R$10,00*

PONTE	
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE JAGUARA	*R$80,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE LIMOEIRO	*R$50,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE PASSA MAL	*R$80,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DE TRAS E REDONDEZA	*R$60,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DE SANTANA	*R$30,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE RIO DAS PEDRAS E REDONDEZA	*R$50,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE ROCINHA	*R$60,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DE ARRUDAS	*R$60,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE TAQUARUÇÚ	*R$80,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE CAETANA / PALHA DE CANA	*R$20,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE SERRA DA MORANGA	*R$30,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE PINHEIROS	*R$25,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE LAPINHA 02	*R$25,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE DOM PAULO	*R$20,00*
ALVORADA DE MINAS / COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO JASSÉM	*R$90,00*
ALVORADA DE MINAS / DISTRITO DE ITAPANHOCANGA	*R$50,00*

VALOR POR KM – Máximo: 1,00 (um real por quilômetro)

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:7762E1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Nos termos do disposto no Inciso V do artigo 24 da Lei nº 8666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos das empresas DROGARIA GONTIJO E SANTOS LTDA, DROGARIA FERREIRA TELLES LTDA e HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA pelo valor de R$ 37.176,96.

Araújos (MG), 11 de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:696ACA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL F8.031/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Suspensão Pregão Presencial F8.031/2014. Fica determinada a suspensão do processo licitatório F8.031/2014, em virtude da impugnação apresentada pela empresa Air Liquide Brasil Ltda.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

11/12/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:78054636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 025/2014

DESIGNA NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeita Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar novos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, abaixo relacionado:

I – Representantes do poder Executivo:
TITULAR; Valquíria Iria Silveira
SUPLENTE: Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães

II – Representantes da Área de Educação:
TITULAR: Márcio Antônio Coelho Furtado Júnior
SUPLENTE: Alda Maria Medina Ramiro

III – Representante de Pais de Alunos:
TITULAR: Denise Miranda Nogueira
SUPLENTE: Karine Rezende Furtado

IV – Representantes da Sociedade Local:
TITULAR: Jurandir Márcio Rezende Coêlho
SUPLENTE: José Joaquim de Araújo Junqueira
TITULAR: Silvana Carmo Furtado Pereira de Castro Ramos
SUPLENTE: José Heleno Carminate

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Argirita, 09 de dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:07CDA234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 181/14 – Pregão Presencial n.º 055/14. Objeto:*** *aquisição de placas para regulamentação do trânsito no Município de Cachoeira de Minas.* Foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa licitante ***EULER FALEIRO MARQUES - ME*** para apresentação de amostras onde a mesma não enviou os produtos para análise. Na oportunidade, será convocada a 2ª colocada no processo para abertura do envelope de *HABILITAÇÃO,* a ser informada. Conforme segue nos termos das Atas das Sessões de Julgamento anexas ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BE3BB7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal, José Marcio Storti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional Bela Vista.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n. 001/2014
b) Modalidade: Chamamento Público 01/2014
c) Data da Homologação: 01/12/2014
d) Objeto da Licitação: Seleção de empresa do ramo da construção
e) Empresa Vencedora: R8 EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Cachoeira Dourada, em 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:A3E9724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidor público municipal ALEANDRO LOPES DA SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor ALEANDRO LOPES DA SILVA, servidor efetivo no Cargo MOTORISTA DE VEICULOS LEVES , Código NO1, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006826 , no dia 26 de JUNHO de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mes; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal ALEANDRO LOPES DA SILVA do cargo de MOTORISTA MAQUINAS LEVES , Código NO1, Símbolo A, matrícula n° 1087, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 16/05/2008 a 15/05/2013 , a serem usufruídas no período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:65C8D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora pública municipal FLAVIA DEOLIVEIRA ZANUTO Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 31 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora FLAVIA DE OLIVEIRA ZANUTO, servidora efetiva no Cargo TECNICO ENFERMAGEM , Código NM1, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006814 , no dia 16 de junho de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 02 (dois) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal FLAVIA DE OLIVEIRA ZANUTO do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Código NM1, Símbolo A, matrícula n° 600, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/11/2006 a 14/11/2011 , a serem usufruídas no período de 1° de dezembro a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:489F92C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede ao servidor público municipal FRANCISCO RENATO DE SOUZA Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor FRANCISCO RENATO DE SOUZA , servidor efetivo no Cargo operador maquinas leves , Código NO1, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006906 , no dia 02 de setembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal FRANCISCO RENATO DE SOUZA do cargo de OPERADOR MAQUINAS LEVES , Código NO1, Símbolo A, matrícula n° 6906 , referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 03/08/1999 a 02/08/2004, a serem usufruídas no período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

AGNALDO EURIPEDES STORTI
Secretário Municipal de Transporte e Estradas

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:15490EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora pública municipal JOANICE GALVÃO ESTRELA Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora JOANICE GALVÃO ESTRELA, servidora efetiva no Cargo AUXILIAR SAUDE , Código NEII, Símbolo F, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006966 , no dia 17 de novembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mes; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal JOANICE GALVÃO ESTRELA do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Código NEII, Símbolo F, matrícula n° 29, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/03/2005 a 14/03/2010 , a serem usufruídas no período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A4186F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora pública municipal LUCIENE APARECIDA NEVES SOARES Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 1° de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora LUCIENE APARECIDA NEVES SOARES, servidora efetiva no Cargo AUXILIAR SERVIÇOS , Código NE, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006910 , no dia 09 de setembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal LUCIENE APARECIDA NEVES SOARES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Código NE, Símbolo A, matrícula n° 360, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2013 , a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 1° de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:85918DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora pública municipal MARIA LUCIA DOS SANTOS Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 1° de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora MARIA LUCIA DOS SANTOS, servidora efetiva no Cargo AUXILIAR SERVIÇOS , Código NE, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006953 , no dia 10 de novembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal MARIA LUCIA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Código NE, Símbolo A, matrícula n° 234, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 21/02/2000 a 20/02/2005 e 21/02/2005 a 20/02/2010 , a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 1° de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DCA4B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora pública municipal MARIA LUSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora MARIA LUSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA , servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO , Código PG1, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006967 , no dia 17 de novembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mes; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal MARIA LUSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Código PG1, Símbolo A, matrícula n° 893, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/11/2005 a 31/10/2010 , a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8F1A941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidor público municipal ROBERTO CARLOS OLIVEIRA Licença Prêmio pelo período de 1° de dezembro a 1° de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, servidor efetivo no Cargo OPERADOR MAQUINAS LEVES , Código NO1, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006910 , no dia 25 de novembro de 2014, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal ROBERTO CARLOS OLIVEIRA do cargo de OPERADOR MAQUINAS LEVES , Código NO1, Símbolo A, matrícula n° 626, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/11/2001 a 14/11/2006 e 15/11/2006 a 14/11/2011 , a serem usufruídas no período de 1° de dezembro a 1° de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

AGNALDO EURIPEDES STORTI
Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B7063D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a servidora TALIANE GONÇALVES DA ROCHA Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que a servidora TALIANE GONÇALVES DA ROCHA, detentora do cargo de assistente administrativo, matrícula nº 1172, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006816 no dia 18 de junho de 2014, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP); e

CONSIDERANDO a Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Chefe do Setor de Pessoal, bem como o Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município, juntado ao referido Requerimento e devidamente arquivados na pasta funcional da servidora requerente; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora municipal **TALIANE GONÇALVES DA ROCHA,** detentora do Cargo de assistente administrativo, Código **NM1**, Símbolo **A**, matrícula n° 1172 lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no período de 1° de dezembro de 2014 a 29 de novembro de 2016.
Parágrafo único. O gozo da Licença concedida será sem remuneração, nos termos do Art. 102, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por SHEILA APARECIDA DELIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:19D8655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
602	Sheila Aparecida de Lima Moura	15/11/2012 a 14/11/2013

Art. 2º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação , no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
772	Iara Evangelista Faria	16/09/2012 a 15/09/2013

Art. 3º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços , no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
760	Alessandra Maria Lunguim	13/09/2011 a 12/09/2012

Art. 4º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Administração , no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1126	Maria Regina da Silva	02/06/2013 a 01/06/2014

Art. 5º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
404	Neide Florencio Alves Silva	21/02/2012 a 20/02/2013
253	Sandra Soares	20/03/2012 a 19/03/2013

Art.6 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em,28/ 11 /2014,por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3F1CE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia interinamente o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA , SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, estará em gozo de férias normais de 1° de dezembro a 31 de dezembro de 2014, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO , para exercer interinamente, as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 28/11/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/2014, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:878B1954

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO S/Nº DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS-002/2014, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, aos candidatos aprovados no PSS-002/2014 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vagas de diversos cargos de nível superior, nível médio e nível elementar, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS especificados abaixo, para que compareçam até o dia 15 de dezembro de 2014 (segunda-feira), entre 07:00 e 13:00 horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada –

MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 002/2014:

CODIGO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
022 – TECNICO EM ENFERMAGEM	3º	SIMONE MARIA CAMARGOS	PSS-002/2014-191

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2014 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 002/2014.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 11 de dezembro de 2014.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária

Publicado no quadro de avisos em, 11/ 12 /2014, por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:43915DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG - CAMPANHAPREVI CNPJ Nº 05.892.181/0001-21 - Torna Público extrato de contrato nº 002/2014 – Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESEPCIALIZADOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA** –Contratada: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** - CNPJ nº 11.340.009/0001-68– Valor Global R$ 7.500,00 – Valor mensal : R$ 625,00 Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 11/12/2014

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6A7AD7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 078/014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 098/014 - Pregão Presencial 078/014, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, incineração e/ ou destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, classificados de acordo com as normas CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Critério de Julgamento: menor preço "por item". Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 29/12/2014 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gv.br.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B91BA53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 85/2014, Processo Nº 50/2014, Carta Convite Nº 03/2014, para Contratação de Empresa Especializada e devidamente capacitada para realização de concurso público, para provimento de cargos da administração pública municipal de Campos Altos – MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/05/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EEA6231F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 20/2014, Processo Nº 18/2014, Dispensa Nº 07/2014, para Contratação da AMM- Associação Mineira dos Municípios de Minas Gerais, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:25768D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 129/2013, Processo Nº 70/2013, Dispensa Art. 24 Nº 010/2013, para locação de imóvel na rua Padre Rui Nunes Vale nº 983, para a Secretaria Municipal de Educação para funcionamento de uma creche, no município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015 e tem seu valor reajustado passando de R$ 1.500,00 para 1.573,27.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D89AF393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 150/2012, Processo Nº 100/2012, Convite Nº 03/2012, para contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviço como professor de música, para atuar em projetos culturais voltados para crianças e adolescentes, no município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:07FE7307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2014, Processo Nº 09/2014, Dispensa Nº 04/2014, para locação de imóvel a ser utilizado exclusivamente para o funcionamento da Secretaria municipal de Educação do município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5F717B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 78/2014 – Carta Convite Nº 05/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico especializado para estudos de impacto financeiro destinado a adequação de remunerações dos serviços do Poder Executivo e reforma/reorganização dos planos de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Campos Altos – MG. Contratado: Ação Assessoria Contabil Administrativa Organizacional para Entidades Públicas e Privadas Ltda. Contrato nº. 134/2014. Vigência: 10/12/2014 a 30/07/2015. Data assinatura 10/12/2014. Valor Contrato: R$ 77.000,00.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A6923BFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 33/2013, Processo Nº 024/2013, Convite Nº 06/2013, para contratação de empresa para locação de máquinas a laser monocromática nova, para uma franquia de 50.000 cópias por mês, para a Secretaria de Administração e Educação do município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4DC79729

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 06/2013, Processo Nº 013/2013, Convite Nº 02/2013, para contratação de empresa especializada em assessoria para elaboração de prestação de contas do Município de Campos Altos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Receita Federal, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015, o valor do contrato foi reajustado em 6.9080500% de acordo com o INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses em conformidade com a alínea d) do inciso II) do art. 65 da Lei 8.666/93, o pagamento mensal passara de R$ 4.500,00 para R$ 4.810,86.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:66F8A5E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 9º Termo de aditamento ao contrato Nº 92/2010, Processo Nº 082/2010, Dispensa Art. 24 Nº 27/2010, para locação de um imóvel que será utilizado para uso da Policia Militar conforme convênio firmado entre o município e a Policia Militar, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 25/06/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB3A347F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 44/2014, Processo Nº 31/2014, Dispensa Nº 09/2014, para Locação de imóvel, localizado na Rua Coronel Frederico Franco nº 324, para instalação e funcionamento da Delegacia de Policia Civil, no Município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:544769DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 08/2013, Processo Nº 019/2013, Dispensa Art. 24 Nº 02/2013, para locação de imóvel localizado à rua João Soares de Souza nº 628, para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Campos Altos -

MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/01/2015.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D84EA0FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 79/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 57/2014. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, bem como os Convênios. Licitação Deserta.

Campos Altos – MG, 11/12/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:11079CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 60/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Acquos Projetos & Construções Ltda. - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água no município conforme especificações contidas no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município; Valor: R$ 60.000,00; Vigência: 12 meses; Data: 01/12/2014.

Casa Grande, 11/12/2014.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:31A417F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 61/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** Amazônia Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores do Município; Valor: R$ 14.983,80; Vigência: 31/12/2014; Data: 11/12/2014.

Casa Grande, 11/12/2014.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:61622EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 051/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Pâmela Cristina Santos. Objeto: reajuste para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 042/2013, relativo a contratação de fisioterapeuta para minitrar aulas de pilates para isosos no CRAS em Catas Altas, durante o período de 01/01/2015 até 31/12/2015, alterando-se o valor de horas/aula de R$36,00 para R$38,76, para a quantidade estimada de 384 horas/aula. Valor: R$14.883,84. Fund. legal: art. 65, II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5023E7D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 051/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Paula das Graças de Queiroz. Objeto: reajuste para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 043/2013, relativo a contratação de fisioterapeuta para minitrar aulas de pilates para isosos no Ginásio do Distrito do Morro D'Água Quente, durante o período de 01/01/2015 até 31/12/2015, alterando-se o valor de horas/aula de R$36,50 para R$39,30, para a quantidade estimada de 384 horas/aula. Valor: R$15.091,20. Fund. legal: art. 65, II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2CA227AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 230/2014 PREGÃO 044/2014

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **PRG 044/2014**, cujo objeto é "**Aquisição de Equipamentos destinados ao atendimento de alunos da Rede Municipal conforme Convênio 62.1.3.1096/2014 firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Educação** " e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda ME foi vencedora com o valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Claraval/MG, 10 de dezembro de 2014.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:4DAC2FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 023

Processo Licitatório nº111/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME e UBER NUTRI COMERCIAL LTDA ME, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LEITE EM PÓ INFANTIL PARA AS CRIANÇAS LORENZO VICTÓRIO FERREIRA LOPES E ANA LAURA OLIVEIRA MATIOLI E FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONAL PARA A PACIENTE MARIA ORDOBELA DA CUNHA SILVA, com valor total de R$7.138,00(sete mil cento e trinta e oito reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 11 de dezembro de 2.014.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:729AD9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, **REGISTRO DE PREÇOS,** pelo menor preço por item, objetivando a **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados á manutenção/recuperação de próprios municipais e logradouros, em atendimento á Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.**

Valor estimado: ***R$ 43.625,45 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)***

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09:30 horas do dia 30 de dezembro de 2014.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 11 de dezembro de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:595FA5DF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI ME**
OBJETO: **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DESCRIMINADOS NO CONTRATO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 1.284,80 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PODENDO SER PRORROGADO, CASO HAJA A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO QUE O INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EM, NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, E MEDIANTE A ORDEM /PEDIDO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CFEBBA15

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ADITIVO DE VALOR**: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E5D11C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
04/12/14	S. Bucal	1686	624.003-0	R$ 4.460,00
10/12/14	PFVISA-FNS	1686	624.005-7	R$ 790,31

Conquista – MG, 11 de Dezembro de 2014

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:5B9151E7

SETOR FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/12/2014	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 294.895,97
10/12/2014	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 305.938,36
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
01/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 670,57
02/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 8.994,37
03/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 45,22
04/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 46,26
05/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 54,49
09/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 26.121,55
10/12/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 19.219,66
01/12/2014	Transferência CFRH	04553	37.143-2	R$ 72.747,77
05/12/2014	Transferência CFRH	04553	37.143-2	R$ 870,13
10/12/2014	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	R$ 31.104,64
01/12/2014	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	R$ 4.489,66
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
02/12/2014	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 60.422,45
09/12/2014	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 182.752,02
10/12/2014	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	R$ 7.195,83
01/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 490,44
02/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 186,51
03/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 105,42
04/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 66,66
05/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 165,56
10/12/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 950,87
01/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 447,60
02/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 3,26
03/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,23
04/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
05/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
10/12/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	04533	18.762-3	
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular	1686	134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância	1686	135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN	1686	133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro	1686	138-7	
	Educação			
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí	1686	137-9	
02/12/2014	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 11.954,34
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	

Conquista, 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:A801C365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 043/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – Licitação: Processo Administrativo 066/2014 – Modalidade Tomada de Preços 010/2014 - Objeto: Contratação de empresa para conclusão de obras de construção de ponte no distrito de Luiz Pires de Minas, neste município de Coração de Jesus – **Publicado na edição 1282, do dia 11/07/2014, onde se lê: Vigência 10/07/2014 a 15/09//2014, leia-se: 10/07/2014 a 15/10//2014** – Valor do contrato: R$ 124.774,13

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 11 de dezembro de 2014

PEDRO ARAUJO MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:2A0D66F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 046/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 046/2014 – MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG/CONSTRUTORA NOVAIS LTDA-EPP
1º Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n° 046/2014 – Partes: Município de Coração de Jesus-MG/ Empresa: Construtora Novais LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de conclusão de obras de pavimentação asfáltica das ruas João Júlio Ramos e Querino José da Silva, conf. Conv. Nº 125/2012/SEGOV, no município de Coração de Jesus-MG – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando-se a sua vigência para 12/01/2015, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Valor: R$ 34.885,59. Vigência 12/01/2015. Data da assinatura: 10 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 10 de novembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal.

CONSTRUTORA NOVAIS LDTA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:0FC620EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 047/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 047/2014 – MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG/CONSTRUTORA NOVAIS LTDA-EPP
1º Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2014 – Partes: Município de Coração de Jesus-MG/ Empresa: Construtora Novais

LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de conclusão de obras de pavimentação asfáltica da rua João Peroba, conf. Conv. Nº 152/2012/SEGOV, no município de Coração de Jesus-MG – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando-se a sua vigência para 12/01/2015, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Valor: R$ 29.841,36. Vigência 12/01/2015. Data da assinatura: 10 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 10 de novembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal.

CONSTRUTORA NOVAIS LDTA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:41906479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 048/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 048/2014 – MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG/CONSTRUTORA NOVAIS LTDA-EPP
1º Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2014 – Partes: Município de Coração de Jesus-MG/ Empresa: Construtora Novais LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de conclusão de obras de pavimentação asfáltica das ruas Álvaro Augusto de Lélis e 52, conf. Conv. Nº 338//2012/SEGOV, no município de Coração de Jesus-MG – Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando-se a sua vigência para 12/01/2015, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Valor: R$ 50.712,79. Vigência 12/01/2015. Data da assinatura: 10 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 10 de novembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal.

CONSTRUTORA NOVAIS LDTA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:1A79E019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 063/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos com substituição de peças e mão de obra (PELA CONTRATADA), em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das UBS, Pronto Atendimento e Policlínica. O Município de Corinto torna públicoque fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 08 de janeiro de 2015 as 14:00, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail editalcorinto@hotmail.com.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:DB40020E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0432 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 06/2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E RESPALDADO NO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 0112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado Edital 06/2014, de 21 de novembro de 2014, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 0112, de 26 de novembro de 2013, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 11 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:BB0157D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 276/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 165/2014. Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender diversas Secretarias Municipais. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:4675C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 277/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 166/2014. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação (almoço/jantar) para atender diversas Secretarias Municipais. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 07/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:ABEC4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 278/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 167/2014. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais esportivo para serem utilizados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo). Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:F38E3527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
PORTARIA Nº 044/2014

Antecipa a sessão ordinária anteriormente designada para o dia 17/12/2014 para o dia 15/12/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por esta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1° Antecipar a sessão ordinária anteriormente designada para o dia 17/12/2014 para o dia 15/12/2014.
Art. 2° Serão votados os Projetos de Lei nº 034/2014, 035/2014 e 036/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Divinésia, 11 de dezembro de 2014.

ANTONIO DE PÁDUA MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Everli de Castro Santos
Código Identificador:C6B5336F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se novamente aberto na Câmara Municipal, após suspensão temporária, Processo Licitatório CM-303/2014 Modalidade Pregão Presencial CM-021/2014. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamentos Audiovisuais para TV Câmara, conforme quantidades e características definidas no Edital – Data abertura dos envelopes: 29/12/2014 **às 16:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Edif. Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A176F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 398/2014
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 221/2014
Aquisição de: Materiais
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 398/2014 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2014, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis para atender a pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo I deste Edital, na forma que segue:

DROGARIA LOPES E CONSTANTE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	72.000,00000	2,03000	146.160,00	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA G BIGFRAL® BIGFRAL - BIGFRAL
10	UN	1.080,00000	6,83000	7.376,40	MOBILITY® COLAGENO HIDROLISADO 10g SACHE GELITA HEALT - GELITA HEALT
				Total para Este Fornecedor:	153.536,40

MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES - ME - CRC 47/2011

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	960,00000	38,50000	36.960,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOMIL® 2 LATA 400grs. FORMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO À BASE DE PROTÉINA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. ABBOTT - ABBOTT
				Total para Este Fornecedor:	36.960,00

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	960,00000	13,67000	13.123,20	APTAMIL® SOJA 2 LATA 400 GRAMAS DANONE - DANONE
2	LA	250,00000	80,35000	20.087,50	CASEICAL® LATA 250 GRAMAS DANONE - DANONE
9	UN	720,00000	17,32000	12.470,40	LEITE APTAMIL® LATA 400 GRAMAS APTAMIL 3 DANONE - DANONE
11	UN	420,00000	13,33000	5.598,60	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® 2 LATA 400GRAMAS DANONE - DANONE
13	UN	1.080,00000	3,21000	3.466,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTOFLOS® SACHE HEALTHY FUNCTIONAL - HEALTHY FUNCTIONAL
18	UN	520,00000	45,80000	23.816,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI DIABETIC® LATA 400grs NUTRIMED - NUTRIMED
19	UN	2.160,00000	21,42000	46.267,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI ENTERAL SOYA FIBER® LITRO NUTRIMED - NUTRIMED
20	UN	6.240,00000	31,86000	198.806,40	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI®DIABETIC LITRO NUTRIMED - NUTRIMED
21	UN	2.880,00000	15,66000	45.100,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIDRINK® COMPACT PROTEIN FRASCO 125ml DANONE - DANONE
				Total para Este Fornecedor:	368.736,90

VIAMED COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	4.320,00000	3,25000	14.040,00	FIBRA ALIMENTAR FIBER®MAIS SACHE 5gramas NESTLE - NESTLE
8	UN	9.600,00000	28,44900	273.110,40	ISOSOURCE® 1,5 CAL SEM SACAROSE FR 1 LITRO SABOR BAUNILHA NESTLE - NESTLE
14	UN	520,00000	28,98000	15.069,60	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN® SEM LACTOSE LATA 400grs NESTLE - NESTLE
15	UN	2.800,00000	22,78000	63.784,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®COMFOR 1 LATA 400GRAMAS NESTLE - NESTLE
16	UN	720,00000	27,11000	19.519,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®SOY LATA 400GR NESTLE - NESTLE
17	UN	960,00000	27,05000	25.968,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN ACTIVE® LATA 400 GRAMAS SABOR BAUNILHA NESTLE - NESTLE
22	UN	120,00000	68,00000	8.160,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ROSOURCE THICKENUP CLEAR LATA 125GRAMAS NESTLE - NESTLE
				Total para Este Fornecedor:	419.651,20

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	62.400,00000	1,96000	122.304,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G BIGFRAL® APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 8UND BIGFRAL - BIGFRAL
6	UN	39.168,00000	2,47000	96.744,96	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M PLENITUDE® PLENITUDE - PLENITUDE
7	UN	42.000,00000	0,35300	14.826,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M BABY WILY - BABY WILY
				Total para Este Fornecedor:	233.874,96

Valor Total:	1.212.759,46

Homologação: Secretário Municipal de Saude
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 9 de dezembro de 2014

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67A4DEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

09/12/2014	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 2.754.163,10**
09/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 668.309,09**
09/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 51.683,17**
10/12/2014	**ANAC INFRAERO**	**4341-9**	**30404-2**	**R$ 6.384,41**
10/12/2014	**ITR**	**4341-9**	**5978-1**	**R$ 1.176,43**
10/12/2014	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 2.857.292,84**
10/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 491.725,58**
10/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 19.064,20**
11/12/2014	**BOLSA FAMILIA**	**4341-9**	**17187-5**	**R$ 12.683,93**

Divinópolis, 11 de Dezembro 2014

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46772DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO - CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO

Media e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar – FAEC-SIA – Nefrologia - Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 615.694,96 (Seiscentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)- Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 91.842,08 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) – Piso Fixo Vigilância Sanitária – ANVISA – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 2.373,07 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos) - – Piso Fixo Vigilância Sanitária – ANVISA – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 2.373,07 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos) - – Piso Fixo Vigilância Sanitária – FNS – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 8.944,18 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) – Piso Fixo Vigilância Sanitária – FNS – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 8.944,18 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) – Piso Fixo Vigilância Sanitária – FNS – Comp.: 11/2014 – Valor: R$ 8.944,18 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) Agentes Comunitários de Saúde – ACS – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 98.358,00(Noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais) – Inc. Ad. ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – Comp.:09/2014 – Valor: R$ 99.372,00 (Noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais) – Prog. de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 56.068,68 (Cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) -– Prog. de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 58.262,24 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos) – Prog. de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 64.331,33 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) – Saúde Bucal – SB – Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 31.970,00 (Trinta e um mil, novecentos e setenta reais) – Saúde da Família – SF – Comp.:10/2014 – Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) – FAEC SIA – Tratamentos Odontológicos – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 3.995,44 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) –FAEC AIH – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células –Comp.:09/2014 – Valor: R$ 49.273,57 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) – FAEC – SIA – Consultas Médicas/e Outros Profissionais de Nível Superior – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 3.695,36 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - FAEC – SIA – Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 09/2014 – Valor: 09/2014 – Valor: R$ 19.395,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais) – FAEC – SIA - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 5.081,99 (Cinco mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) – FAEC – SIA – Tratamento de Doenças do Aparelho de Visão – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 9.957,34 (Nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) – FAEC – SIA –Tratamento em Oncologia (RCA-RCAN – PO 0008) – Comp.: 09/2014 – Valor: R$ 3.429,00(Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C5A1705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 50% (cinquenta por cento) das horas por dia do servidor **MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA**, matriculado sob o nº 9901874-0, detentor do cargo efetivo de Médico ortopedista, **com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2014.**
Esta revogação dar-se pelo motivo expresso no Requerimento Geral datado de 03/12/2014, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2014

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCAAAB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições nos termos da Lei

Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício 1011/2014 - SEMDS, datado de 21/11/2014, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **JULIANA COELHO**, matriculada sob o nº 9902617-3, detentora do cargo efetivo Assistente Social, **no período de 07/12/2014 à 06/06/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2014

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:815A0FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 017/2014 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando a contratação temporária de:

- **01 (Hum)** Médico Dermatologista (20 horas) – Atenção à Saúde (GH 29)

O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

GH 29 – Médico Especialista Dermatologista (20 horas semanais) será de R$2.291,10 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, de **12/12/2014 à 19/12/2014,** de 7:30 às 11h e de 13 às 17h, o **Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo**.

Requisitos mínimos:

a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de conclusão de curso superior de medicina.

1.1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

a) Tempo de experiência na área de Saúde Pública, no cargo em que se inscreveu;
b) Idade (terá preferência o candidato de maior idade);

III – SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

IV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1 – O mencionado processo seletivo será utilizado para contratação de **médico dermatologista** para atuação junto à Policlínica de Divinópolis.

4.3 - A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.

4.5 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 11 de dezembro 2014.

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRÍCULO PADRONIZADO
NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____
RG:_____

ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____
PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL

FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____
MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?

NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO
CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____

CIDADE:_____ DATA: _____

N° DE PROTOCOLO: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

N° DO PROTOCOLO: _____ DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DB148D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2014 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando a contratação temporária de:

- **01 (Hum) Médico Endocrinologista** (20 horas) – Atenção à Saúde **(GH 29)**

O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

GH 29 – Médico especialista Endocrinologista (20 horas semanais) será de **R$2.291,10** (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, de **12/12/2014 à 19/12/2014,** de 7:30 às 11h e de 13 às 17h, o **Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo**.

Requisitos mínimos:

a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de conclusão de curso superior de medicina.

1.1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

a) Tempo de experiência na área de Saúde Pública, no cargo em que se inscreveu;
b) Idade (terá preferência o candidato de maior idade);

III – SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

IV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1 – O mencionado processo seletivo será utilizado para contratação de **médico endocrinologista** para atuação junto à Policlínica de Divinópolis.

4.3 - A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.

4.5 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 11 de dezembro 2014.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

CURRÍCULO PADRONIZADO

NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____
RG:_____

ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____
PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL

FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____

MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?

NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?

NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?

NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____

CIDADE:_____ DATA: _____

N° DE PROTOCOLO: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

N° DO PROTOCOLO: _____ DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D93060F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONVÊNIO 09/14

Conveniado: ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção. Objeto prorrogação de prazo até 31/03/15, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BEF2536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 408/2014/2014, NA MODALIDADE RDC Nº. 001/2014

Modo de Disputa Fechado, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do Centro de Iniciação Esportiva (CIE) Centro de Iniciação ao Esporte (MODELO III) no Município de Divinópolis-MG. A data para o acolhimento e abertura dos envelopes Proposta será no dia 20 de Janeiro de 2015 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2014.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4789AF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 014/2014/CPAD

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2014, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2014 da servidora **K.C.O., matrícula nº 2037184**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor Indiciado a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2014.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD2431CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2014 - CONTRATO Nº. 005/2010

Processo Administrativo Licitatório Nº. 217/2010 **Contratada: Marco XX Construções Ltda. – Onde se lê "**31 de agosto de 2015", Leia-se ",
30 de junho de 2015"

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99ADB836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 52/07 DO PL 221/07

Contratado: Obras Sociais da Paróquia São José Operário. Objeto alteração no valor da locação, de acordo com a Ata da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, o contrato terá seu valor alterado de R$ 850,05 para R$ 1.100,00, em conformidade com art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.66/93 e Lei 8.245/91 atualizada pela Lei 12.112/09. **ASS. 03/11/14 CT. 03/12/07. V 31/12/14. vr 600,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:805119CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/14 AO CONTRATO 52/07 DO PL 221/07

Contratado: Obras Sociais da Paróquia São José Operário. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 6,34% segundo o índice do INPC de novembro/13 a outubro/14, o qual passará de R$ 1.100,00 para R$ 1.169,74. Lei 8.245/91 atualizada pela Lei 12.112/09. **ASS. 03/12/14 CT. 03/12/07. V 31/12/14. vr 600,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16C61B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 182, DE 11-12-2014.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2520F32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **TALUBE COMERCIAL LTDA** no valor de: **R$3.031,00 -** Processo Licitatório nº **0097/2014**, na modalidade Pregão nº **084/2014** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B40A83F3

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 254/14

Processo Licitatório nº. 268/14 – Pregão nº. 138/14 – Contratada: **P. J. GAS LTDA – ME** => R$ 31.051,50**.** Vigência: 10/12/2014 a 10/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F08424D0

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 255/14

Processo Licitatório nº. 268/14 – Pregão nº. 138/14 – Contratada: **OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA – EPP** => R$ 341.794,00**.** Vigência: 10/12/2014 a 10/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8BB9272E

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 256/14

Processo Licitatório nº. 268/14 – Pregão nº. 138/14 – Contratada: **MARCIO ALVES DA FONSECA – ME** => R$ 95.551,44**.** Vigência: 10/12/2014 a 10/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DACF60D3

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **P. J. GAS LTDA – ME, OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA – EPP e MARCIO ALVES DA FONSECA – ME**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 268/14, Pregão nº. 138/14.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:148EFEC5

PORTARIAS
TERMO DE ADITAMENTO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 0212/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Moacir Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./M.F. Nº 200.314.166-91 e R.G. nº M.6.948.815, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº:068513084/0001-09, com sede de suas atividades na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35.570-000, Formiga/MG, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Modesto de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº11.642.114 SSP/MG e do CPF/MF nº608.998.831-68, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, nº941-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35.570-000, Formiga/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 0206/14 – Registro de Preços - Pregão nº: 0156/2014**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item: **Café torrado e moído – pacote com 500gr: passando de R$3,03 (três reais e três centavos) para R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos)**; a vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, exarada na Comunicação Interna anexada aos autos do referido processo licitatório, e encontra amparo legal no artigo **art.37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988 e art.65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 02 de dezembro de 2014.

Município de Formiga-MG.
MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Açougue e Mercearia Andorinha LTDA.
ANDERSON MODESTO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D2CA6A06

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CLEUSA DE OLIVEIRA – EPP,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), vencedora no PRC 0271/14, Pregão 0204/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:91552AA6

PORTARIAS
NOVA ABERTURA - SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2014

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2014** – Tipo: Empreitada por Menor Preço Global. **OBJETO: Referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CÓRREGO CAMPESTRE, NESTE MUNICÍPIO.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 30/12/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:175CDB97

PORTARIAS
LEI Nº 4986, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a unidade 14.03 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, junto ao Órgão 14.00 Secretaria de Cultura, para atender ao programa de políticas de proteção do patrimônio Cultural – IEPHA.
Art. 2º. Ficam alterados os valores previstos, por ocasião da elaboração do Orçamento Anual, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 4º, da Lei 4861, de 13 de dezembro de 2013.
Art. 3º Ficam incluídas no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, as ações constantes do anexo I.
Art. 4º Ficam excluídas do Plano Plurianual para o período 2014/2017, as ações constantes do anexo II.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E44D54F2

PORTARIAS
LEI Nº 4989, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0043.2.303	Manutenção das Atividades do CRAS I - MDSPBF	
339030	Material de Consumo	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.800,00
Total		**58.800,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Proteção Social Básica - CRAS" a ação "Manutenção das Atividades do CRAS I - MDSPBF".
Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, ficam anuladas parcialmente no orçamento vigente, as dotações abaixo especificadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0043.2.204	Manutenção das Atividades dos CRAS - MDSPBF	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.800,00
Total		**58.800,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E3265149

PORTARIAS
LEI Nº 4992, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.045	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) – FNDE	
335043	Subvenções Sociais	15.000,00
Total		15.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) - FNDE".
Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4F62798A

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ROSEMBERG DA COSTA TEIXEIRA 58119469615,** referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais), vencedora no PRC 0270/14, Pregão 0154/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:22A271E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no dia 30 de dezembro de 2014 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba/MG, 1º de dezembro de 2014.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:8961DEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2014

Nº DO CONTRATO: 054/2014. Processo Licitatório N. 051/2014, Tomada de Preço N.º 011/2014. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, CNPJ: 01.613.376/0001-34; CONTRATADO: Giuseppe Figueiró Onnis, CNPJ: 01.134.894/0001-75. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE RURAL DO MUQUEM, MUNICIPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, COM AREA DE 267,25M², CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008010.1030103311.090.1090 – Construção de Unidade Básica de Saúde - 44905100000-102-527 – Obras e Instalações. Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 340.754,78. **VALIDADE:** 30/10/2015. **ASSINATURA: 30/10/**2014.

Jenipapo de Minas/MG.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6FBF9375

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2014

Nº DO CONTRATO: 055/2014. Processo Licitatório N. 052/2014, Tomada de Preço N.º 012/2014. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, CNPJ: 01.613.376/0001-34; CONTRATADO: Giuseppe Figueiró Onnis, CNPJ: 01.134.894/0001-75. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA, MUNICIPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, COM AREA DE 267,25M², CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008010.1030103311.090.1090 – Construção de Unidade Básica de Saúde - 44905100000-102-527 – Obras e Instalações. Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 407.000,39. **VALIDADE:** 30/10/2015. **ASSINATURA: 30/10/**2014**.**

Jenipapo de Minas/MG.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:CBAC2832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 158/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público o CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 158/2014, que ocorreria no dia 12/12/2014 ás 13:00 horas. Objeto: Aquisição de carnes,verduras,frutas, leite ,queijo e hortifruti, para a Secretaria de Educação, e a Secretaria de Assistência Social, por Registro de Preços, por um período de 06 meses. TIPO: Menor Preço Unitário. Aguardar nova data da publicação da licitação.O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:59BF59F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna púbico o CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2014. O Prefeito Municipal torna sem efeito a Ratificação da dispensa de licitação acima referida, CANCELANDO-A DEFINITIVAMENTE. A mesma visava a contratação da empresa SANCAR CAMINHÕES E PEÇAS LTDA,com o objetivo de prestar serviço de revisão obrigatória de 5.000 km, com fornecimento de peças em concessionária autorizada para o veículo Caminhão Ford Cargo, placa PUE-1883. No valor de R$ 182,50 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:0B6130DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 13/2014 - PRC 772/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 13/2014 - PRC 772/2014, cujo objeto trata da Concessão de Permissões para Serviço de Transporte Remunerado de Moto-Taxi (18 vagas) e Permissões para Serviço de Moto-Frete (03 vagas) à pessoas físicas ou Jurídicas, por uma período de 10 anos, no Município de Lagoa da Prata, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a favor dos licitantes:

Ataíde Alves - R$1.300,00
Sebastião Neres de Souza - R$1.251,00
Deny Aramir de Castro - R$1.243,20
Edimar Aureliano dos Santos - R$1.250,00
Alvesi Antonio de Souza - R$1.210,00
Wilton da Silva Carvalho - R$1.209,00
Carlos Humberto Tavares - R$1.200,00
Eugenio Nunes de Araujo - R$1.200,00
Jadilson Alves Gontijo da Silva - R$1.200,00

Secretario Municipal de Administração e Governo

11/12/2014

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9B3ACDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 171/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública a licitação na mmodalidade de PREGÃO Nº 171/2014. OBJETO: Registro de

Preços, visando á contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pesados da frota municipal, atendendo solicitação das Secretarias de Educação e Saúde. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 05/01/2015, ás 09:00 horas, na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:FCEDFA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 169/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 169/2014. OBJETO: Prestação de Serviço Mecânico em Veículos Pesados, Lanternagem e Pintura dos Veículos Leves da Frota Municipal. TIPO: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas: 29/12/2014, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:DC75B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 16/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 16/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para as Escolas de Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2015, conforme anexo III, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo Técnica e Preço. Abertura: 13/01/2015, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:749EA8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 160/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade PREGÃO nº. 160/2014. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para consumo dos alunos dos CEMEIS, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental em atendimento a Resolução n.o 26/2013 do FNDE. Referente a Agricultura Familiar. Período Estimado de 06 meses. Abertura das propostas: 30/12/2014, às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C1043EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00161/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: COMERCIAL JV EIRELI . Fundamentação: Processo Licitatório: 00111/2014 – Pregão 00092/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO – Vigência: 04/12/2014 a 31/12/2014 – **Valor total:** R$ 15.725,00. Dotação: 02.07.01.26.782.0024.2.062.3390.30.00 – Reduzido 334.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:08131316

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00162/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES LEAL . Fundamentação: Processo Licitatório: 00111/2014 – Pregão 00092/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO – Vigência: 04/12/2014 a 31/12/2014 – **Valor total:** R$ 24.145,00. Dotação: 02.07.01.26.782.0024.2.062.3390.30.00 – Reduzido 334.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:D684F0D2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0111/2014 – Pregão Presencial nº 00092/2014. Objeto: aquisição de placas de sinalização para regulamentação do trânsito no município. Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***04/12/2014***, pela Pregoeira em favor das empresas: COMERCIAL JV EIRELI, CNPJ nº 09.464.771/0001-04 e MARCOS GONÇALVES LEAL, CNPJ nº 18.741.130/0001-40.

Lambari, 04 de dezembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:64483948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E O SENHOR ANTONIO CARLOS RUBIM.

Pelo presente Termo de Rescisão, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº. 68, Centro – Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS RUBIM**, portador da Carteira de Identidade nº. M – 950.564, inscrito no CPF sob o nº. 181.784.806-20, doravante denominado **LOCADOR** em conformidade com a Dispensa de Licitação nº. 052/09, PRC 0770/09, com base na Lei Federal 8.245/91, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - As partes firmaram entre si, em 05 de novembro de 2009 contrato de locação destinado à residência dos familiares da Senhora Daniele

da Cruz Pereira, beneficiária da Lei 3.161/99 pelo prazo de 12 (doze) meses, possuindo o mesmo 05 (cinco) termos de aditamento e término da vigência em 05/11/2015.

2 – Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3 - Ressalte-se que as chaves foram entregues na presente data, estando o imóvel em perfeitas condições de entrega, tendo sido realizados todos os reparos necessários.

4 – Por força da presente rescisão, libera-se o Locatário de qualquer responsabilidade atinente ao contrato 092/09, podendo o locatário dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Leopoldina, MG, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina
Locatário

ANTÔNIO CARLOS RUBIM
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Assinatura:_____
Assinatura_____

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Municipal 8.245/91, juntamente com o Memorando nº. 378/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro estar de acordo com o presente termo de rescisão consensual.

VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora-geral do Município
OAB/MG 120.321

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F4673C19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E O SENHOR ANTONIO CARLOS RUBIM.

Pelo presente Termo de Rescisão, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº. 68, Centro – Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS RUBIM**, portador da Carteira de Identidade nº. M – 950.564, inscrito no CPF sob o nº. 181.784.806-20, doravante denominado **LOCADOR** em conformidade com a Dispensa de Licitação nº. 034/08, PRC 624/08, com base na Lei Federal 8.245/91, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - As partes firmaram entre si, em 26 de agosto de 2008, contrato de locação nº. 070/2008 destinado à residência dos familiares da Senhora Maria de Lourdes Santos da Rocha, beneficiária da Lei 3.161/99 pelo prazo de 04 (meses) meses, possuindo o mesmo 06 (seis) termos de aditamento e término da vigência em 01/01/2015.

2 – Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3 - Ressalte-se que as chaves foram entregues na presente data, estando o imóvel em perfeitas condições de entrega, tendo sido realizados todos os reparos necessários.

4 – Por força da presente rescisão, libera-se o Locatário de qualquer responsabilidade atinente ao contrato 092/09, podendo o locatário dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Leopoldina, MG, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina
Locatário

ANTÔNIO CARLOS RUBIM
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Assinatura:_____
Assinatura_____

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Municipal 8.245/91, juntamente com o Memorando nº. 378/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social declaro estar de acordo com o presente termo de rescisão consensual.

VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora-geral do Município
OAB/MG 120.321

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99D3DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/14

Tomada de Preços nº 012/14 – Processo Licitatório – n° 720/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para obra de reforma do Centro Cultural (antigo prédio do Fórum), no município de Leopoldina/MG .O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária,cronograma físico – financeiro, memorial técnico e projeto.

Firma Contratada: Quatro Cantos Construções Ltda -CNPJ: 02906640/0001-90
Valor: R$ 70.450,31 (setenta mil, quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo setor competente e conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura do Contrato: 27/11/14
Signatário: José Roberto de Oliveira
Paulo Sergio Rodrigues da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA2F596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/11

Dispensa de Licitação nº. 006/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto:** aditiva-se ao contrato original, um percentual de 12,70% do valor inicialmente firmado entre as partes,perfazendo um montante de R$ 47.248,34, em consonância com os preceitos legais do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/11/14 **Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
José Marcio da Silva Lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3F4E8600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/14

Pregão nº. 036/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Joaquim Custódio Oliveira de Souza - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Passa a ser incluído ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: 02 11 02 10 305 0010 2.097 339039 – ficha 303
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Joaquim Custódio Oliveira de Souza

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9E4C9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/14

Tomada de Preços nº 013/14 – Processo Licitatório – n° 731/14
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para obra de reforma da quadra da Escola Municipal Osmar Lacerda França, no bairro São Cristovão, no município de Leopoldina.O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, especificação técnica e memorial técnico descritivo.
Firma Contratada: Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda – ME - CNPJ: 06.067.392/0001-92
Valor: R$213.771,33 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)
Recurso: próprio e Termo de Compromisso PAC2-10464/2014 – Recurso FNDE.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo setor competente e conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura do Contrato: 27/11/14
Signatário: José Roberto de Oliveira
José Márcio da Silva lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F0DD45EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 1ª (primeira) reunião extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 10h00min (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada a Rua Amazonas, 603, Jardim Humaitá, teve inicio a reunião. Os conselheiros foram convocados através de Edital. Após verificar que houve quórum com a presença dos seguintes conselheiros: Os conselheiros (**José Aguilar**, Representante da Imprensa Local**)**; (**Gislaine de Souza Santos**, Representante das Escolas do Município); (**Elcio de Souza Freitas**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; (**Edson Soares de Oliveira, Senhor Eder Teixeira Aguiar,** Representantes das Associações Voltadas para as Artes e Cultura**)**; (**João Alberto Nunes da Silva**, **Bruna Militão Santana**, Representantes da Secretaria Municipal de Educação**)**; (**Maurício da Silva**, Representante da Câmara Municipal); (**Jaime Antônio dos Santos, Senhor Newilson Furtado de Almeida,** Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste**)**; (**Roberto Euzébio da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Obras), também presente a reunião o senhor **Fábio Francisco de Freitas,** funcionário do Setor de Patrimônio Cultural. A senhora presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi, começou falando da documentação do IEPHA, que está sendo organizada para ser postado até o dia 09 (nove) de dezembro, conforme email recebido na semana passada. Disse que o ultimo dia do exercício de 2014 (dois mil e quatorze) é 30 (trinta) de novembro, a partir daí começa o exercício de 2015 (dois mil e quinze). Falou também da Gestão dos recursos do Fundo, que como está na Lei nº 623(seiscentos e vinte e três), art. 3º (terceiro) de 12 (doze) de setembro de 2012 (dois mil e doze), o Gestor do Fundo é a Secretaria Municipal de Cultura, sendo a senhora Ednacir Freitas Isenco Covizzi, com supervisão e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, conforme Art. 3º (terceiro), o Órgão Ordenador das despesas é a Prefeitura Municipal, e que as contas do Fundo depois de aprovadas pelo Conselho, serão enviadas ao Prefeito para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. Pediu que todos avaliassem com atenção toda a documentação que será apresentada onde estão relacionados os investimentos financeiros em: Bens Tombados e Bens Inventariados, equipamentos para o Setor de Patrimônio realizar o Projeto Educar e para melhor organização dos documentos enviados anualmente ao IEPHA. O funcionário do Setor Fábio iniciou falando que iria apresentar a prestação de contas dos gastos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, que todos já vêm acompanhando as obras, mais que precisa da aprovação desse Conselho, e deve constar em ata para enviar ao IEPHA. Passou a ler os valores investidos no **Bem Cultural Tombado Cemitério Rural do Calais**, sendo: **R$390,00** (Trezentos e Noventa Reais) para o Prestador de Serviços: **Hermison Carlos Barbosa**, serviço de acero do entorno, poda dos galhos descupinização, capina de ervas daninhas e limpeza do local, **R$556,22** (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) na Empresa: **Serraria e Marcenaria Nossa Senhora Aparecida**, aquisição de 01 (uma) porteira e de 02 (dois) palanques que serão instalados no local para facilitar o acesso de entrada ao cemitério, **R$174,00** (Cento e Setenta e quatro Reais) para o Prestador de Serviço: **Luiz Carlos Pechuti**, que fez a montagem da porteira e dos palanques no cemitério, **totalizando R$-1.120,22** (Hum Mil Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos); valores investidos no **Bem Cultural Inventariado Biblioteca Municipal Estanislau Leal da Fonseca**, sendo: **R$1.135,00** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais) na Empresa: **M & D Equipamentos Eletrônicos LTDA**, aquisição de materiais e instalação de sistema de alarme, **R$431,85** (Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco

Centavos) na Empresa: **CNB Materiais de Construção e Representação LTDA**, aquisição materiais de pintura para ilustração e identificação do "BEM", **Totalizando R$-1.566,85** (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos); valores investidos no **Bem Cultural Inventariado Escola Municipal Antonio Vicente Fonseca**, sendo: **R$855,00** (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) na Empresa: **M & D Equipamentos Eletrônicos LTDA**, para aquisição de materiais e instalação do sistema de alarme, **R$2.472,00** (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais) na Empresa: **M & D Equipamentos Eletrônicos LTDA**, para aquisição de materiais e instalação do sistema de vigilância por câmeras, **Totalizando R$3.327,00** (Três Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais), valores investidos no **Setor de Patrimônio Cultural**, sendo: **R$430,00** (Quatrocentos e Trinta Reais) na Empresa: **Carolyne Costa Souza – ME**, para aquisição de equipamentos para o setor de Patrimônio Cultural desenvolver os projetos, **R$5.484,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais) na Empresa: **Ageu da Silva Moscatel – Informática**, para aquisição de equipamentos para o setor de Patrimônio Cultural, com a justificativa de melhorar a qualidade dos documentos enviados para análise do IEPHA, **Totalizando R$-5.914,00** (Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais). **Educação Patrimonial**, sendo: **R$344,00** (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) na Empresa: **Alessandro Correia – ME**, na confecção de banners para divulgação do encerramento da Feira Cultural com apresentação do Projeto Educar para a comunidade. Valores pagos para **Manutenção da Conta do Fundo**, sendo: **R$28,50** (Vinte Oito Reais e Cinquenta Centavos). **A soma geral dos investimentos com recursos do Fundo em 2014 (dois mil e quatorze)** foi de **R$12.300,57** (Doze Mil Trezentos Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Explicou que houve gastos em Bem Tombado, Bens Inventariados, com Educação Patrimonial. A senhora presidente pediu a todos que se manifestassem aprovando ou não os investimentos. Todos concordaram com o balanço dos gastos, ficando aprovado. Em seguida passou a importância de fazer um planejamento no inicio do ano para os gastos em 2015(dois mil e quinze), pois como se manifestaram os membros do conselho, não justifica o recurso ficar na conta com tantos prédios necessitando de investimentos. A senhora presidente explicou que houve atraso nas licitações e falta de profissionais disponíveis especializados e planejamento para definição da execução das obras. Quanto ao plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para ser executado em 2015 (dois mil e quinze), os conselheiros acharam melhor deixar para o inicio do ano, para fazer uma reunião com a administração e definir tudo. Nada mais havendo a ser tratado, a senhora presidente agradeceu a presença de todos. Às 11h20min (onze horas e vinte minutos) encerrou-se a reunião, eu Edson Soares de Oliveira, secretário do conselho, que redigiu e lavrou a presente ata que levará a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:06F06A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 10 (dez) horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, 603 (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros **(Senhor José Aguilar**, Representante da Imprensa Local**)**; **(Senhor Jaime Antônio dos Santos, Senhor Newilson Furtado de Almeida,** Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste**)**; **(Senhor João Alberto Nunes da Silva**, Representantes da Secretaria Municipal de Educação**)**; (**Senhor Maurício da Silva**, Representante da Câmara Municipal); **(Senhora Gislaine de Souza Santos**, Representante das Escolas do Município); **(Senhor Edson Soares de Oliveira**, Representantes das Associações Voltadas para as Artes e Cultura**)**; **(Senhora Mariêne de Paula Urzedo**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; (**Senhor Ronaldo de Paula Tavares**, Representante da Secretaria Municipal de Obras). A senhora presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi, ao verificar que houve quórum iniciou a reunião apresentando a pauta do dia: Projeto do Fundo Estadual de Cultura, envio de documentação ao IEPHA, itens para Plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura. Iniciou falando que no dia 05 (cinco) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) colocaram no correio as pastas referentes aos Quadros para pontuação no ICMS cultural para 2015 (dois mil e quinze), agradeceu aos funcionários do Setor que se desdobraram para dar conta do volume de serviço, lembrando que a equipe cuida de outros trabalhos da Secretaria de Cultura também. Em seguida falou que foi encaminhado também no último dia 04 (quatro) de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze) o contrato de adesão e a documentação solicitada para habilitação do "Projeto para aquisição de equipamentos e móveis para a Biblioteca Municipal Estanislau Leal da Fonseca" aprovado pelo FEC - Fundo Estadual de Cultura, Edital 01/2013, e disse que com a reforma feita na Biblioteca, esses equipamentos que serão adquiridos, irão deixar tudo mais prático para atender a demanda dos usuários. Passou em seguida a discutir com os conselheiros o Programa de aplicação dos recursos Fundo Municipal do Patrimônio Cultural para o ano que vem. Apresentou uma lista com os itens necessários para melhor execução do Projeto de Educação Patrimonial, sendo: 01 (um) Notebook, 01 (uma) Máquina Fotográfica, 01 (um) Projetor Datashow, 01 (um) Telão para Projetor, 01 (um) Caixa de som com amplificador, 01 (um) microfone, 01 (uma) Impressora Multifuncional jato de tinta, 01 (um) HD Externo, explicando que são materiais permanentes para uso da Secretaria de Cultura, e também justificou a necessidade de adquirir uma boa Impressora, Máquina Fotográfica para os trabalhos que realizam todos os anos com o registro e a impressão dos quadros que enviam ao IEPHA. Apresentou logo após a proposta de terminar as obras de conservação do Prédio da Prefeitura Municipal, aguardou os debates, e recebeu a decisão favorável dos conselheiros. O conselheiro Edson disse que poderá sobrar recursos, pois o município está com uma boa pontuação. A senhora Ednacir disse que vai definindo durante o ano em que mais vai usar o recurso e que o conselho será informado nas outras reuniões. Ao encerrar o encontro, aproveitou para desejar um bom Natal e Ano Novo, e convidou a todos para visitar a Praça José Cândido de Lima, onde estão os enfeites que os funcionários da secretaria fizeram nesse ano. Em seguida a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Mariêne de Paula Urzedo, secretária do conselho que redigiu e lavrou a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:E72926E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 2ª (segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, 603 (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros **(Senhor Edson Soares de Oliveira**, Representante das Associações Voltadas para as Artes e Cultura**)**; (**Senhor Maurício da Silva**, Representante da Câmara Municipal); **(Senhor José Aguilar**, Representante da Imprensa Local**)**; **(Senhor João Alberto Nunes da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Educação**)**; **(Senhora Gislaine de Souza Santos**, Representante das Escolas do Município); **(Senhora Mariêne de Paula Urzedo**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; **(Senhor Jaime Antônio dos Santos, Senhor,** Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste**)**. A senhora presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi, ao verificar que houve quórum iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia: Projeto do Fundo Estadual de Cultura, repasse do ICMS Cultural, Educação Patrimonial e outros. Lembrou a todos que o município foi agraciado com a aprovação de mais um

Projeto em 2013, como já foi falado anteriormente, apresentando o Projeto para aquisição de equipamentos e móveis para Biblioteca Municipal Estanislau Leal da Fonseca com protocolo número 0311/01/2013/FEC valor aprovado R$13.000,00 (treze mil reais) sendo o valor mínimo de contrapartida no valor de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) a ser aprovado pelo conselho para ser pago com recurso do Fundo. Foi verificado também, que não há no local nenhum sistema de segurança e visando a melhor segurança da Biblioteca Pública, devido a aquisição de equipamentos novos que estão sendo adquiridos através do Projeto do FEC, solicitamos a autorização dos membros deste conselho além do valor da contrapartida, também a aquisição de sistema de alarme que será apresentado o orçamento na próxima reunião. Falou em seguida sobre a compra dos itens apresentados na reunião anterior e sobre sua necessidade para melhor execução do Projeto de Educação Patrimonial, sendo: 01 (um) Notebook, 01 (uma) Máquina Fotográfica, 01 (um) Projetor Data show, 01 (um) Telão para Projetor, 01 (um) Caixa de som com amplificador, 01 (um) microfone, 01 (uma) Impressora Multifuncional jato de tinta, 01 (um) HD Externo, e que também sobre a necessidade de se adquirir 01 (um) aparelho de ar condicionado e 01 (um) Armário em Aço para o Setor de Patrimônio Cultural explicando que são materiais permanentes para uso da Secretaria de Cultura, informamos que já está sendo feito a cotação de preço para aquisição dos equipamentos. Aguardou o debate entre os membros e pediu que se manifestassem a favor ou não. Todos concordaram com os investimentos que terá valor definido na próxima reunião. Passou então a falar das obras que estão em andamento e que é de responsabilidade do Conselho e do Setor de Patrimônio Cultural fazer vistoria no andamento das obras no prédio da Prefeitura, para pontuar no Quadro I e Quadro IV. Dando continuidade, pediu o funcionário do Setor de Patrimônio Cultural, Fabio Francisco de Freitas para apresentar a todos o saldo da conta corrente e o repasse do ICMS mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) no valor de R$19.772,79 (dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta nove centavos) o que agradou a todos. A senhora presidente disse que é gratificante ter trabalhado para chegar a esse resultado, disse que tem a participação de cada um dos membros presentes, pois sem um Conselho atuante, o município não iria pontuar. Aproveitou a oportunidade para comunicar que no primeiro trimestre, o Setor de Patrimônio Cultural irá realizar uma reunião aberta a toda comunidade sobre Educação Patrimonial em cumprimento ao Quadro V, apontando os desafios do trabalho que vem sendo realizado. Em seguida a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Mariêne de Paula Urzedo, secretária do conselho que redigiu e lavrou a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:3C658A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, 603 (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros **(Senhor Edson Soares de Oliveira**, Representante das Associações Voltadas para as Artes e Cultura**)**; (**Senhor Maurício da Silva**, Representante da Câmara Municipal); **(Senhor José Aguilar**, Representante da Imprensa Local**)**; **(Senhor João Alberto Nunes da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Educação**)**; **(Senhora Gislaine de Souza Santos e Senhora Amélia Brito de Souza**, Representante das Escolas do Município); **(Senhor Élcio de Souza Freitas**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; **(Senhor Ronaldo de Paula Tavares e Senhor Roberto Euzébio da Silva** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos). A senhora presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi, ao verificar que houve quórum iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia: Projeto do Fundo Estadual de Cultura, repasse do ICMS Cultural, Educação Patrimonial e outros. Falou da participação dos funcionários da Secretária Municipal de Cultura a Senhora Ednacir Freitas Isenco Covizzi e o Senhor Edson Soares de Oliveira na "4ª Rodada do ICMS Cultural" que foi promovida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG realizada na cidade de Estrela do Sul-Minas Gerais, disse que foi muito produtivo o treinamento, dando mais condições de realizar os trabalhos para o município manter a pontuação adquirida até agora. Em seguida lembrou que conforme foi mencionado na reunião anterior sobre a compra dos itens para melhor execução do Projeto de Educação Patrimonial, Projeto "EDUCAR", informamos a cotação de preços ainda não foram enviadas a esta Secretaria pelas empresas fornecedoras dos equipamentos, sendo: 01 (um) Notebook, 01 (uma) Máquina Fotográfica, 01 (um) Projetor Data show, 01 (um) Telão para Projetor, 01 (um) Caixa de som com amplificador, 01 (um) microfone, 01 (um) HD Externo, material a serem pagos com Recurso do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural. A senhora presidente explicou que são materiais permanentes para uso para o Setor de Patrimônio Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura, justificando também a necessidade da aquisição de 01 (um) armário de aço e 01 (um) aparelho de ar condicionado. Esclareceu também que a fachada da Biblioteca Municipal Estanislau Leal da Fonseca, bem Inventariado no ano de 2011 que está sendo pintada e que os materiais utilizados serão pagos com recurso do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, já os valores gastos não foram somados, pois ainda não finalizamos os trabalhos. Disse que não há no Prédio Biblioteca Municipal e Prédio da Secretaria Municipal de Educação nenhum sistema de segurança e pediu aos conselheiros que avaliassem a necessidade de aquisição de equipamentos de alarme e extintores contra incêndio com contratação de empresa especializada, com a justificativa que estão sendo adquiridos através do Projeto do Fundo Estadual de Cultura equipamentos novos, que precisam de segurança no local. O orçamento do alarme e extintores foi solicitado a uma firma especializada, que ainda não passou os valores que serão pagos com recursos do Fundo como preservação de Bens Públicos Inventariados. O conselheiro e funcionário do Setor, senhor Edson pediu a palavra e disse que ligou no Fundo Estadual de Cultura e foi informado que conforme Edital/2013, não é permitido pagar contrapartida de projeto com recursos do Fundo, a contrapartida do Projeto aprovado para a Biblioteca Pública, no valor de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), será paga com outro recurso da Prefeitura**.** Passou então a falar da obra que está em andamento que é de responsabilidade do Conselho e do Setor de Patrimônio Cultural fazer vistoria, sendo: prédio da Prefeitura Municipal, para pontuar no Quadro I e Quadro IV. Apresentou o Projeto Arquitetônico com as alterações que irão acontecer, sendo: cobertura da garagem, abertura de vãos para janelas, cobertura de área livre. Essas mudanças não constavam no projeto anterior, mais é fundamental para o funcionamento do local. Com isso há necessidade de compra de material para terminar a obra, o que vai aumentar o valor. Assim que tiver o orçamento a senhora presidente irá apresentar ao Conselho para aprovação. Falou da importância da visita ao Bem Tombado Cemitério Rural do Calais, que recebeu investimento em conservação no ano passado, falando da importância de fazer a visita para analisar o estado de conservação do Bem. Todos esses itens fará parte do Programa do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para 2014. Convidou o funcionário do Setor de Patrimônio Cultural, Fabio Francisco de Freitas para apresentar o repasse do ICMS Cultural do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze) no valor de R$17.636,83 (dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), informou que esse valor é bem vindo para o bom funcionamento da Secretaria. A Senhora presidente do Conselho apresentou aos conselheiros o Decreto de nº 3.021 de 09 de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze) de nomeação do novo membro suplente do Conselho, como Representante da Secretaria Municipal de Cultura o Senhor Élcio de Souza Freitas que vai substituir o membro do Conselho a Sra. Mariêne de Paula Urzedo que foi exonerada. Na oportunidade disse que o senhor Élcio está a partir desse momento empossado como membro suplente desse Conselho. Em seguida a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Edson Soares de Oliveira, secretário do conselho que

redigiu e lavrou a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:D8A40C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, 603 (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros **Senhor Newilson Furtado de Almeida,** Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste; **Senhora Bruna Militão Santana**, Representantes da Secretaria Municipal de Educação; **Senhor Edson Soares de Oliveira**, Representantes das Associações Voltadas para as Artes e Cultura; **Senhor Elcio de Souza Freitas**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura; **Senhora Gislaine de Souza Santos**, Representante das Escolas Municipais; **Senhor Ronaldo de Paula Tavares,** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Senhor Mauricio da Silva**, Representante da Câmara Municipal e o funcionário do Setor de Patrimônio Cultural, **senhor Fábio Francisco de Freitas** e o Secretário Municipal de Educação, **Senhor Waldemar Teodoro de Souza Filho**. A Senhora Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos em especial ao secretário Municipal de Educação Senhor Waldemar presente na reunião. Passou em seguida a pauta do dia. Falou dos materiais que foram adquiridos para executar o Projeto Educar e disse que tem alguns que estão em processo de licitação. Comunicou que fez uma vistoria no Cemitério Rural do Calais com os membros do Conselho Élcio e João Alberto e com o Técnico Agrícola da EMATER o Senhor César Correia Santos para fazer um levantamento para manutenção, limpeza e verificar a abertura da cerca para a construção de uma porteira para melhorar o acesso ao entorno para retirada de galhos de arvores que caíram. O Técnico fez o diagnostico e passou a lista de dos materiais para a manutenção e conservação do bem. A Senhora Presidente informou que todas as medidas já foram tomadas com a compra de materiais e contratação especializada para fazer a pintura dos túmulos, retirada dos galhos, combate a pragas e tudo que necessitar para melhoria do ambiente. Disse que esses gastos irão para o Programa do Fundo de 2014 (dois mil e quatorze). Em continuidade apresentou o Senhor Waldemar Teodoro Secretário de Educação do município que ao tomar a palavra, ele fez o pedido aos membros do conselho para averiguarem a necessidade da Escola Municipal Antonio Vicente Fonseca receber investimentos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural uma vez que o bem é Inventariado em 2013. Explicou a situação precária que o prédio se encontra, apresentou a relação com todos os problemas estruturais do prédio. A conselheira Gislaine disse que é funcionária da escola e que a situação é de urgência. Aproveitou a oportunidade é sugeriu uma visita, que foi acatada por todos presentes. Ficou definido para fazerem uma visita com urgência e definirem se vão concordar com a inclusão do Bem na lista dos investimentos para 2014. A Senhora Ednacir disse que vai pedir a presença do engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura para acompanhar a visita. O senhor Waldemar Teodoro Secretário de Educação pediu urgência para iniciar a proteção do prédio, começando por eliminar os pombos que tomaram conta de todo prédio e estão estragando todo o telhado. A Senhora presidente disse que a Prefeitura está fazendo um levantamento para resolver o problema em todos os prédios inventariados como proteção. Em seguida agradeceu a todos que prestigiaram a quermesse que a Secretaria de Cultura organizou e nada mais havendo a ser tratado encerrou a reunião, eu Edson Soares de Oliveira, secretário do conselho que redigiu e lavrou a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:A553366E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às (dez) horas do dia (vinte e seis) do mês de agosto do ano de (dois mil e quatorze), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros: **(Élcio de Souza Freitas**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; **(Jayme Antônio dos Santos, Newilson Furtado de Almeida,** Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste**)**; **(João Alberto Nunes da Silva**, **Bruna Militão Santana**, Representantes da Secretaria Municipal de Educação**) (Edson Soares de Oliveira**, **Eder Teixeira Aguiar**, Representantes das Associações Voltadas para as Artes e Cultura). A senhora Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a tratar dos assuntos da pauta do dia. Comunicou que está em andamento o projeto educar nas escolas, onde os funcionários do Setor de Patrimônio Cultural já realizaram a palestra, e juntamente com os alunos fizeram as visitas aos bens culturais. Os alunos estão agora em fase de confecção dos trabalhos para expor na Feira Cultural. Passou a seguir a tratar de assuntos dos Bens que estão recebendo investimentos dos recursos do Fundo, sendo o Cemitério Rural do Calais, que está passando por uma limpeza, colocação de porteira para facilitar o acesso, levantamentos das cruzes, pintura nos túmulos, poda das árvores, aplicação de inseticida contra insetos. No momento agradeceu os conselheiros Élcio de Sousa, Newilson Furtado e Mauricio da Silva que se dispuseram a participar da visita feita ao Bem Tombado que esta sendo preservado. A senhora presidente relembrou que todos esses procedimentos foram citados na reunião anterior, e que um técnico da EMATER está orientando todo o trabalho. Quanto ao Prédio da Prefeitura Municipal, as obras estão em fase de acabamento, já foram construídas rampas de acesso, recuperação das paredes danificadas, e agora falta a pintura. Passou em seguida a apresentar os inventários de 2014 (dois mil e quatorze) para aprovação do conselho, indicando a motivação de cada inventário, sendo: Bem da categoria Lugares - **Bosque Municipal Dr. Nelson Coelho Araújo** - Motivação do Inventário: o Bosque Municipal é importante como espaço de encontro e lazer, atividade física para a comunidade e como ambiente verde no centro urbano da cidade, por isso merece ser preservado mantendo sua integridade. Bens de categoria Estrutura Arquitetônica e Urbanística. **Prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social –** Motivação do Inventário: O prédio tem uma função social e assistencial importante para a comunidade de Limeira do Oeste, é uma unidade pública, por isso necessita de proteção para que sirva bem a população. **Prédio do Ginásio Poliesportivo Moacir Martins -** Motivação do Inventário: o prédio é único Ginásio da cidade, tem uma história importante para a comunidade de Limeira do Oeste. Necessita ser preservado e cuidado. **Bens da categoria Celebrações: Quarto de Santa Luzia -** Motivação do Inventario: o bem imaterial deve ser inventariado para o conhecimento das futuras gerações, como celebração tradicional da região. **Quermesse de São Pedro e São Paulo -** Motivação do Inventário: a motivação originou-se pela tradição das quermesses no nosso município, fortalecendo a nossa cultura. Todos os presentes concordaram com os inventários apresentados. O conselheiro **Edson** perguntou por que neste ano não vai inventariar bens móveis e integrados. A senhora presidente explicou que para o momento é mais importante fazer o inventário dos prédios, pois eles necessitam interferências de proteção e pode receber investimentos. Ressaltando também a solicitação do conselheiro Éder Aguiar que sugeriu a presidente sobre a contratação de professor de violão para ministrar aulas para a comunidade, lembrando que é um dos cursos mais procurados. Ela disse que já levou ao conhecimento do prefeito, que irá tomar providencia. Em seguida a senhora

Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, às (onze horas e trinta minutos) encerrou a reunião, eu Edson Soares de Oliveira, secretário do conselho que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:E0FEA6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da (sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às (dez) horas do dia (vinte e um) do mês de outubro do ano de (dois mil e quatorze), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Amazonas, (seiscentos e três), no Bairro Jardim Humaitá. Os conselheiros foram convocados através de Edital de Convocação e estiveram presentes: Os conselheiros: **(Edson Soares de Oliveira**, **Eder Teixeira Aguiar**, Representantes das Associações Voltadas para as Artes e Cultura); **(Gislaine de Souza Santos**, Representante das Escolas Municipais**)**; **(Maurício da Silva**, Representante da Câmara Municipal); **(Élcio de Souza Freitas**, Representante da Secretaria Municipal de Cultura**)**; **(Roberto Euzébio da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**)**; **(Jayme Antônio dos Santos, Newilson Furtado de Almeida,** Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste**)**; **(João Alberto Nunes da Silva** Representante da Secretaria Municipal de Educação**)** Estiveram presentes também a esta reunião os Senhores: (**Ademar Dezanetti**, Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste); (**Everton Freitas Leal**, Engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste); (**Fábio Francisco de Freitas**, Funcionário do Setor de Patrimônio Cultural). A senhora presidente, ao verificar que houve quórum, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e iniciou com a pauta do dia. Inicialmente apresentou o senhor Ademar Dezanetti responsável pelo Setor de Planejamento e projetos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, e o senhor Everton Freitas Leal, Engenheiro Civil, que vieram pra tratar de assunto de interesse da comunidade de Limeira do Oeste junto ao Conselho. Iniciou falando do trabalho de Inventário dos bens do município, que iniciaram em 2010 e estão em fase de execução ainda. Disse que conforme orientações do IEPHA- *Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico* de Minas Gerais, os bens inventariados passam a ser protegidos, apesar de ainda não ter uma Lei que defina essa situação, portanto é necessário que avalie bem cada bem, no caso, pois a partir do inventario, fica protegido. Explicou que o município possui vários bens inventariados, e apresentou a lista com os nomes e os anos em que foram inventariados. Disse que anterior à Nova Deliberação fazia-se o inventario sem uma real motivação, que levasse o bem a se tornar protegido, pois era somente um registro documental. Com a Deliberação Normativa número 02(dois) de 2012(dois mil e doze), que passou a vigorar a partir do exercício de 2015 (dois mil e quinze), passou a ser mais criterioso a escolha dos bens a serem inventariados. Como é de conhecimento de todos, muitos prédios que foram inventariados, são de estrutura simples, que na maioria não abrigam mais nos seus espaços a função para a qual foram construídos, pois se tornaram pequenos para atender a demanda de uma população que cresce a cada ano. Explicou que são vários os prédios que necessitam ampliação, melhorias, que podem ser executadas, pois tem espaços nos seus terrenos, mais que deverão passar por uma rigorosa avaliação feita pelo Setor de Patrimônio e o Conselho, como é o caso que será apresentado. Convidou o senhor Ademar Dezanetti para explicar o Projeto de reforma da Praça José Cândido de Lima. Ele disse que o município foi contemplado com uma verba de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conseguida depois de anos e de muitas tentativas, sendo um convênio com Governo Federal através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Zé Silva, explicou que é um benefício para toda a comunidade e que não tem como deixar a Praça do jeito que está, por ter sido inventariada, justificou que esse investimento é um jeito de proteger também, pois irá melhorar as acomodações de um dos poucos lugares de lazer da comunidade de Limeira do Oeste. Com orientação do Setor de Patrimônio, fez um levantamento completo, com fotos, depoimentos para que fique arquivado na Prefeitura, no Arquivo Municipal e no Setor de Patrimônio como "Registro Documental", a história da Praça José Cândido de Lima, para que outras gerações conheçam. Apresentou o projeto, as fotos de como está a praça agora, e o novo projeto de como vai ficar após os melhoramentos. Disse que não tem como fazer a reforma sem alinhar os canteiros para abrir espaços para o estacionamento de veículos e sem a remoção dos quiosques que ocupam sem critérios as calçadas e os canteiros. Após a explanação do senhor Ademar e do Engenheiro Senhor Everton, a senhora presidente pediu ao senhor Fabio, Funcionário do Setor de Patrimônio Cultural para relatar o que conversou por telefone com a funcionária do IEPHA/MG. Ele iniciou explicando que falou com a Gerentede Cooperação Municipal Senhora Alessandra Deotti e disse a ela que enviaria o projeto para eles avaliarem, mais ela disse para seguir as orientações da Deliberação, pois eles não avaliam projetos. O funcionário disse que baseou nas orientações contidas nas páginas de dúvidas sobre a Deliberação/2015 (dois mil e quinze) que foram disponibilizadas para pesquisas, em especial nas seguintes perguntas que foram respondidas pelo IEPHA, sendo a número 09 (nove) e 10 (dez), que trata de demolição de bem inventariado e a número 12, que trata do papel do Conselho na situação apresentada. Entregou uma cópia das questões extraídas do documento para que os conselheiros tivessem conhecimento e disponibilizou o texto na integra no computador. Falou também que a decisão é do conselho, da comunidade que juntamente com a administração vai decidir o que fazer. Disse que estudou as orientações e citou o texto extraído das respostas: ***"faça uma avaliação dos valores pelos quais o Bem recebeu a proteção do instrumento do Inventário, se pode ser modificado sem risco de perda significativa para a memória de seu município e para o patrimônio cultural local".*** Explicou que deve constar em ata de reunião do Conselho, os fundamentos técnicos e com base na história local. O município deverá, então, aprofundar o conteúdo técnico da ficha de inventário do bem cultural. Esta ação poderá ser feita pela equipe do Setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura, que deverá recolher fotos que possam contar e documentar fotograficamente a história do imóvel. A ata do Conselho deverá, então, ser enviada ao setor da prefeitura encarregado da proteção, como: o Setor de Obras, o Setor de Patrimônio Cultural que deverá arquivar toda esta documentação no arquivo próprio e no arquivo Público Municipal, como fonte de pesquisa sobre a história do município. As informações sobre as mudanças deverão ser comunicadas ao IEPHA/MG quando da atualização da ficha de Inventário. Esta ação chama-se de "Registro Documental". Logo em seguida iniciou o debate entre os presentes. O Conselheiro Eder explicou que estão estudando na Câmara Municipal uma proposta para retirar a Rodoviária da Praça José Cândido de Lima, pois está funcionando com apenas uma Empresa de ônibus que pode deixar de circular a qualquer momento devido à falta de passageiros, devendo assim ser construído um palco em seu lugar para eventos, encontros, realizações de Feiras Culturais e da Jornada Mineira, etc, já que existe ao lado uma grande cobertura que serve de abrigo ao público, onde atualmente é realizada a feira livre aos domingos. O Conselheiro Maurício falou da importância da reforma para melhorar o aspecto da Praça e a qualidade do atendimento ao público com a construção desses 06 (seis) quiosques atendendo assim as exigências da Vigilância Sanitária. Depois de todas as questões resolvidas, e do conhecimento de todos, votaram e aprovaram em favor da reforma para melhoria da Praça José Cândido de Lima, que já está com projeto aprovado através do convênio com a Caixa Econômica no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo que desse valor R$433.760,00 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais) de repasse e R$16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais) que deverão ser depositados pela Prefeitura Municipal como contrapartida, com prazo de execução da obra previsto para setembro de 2015(dois mil e quinze). Em seguida a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, às (onze horas e trinta minutos) encerrou a reunião, eu Edson Soares de Oliveira, secretário do Conselho que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Ednacir Freitas Isenco Covizzi que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:D698F12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DECRETO Nº. 2.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010. REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, CRIADO PELA LEI Nº 527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECRETO Nº. 2.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, CRIADO PELA LEI Nº 527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Cultura do Município de Limeira do Oeste, de natureza contábil-financeira, criado pela Lei Municipal nº 527 de 26 de novembro de 2009 e alterada pela Lei 571 de 16 de dezembro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos do ICMS Cultural, repassados anualmente ao Fundo Municipal de Cultura do Município Limeira do Oeste, serão aplicados em bens culturais protegidos, bens materiais tombados, inventariados ou registrados como patrimônio material e imaterial, mediante ações de promoção, manutenção, preservação e conservação, notadamente nos seguintes itens:

I – descupinização: preventiva ou diagnosticada;
II – reforma de cobertura (telhado ou laje), da estrutura, além de calhas, rufos, cornijas, platibandas e outros elementos que componham a cobertura;
III – reforma da estrutura do imóvel, pilares, vigas, barrotes, e qualquer outro elemento de sustentação do imóvel, assim como paredes e o reboco das mesmas;
IV – reforma da fundação, estrutura que dá sustentação ao imóvel, podendo ser acima ou abaixo do nível do terreno;
V – reforma das instalações elétricas, fiação, eletro dutos, mangueiras, interruptores, tomadas, disjuntores e qualquer outro elemento que seja necessário para a execução do projeto elétrico;
VI – pinturas externas e internas em imóveispPúblicos tombados ou inventariados, conforme orientações do departamento de Proteção do Patrimônio Cultural (ou órgão afim);
VII – restauração ou substituição de esquadrias, portas, janelas, sacadas, balcões e elementos artísticos das fachadas;
VIII- aquisição e locação de imóveis, de valor cultural e histórico para o município, para abrigar órgãos ligados à Secretaria Municipal de Cultura, conforme aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste.
IX – restauração de bens móveis e arte aplicada protegidos, com presença de risco eminente de perda ou destruição
X – investimentos para manutenção de suportes físicos, ritualísticos, instrumentais de manifestações imateriais registradas como patrimônio cultural imaterial;
XI – investimentos na realização de atividade imateriais registradas e inventariados como patrimônio cultural imaterial, para a valorização da cultura e da memória histórica do município;
XII – instalação de equipamentos de prevenção e combate de incêndio;
XIII – contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuação na área cultural para desenvolver projetos, cursos, oficinas, com equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de serem incentivadas;
XIV – restauração de fachadas de imóveis particulares tombados, inventariados (pintura, janelas, portas, passeio), conforme aprovação do Conselho.

Art. 3º. Os recursos do Fundo poderão também contemplar: eventos culturais, capacitação de pessoal do Município de Limeira do Oeste, Educação Patrimonial, conforme deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município.

Art. 4º. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo serão apresentados anualmente a Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

Art. 5º. As manifestações e deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, enquanto curador do Fundo, serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Art. 6º. O Programa de Aplicação Anual dos recursos financeiros do Fundo será apresentado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para aprovação e, posteriormente, encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º. A secretaria executiva do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, ou seu equivalente, que fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento do plano de aplicação anual acima mencionado, cabendo-lhe:

I – publicar em Diário Oficial ou em periódico de ampla circulação, as decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas apoiados pelo Fundo.

Art. 8º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.,16 de dezembro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:61F6AB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DECRETO Nº. 3.021, DE 09 DE ABRIL DE 2014. "SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG".

DECRETO Nº. 3.021, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso X, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal-LOM e disposto no art. 3º da Lei 342, de 08 de abril de 2003 e Lei nº 586, de 06 de abril de 2011.

Considerando a exoneração da senhora Mariene de Paula Urzedo – Diretora de Departamento de Desenvolvimento Cultural;
Considerando a necessidade de nomeação de novo membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste-MG., que passa a ser constituído da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Suplente: Elcio de Souza Freitas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 09 de abril de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:1062D68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
LEI Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2003. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

LEI Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste-MG.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste como o órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 7 membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de Decreto ou Portaria, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§ 1.º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria de Educação do Município de Limeira do Oeste, ao qual caberá a respectiva presidência.

§ 2.º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por um período.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste-MG:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III - fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;

b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 5º As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quorum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 6º Esta lei será regulamentada por Decreto ou Portaria do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 08 (oito) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:BB46941D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
LEI Nº 554, DE 27 DE MAIO DE 2010. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

LEI Nº 554, DE 27 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada pelo Poder Público Municipal, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, por instituições municipais de caráter público, por entidades privadas, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, bem como por pessoas físicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos dos arquivos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Limeira Do Oeste

CAPÍTULO II - DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivísticas de documentos – e-ARQ Brasil, aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do sistema;
V – coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;
VII – acompanhar a transferência e o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal, procedendo ao registro de sua entrada e o encaminhamento às unidades competentes, bem como assegurar sua preservação e acesso;
VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;
IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração das atividades arquivísticas;
X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;
XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do Município.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ, as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;
III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
V –_ racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da Administração Pública Municipal;
VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10. Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal;
II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes;
III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às Secretarias Municipais e órgãos equivalentes.

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta Lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – gerir o Sistema;
II – elaborar, implantar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
III – coordenar e orientar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município, rever as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e aprovar as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;
IV – acompanhar e orientar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a aplicação das normas relacionadas à gestão de documentos de arquivos aprovadas pelo Prefeito;
V – orientar a implementação, coordenação e controle das atividades e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;
VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;
VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;
IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;
X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, que tem por órgão central o CONARQ.

Art. 13. Compete aos órgãos setoriais:
I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Prefeito;
II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;
III – elaborar Planos ou Códigos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;
IV – elaborar, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, prevista no Capítulo V, Seção I, desta Lei, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo relativa às suas atividades-meio, tendo por base as normas emanadas pelo CONARQ, e bem como a relativa às atividades finalísticas a ser produzida em seu âmbito, e aplicá-la, após aprovação do Arquivo Público Municipal;
V – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
VI – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-Arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus arquivos ao Arquivo Público Municipal, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.
Art. 20. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal e por instituições municipais de caráter público será realizada mediante autorização do Arquivo Público Municipal

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I - Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos

Art. 21. Em cada órgão setorial do SISMARQ da Administração Pública Municipal será constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, que terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

§ 1º Os documentos relativos às atividades-meio serão analisados, avaliados e selecionados pela CPAD referida no *caput*, obedecendo aos prazos estabelecidos em Tabela de Temporalidade e Destinação contidos na Resolução nº 14, de 2001, aprovada pelo CONARQ.

§ 2º Os documentos relativos às atividades-fim serão avaliados e selecionados pelos órgãos ou entidades geradores dos arquivos, em conformidade com as Tabelas de Temporalidade e Destinação, elaboradas pelas Comissões mencionadas no *caput*, aprovadas pelo Arquivo Público Municipal.

§ 3º Concluído o processo de análise, avaliação e seleção da documentação, os dados referentes aos assuntos e seus respectivos prazos de guarda e destinação deverão ser esquematizados em uma Tabela de Temporalidade de Documentos a ser submetida ao Arquivo Público Municipal para aprovação.

§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD procederá, periodicamente, à revisão da Tabela de Temporalidade de Documentos para as atualizações e ajustes que se fizerem necessários.

Seção II - Da Entrada de Documentos de Valor Permanente no Arquivo Público Municipal de Limeira do Oeste

Art. 22. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Limeira do Oeste, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º As atividades técnicas referidas no *caput*, que precedem à transferência ou ao recolhimento de documentos, assim como o transporte para o Arquivo Público Municipal, serão custeadas pelos órgãos e entidades produtores e/ou detentores dos arquivos.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores dos arquivos poderão solicitar orientação técnica do Arquivo Público Municipal para a realização das atividades que precedem ao recolhimento de acervos.

Art. 23. O Arquivo Público Municipal baixará instruções normativas detalhando os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução das medidas constantes desta Seção.

CAPÍTULO VI - DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Art. 24. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 25. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser classificados como de interesse público e social, por decreto do Prefeito, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Limeira do Oeste.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas classificados como de interesse público e social poderão ser franqueados mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados classificados como de interesse público e social poderão ser depositados, a título revogável, no Arquivo Público Municipal ou doados a este.

Art. 26. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 27. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao Município, titular do direito de preferência, para que manifeste, no prazo máximo de sessenta dias, interesse na sua aquisição.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 29. O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 30. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização do Arquivo Público Municipal.

Art. 31. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do artigo 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da Seção IV, do Capítulo V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 32. As disposições desta Lei aplicam-se, também, aos documentos arquivísticos digitais.

Art. 33. As disposições desta Lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 27 de maio de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:BA377EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DECRETO Nº 1.291, DE 10 DE ABRIL DE 2003. APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

DECRETO Nº 1.291, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial no inciso X, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, e Lei 342, de 08 de abril de 2003;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Da natureza, sede e finalidade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste, criado através da Lei Municipal nº 342 e os membros designado através do Decreto Municipal nº 1.290, atendendo ao disposto nos Art.216 da Constituição Federal e Art. nº 179 da Lei Orgânica Municipal, tem seu funcionamento regulado por esse Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste tem sede no Município de Limeira do Oeste à Rua Brasil, número 872 - Centro.

Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste, doravante denominado Conselho, tem por finalidade assessorar o Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no Município de Limeira do Oeste.

CAPÍTULO II
Da composição

Art. 4º Integram o Conselho os membros indicados através do Decreto nº 1.290, totalizando sete membros titulares e sete membros suplentes:

§ 1º - O Conselho será eleito para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.
.
§ 3º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por um período.

CAPÍTULO III
Das atribuições

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II – exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III – fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

à demolição no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;

à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento desde que uma ou outras possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO IV
Das atribuições do Presidente

Art. 6º O presidente do Conselho terá um mandato de 2 anos.

Art. 7º São atribuições do Presidente:

I-coordenar as atividades do Conselho;

II-convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

III-organizar a ordem do dia das reuniões;

IV-abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V-determinar a verificação da presença;

VI-determinar a leitura da ata das comunicações que entender conveniente;

VII-assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII-conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX-colocar as matérias em discussão e votação;

X-anunciar os resultados das votações decidindo-as em caso de empate;

XI-proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII-decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o regimento;

XIII-designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIV-assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XV-determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVI-agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XVII-representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XVIII-conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;

XIXpromover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XX-propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

Art. 8º O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos que poderá ser renovado pelo mesmo período dos membros efetivos e suplentes.

Parágrafo único. O Vice-presidente do Conselho é o substituto do Presidente no exercício da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do Presidente.

CAPITULO V
Dos membros do Conselho

Art. 9º Compete aos membros do Conselho:

I-participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II-votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III-abster-se de votar as proposições submetidas á deliberação do Conselho;

IV-apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V-comparecer às reuniões à hora prefixada;

VI-desempenhar as funções para as quais for designado;

VII-relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VIII-obedecer as normas regimentais;

IX-assinar as atas das reuniões do Conselho;

X-apresentar retificações ou impugnações as atas;

XI-justificar seu voto quando for o caso;

XII-apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 10 Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02(duas) reuniões seguidas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 1º - O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º - Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo representante.

Art. 11 O exercício do mandato do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
Dos serviços administrativos do Conselho

Art. 12 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário que será designado no ato da eleição, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I-secretariar as reuniões do Conselho;

II-receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

III-preparar a pauta das reuniões;

IV-providenciar os serviços de digitação e impressão;

V-providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VI-lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII-recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII-registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;

IV-anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

V-distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPITULO VII
Das reuniões

Art. 13 Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direito a voto o membro efetivo. O membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

Art. 14 As reuniões do Conselho serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 15 As reuniões serão:

I-Ordinárias, a cada dois meses, em data a ser fixada pelo presidente;

II-Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 16 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes ser representados por seus respectivos suplentes.

§ 1º - Se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 17 A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art.18 O presente Regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade.

CAPÍTULO VIII
Da ordem dos trabalhos

Art. 19 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I-leitura votação e assinatura de ata da reunião anterior;

II-expediente;

III-comunicações do Presidente;

IV-ordem do dia.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 20 O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 21 A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em lei e nesse regimento.

CAPÍTULO IX
Das discussões

Art.22 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do Conselho.

Art.23 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate.

Art. 24 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe esse Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe o inciso 12 do artigo 7º deste regimento.

Art. 25 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO X
Das votações

Art. 26 Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.

Art. 27 Somente poderão votar os membros efetivos presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.

Art. 28 As votações poderão ser simbólicas ou nominais:

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovarem a matéria em votação.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.

Art. 29 Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 30 Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada.

Art. 31 Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO XI
Das decisões

Art. 32 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

Art. 33 As decisões do Conselho serão registradas em atas.

CAPÍTULO XII
Das atas

Art. 34 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

§ 3º - As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.

Art. 35 As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião da qual foi lavrada a ata.

CAPÍTULO XIII
Disposições finais

Art. 36 As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 37 Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho e membros do Conselho em plenário.

Art. 38 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial e competente registro em cartório.

Art. 39 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 (dez) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:3F05A854

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DECRETO Nº 2.822, DE 25 DE ABRIL DE 2013. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE -MG".

DECRETO Nº 2.822, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE -MG".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso X, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal-LOM, e disposto no art. 3º, da Lei 342, de 08 de abril de 2003 e Lei 586 de 06 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste que passa a ser constituído da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Ednacir Freitas Isenco Covizzi – efetivo
Mariene de Paula Urzedo – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Bruna Militão Santana - efetivo
João Alberto Nunes da Silva - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Ronaldo de Paula Tavares – efetivo
Roberto Euzébio da Silva – suplente

Representantes da Câmara Municipal:
Maurício da Silva – efetivo
Ailto de Moraes Cavalcante - efetivo

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO:

Representantes das Associações voltadas para as Artes e Cultura:
Edson Soares de Oliveira – efetivo
Eder Aguiar Teixeira - suplente

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste:
Jayme Antonio dos Santos – efetivo
Newilson Furtado de Almeida – suplente

Representantes da Impressa Local:
José Aguilar – efetivo
Orizon Alves de Souza – suplente

Representantes das Escolas do Município:
Gislaine de Souza Santos – efetivo
Amélia Brito de Souza – suplente

§ 1º O Presidente do Conselho, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 586/2011, será um representante da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Limeira do Oeste – MG.

§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro Municipal do Patrimônio Cultural é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 25 de abril de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:360778DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE LEI Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2003. ESTABELECE AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG E SEU RESPECTIVO PROCEDIMENTO.

LEI Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

Estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Limeira do Oeste-MG e seu respectivo procedimento.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional de proteção do patrimônio cultural, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2.º Ficam, na forma desta lei, sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor cultural, aí compreendidos os valores histórico, estético, científico e outros, justifiquem o interesse público em sua preservação.

Art. 3.º Os bens declarados de valor cultural serão assim constituídos pela inscrição em Livro de Tombo que será aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º A inscrição dos bens de valor cultural será feita após aferição do valor cultural em processo administrativo no qual serão consignadas as razões para o tombamento.

Parágrafo único. O Executivo municipal, as associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município terão a iniciativa no processo de tombamento.
Art. 5.º O processo administrativo referido no artigo 3.º será encaminhado, com a devida instrução técnica, para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para exame e deliberação.

Art. 6.º Tendo recebido o processo administrativo de tombamento, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural decidirá sobre a notificação do proprietário do bem e o tombamento provisório do bem.

§ 1.º O tombamento provisório do bem gera efeitos a partir do recebimento da notificação, durante 180 dias, findos os quais a medida de proteção perde seus efeitos se não tiver sido solicitado por mais 180 dias de prorrogação, no máximo, do tombamento provisório ou ocorrido o tombamento definitivo.

§ 2.º - Quando houver necessidade de proteção da ambiência onde se encontra o imóvel a ser tombado, o ato de tombamento, provisório ou definitivo, identificará também os imóveis próximos e que sejam suscetíveis igualmente de tutela.

Art. 7.º O proprietário poderá impugnar o tombamento, no prazo de quinze dias do recebimento da notificação, apresentando suas razões ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 8.º A deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural acerca do tombamento será tomada com base em parecer técnico e dela será dada ciência ao Prefeito.

Parágrafo único - Se a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município for favorável ao tombamento, será encaminhada ao Prefeito, que terá a decisão final, na forma de proposta de tombamento.

Art. 9.º O Executivo municipal notificará o Registro de Imóveis para que este tome as providências cabíveis a respeito dos atos de preservação do bem declarado de valor cultural, bem como daqueles que, situados na sua proximidade, estejam também tutelados.

Art. 10 O tombamento em esfera municipal só poderá ser cancelado em rito análogo ao estatuído por esta lei.

Art. 11 As coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas nem, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, alteradas, reparadas, restauradas ou pintadas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do valor da obra.

§ 1.º - As infrações à proteção do patrimônio cultural sujeitam-se à aplicação da legislação penal pertinente.

§ 2.º - Cabe ao Executivo municipal notificar ao Ministério Público as infrações referidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 12 Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de cinqüenta por cento do valor da obra.

Art. 13 As regras de preservação dos bens de valor cultural e sua ambiência afastam a incidência das regras menos restritivas do planejamento urbano.

Art. 14 Os bens que forem considerados de valor cultural, na forma desta lei, poderão, mediante requerimento do interessado, ter redução do Imposto Predial e Territorial Urbano no valor dos gastos de conservação do mesmo, de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo único: O benefício da redução será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

Art. 15 A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, na conformidade das disposições específicas do Decreto-lei federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 16 O Município poderá proteger os bens imateriais de valor cultural, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 08 (oito) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:38F8803C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
LEI Nº 623, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012. "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PASSANDO A SER DENOMINADO DE FUNDO M

LEI Nº 623, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PASSANDO A SER DENOMINADO DE FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Limeira do Oeste/MG, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

a) Programas de Formação Cultural, como a realização de cursos e oficinas;
b) a manutenção, reforma, restauração e ampliação de espaços culturais e bens culturais tombados, inventariados, registrados com aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
c) projetos de difusão cultural, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais;
d) pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:
a) repasses do Poder Público Municipal;
b) receitas provenientes de ações do Município de Limeira do Oeste/MG, ou por ela apoiadas;
c)doações de pessoas físicas ou jurídicas;
d) receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
e) repasses do Fundo Nacional de Cultura.

§ 1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, dependem de autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura com supervisão e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, mediante aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 5º. Os recursos do fundo poderão, também, contemplar: eventos culturais, capacitação de pessoal do Município de Limeira do Oeste, projetos de educação patrimonial, conforme deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as Leis Municipais nº 527 de 26 de novembro de 2009 e a Lei Municipal nº 571 de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 12 de setembro de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:FA3875E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.306/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA O § 2º DO ART. 1º, ART. 4º E § 1º DO ART. 4º E ACRESCENTA OS INCISOS IX, X E XI AO § 1º DO ART. 1º, O INCISO I AO § 2º DO ART. 1º E O INCISO I AO § 1º DO ART. 4º DA LEI N.º 2.303/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, § 2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.303/2014 passa a vigorar, acrescida dos incisos IX, X, XI, e parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
§ 1º - (...)
IX – Médico de Estratégia de Saúde da Família;
X – Técnico Superior de Saúde – TSS 2 – Psicólogo;
XI – Técnico Superior de Saúde – TSS 2 – Nutricionista.

§ 2º - Os profissionais citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI do parágrafo anterior deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e lotados nas ESF ou ESB que aderiram ao PMAQ e que contribuam para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores de desempenho do referido programa.
Parágrafo Único – Os profissionais citados no inciso I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI, somente farão jus ao recebimento do incentivo quanto se tratar de servidor efetivo investido no cargo através de concurso público ou servidor contratado através de processo seletivo.

Art. 2º - O art. 4º, § 1º, § 2º da Lei Ordinária nº 2.303/2014, passa a vigorar, acrescida do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4º - Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente ao período trabalhado não inferior a 09 (nove) meses, sendo que, não farão jus ao recebimento do

incentivo os profissionais que estiver em gozo de licença, readaptação, ou suspensão por qualquer motivo.

§ 1º - O profissional em gozo de licença a saúde por prazo não superior a 90 (noventa) dias não deixará de receber o incentivo financeiro a que tiver direito.

§ 2º - O profissional que ao longo do ano obtiver 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro do PMAQ-AB a que tiver direito.

Parágrafo Único- No caso de licença à maternidade, será considerado o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias para que o servidor faça jus ao recebimento do incentivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0A578D47

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02743/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/14

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014/2015".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 02743/2014 – Modalidade Pregão nº. 065/14, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0218-B/14 de 20 de Novembro de 2014,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor total de **R$ 49.612,17** (Quarenta e nove mil seiscentos e doze reais, dezessete centavos).

• **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor total de **R$ 34.299,78** (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais, setenta e oito centavos).

• **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA** no valor total de **R$ 16.599,57** (Dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais, cinqüenta e sete centavos)**.**

Valor Global do Processo: R$ 100.511,52 (Cem mil quinhentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FA430CAD

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 293/14

Considerando o processo 38.965/14 de 10/12/2014 no qual o Senhor JÚNIOR PAULO MIRANDA MORAIS requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 11 de Dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8BA6DEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2014

"Define as estruturas responsáveis pelo acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

O **PREFEITO DE MIRADOURO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando organizar o processo participativo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Equipe de Coordenação**, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. A **Equipe de Coordenação** será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, cabendo-lhe:

Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social:
Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMGIRS;
Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
Seguir alternativas sobre o ponto de vista local, referente a viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informações;
Participar das oficinas e audiências públicas.

Art. 3º. A **Equipe de Coordenação** deverá ser formada por representantes (gestores ou técnicos) dos principais órgãos municipais envolvidos no tema que deverá possuir caráter técnico, tendo no mínimo a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração:
Célio Magno Queiroz de Lacerda.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Lúcia Aredes Louzada Alves.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ambrosina Luzia da Silva Costa.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:
Marco Aurélio dos Santos Silva.

V – Secretaria Municipal de Obras:
José Osmar de Assis.

VI – Responsável Técnico pela Fiscalização:
Vanessa Montes Machado.

§ 1º. A **Equipe de Coordenação** será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. São atribuições específicas do Presidente da **Equipe de Coordenação**:

I – Representar a Equipe de Coordenação ou delegar a sua representação;
II – Convocar as reuniões da Equipe de Coordenação sempre que solicitado por um de seus membros;
III – Coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Miradouro – MG, 24 de novembro de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se, e
dê-se ciência.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:D35AE825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204 - DE 17 DE NOVEMBRO 2014

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de Miradouro

O Prefeito de Miradouro, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1379, 11 de Dezembro de 2013
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Miradouro.

Orgão 1 - Câmara Municipal De Miradouro
Unidade 01 - Secretaria Da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria Da Câmara
1.01.00.01.031.054.1.0001 - 4.4.90.52 Aquisição De Moveis E Equipamentos - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Munícipio.

Orgão 1 - Câmara Municipal De Miradouro
Unidade 01 - Secretaria Da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria Da Câmara
1.01.00.01.031.054.1.0002 - 4.4.90.51 Construção Reforma Da Sede Da Câmara - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 01 - - -- - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - -- - R$ 30.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 17 de Novembro de 2014

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:7149371D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2014

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2014 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de clínica, pelo período de 3 meses, para internação do menor Alvaeder Brenno Barbosa de Souza, segundo mandado judicial, Processo 0013359-77.2014.8.13.0005 - Dotação Orçamentária: Ficha 62 – 020401 08 244 0004 2.105 3390 39 - Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA, CNPJ Nº 13.442.104/0001-06 – Valor Global: R$2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais); Prazo: 03 meses a partir da data da assinatura.

Naque, 11 de Dezembro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:8205F627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Dados Móveis e Telefonia Móvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 008 – 020104 04122 0001 2.006 339039; Ficha 043 – 0203 04122 0001 2.364 339039; Ficha 125 – 0206 04123 0001 2.010 339039 - Contratada: CLARO S.A., CNPJ nº. 40.432.544/0001-47 – Valor Global: R$ 48.709,00 (quarenta e oito mil, setecentos e nove reais); Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04/12/2014.

Naque, 11 de Dezembro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:70B62E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 24/12/2014 às 08h30min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender ao Departamento de Obras. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 11 de Dezembro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:B3DEA661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 076-2014 PREGÃO PRESENCIAL 059-2014 - RECUPERAÇÃO PONTE ITAPIRUÇU

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 22 de dezembro de 2014, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014**, **tipo menor preço global, para execução de obra de recuperação da ponte que liga o Distrito de Itapiruçu à sede do Município**. A Visita Técnica obrigatória será realizada no dia 15 de dezembro de 2014 às 14:00h (quatorze horas). Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 11 de dezembro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:11034317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/14

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PROGAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE / 2015 dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2014, e considerando;

• A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

• A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

• A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde**;**

• Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação inter-federativa e dá outras providências;

• Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012,que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica APROVADA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE para o exercício 2015.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2015.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2014.

MÔNICA HANKE
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:27905BCB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 09/14

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO SISPACTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014, e considerando;

• A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

• A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

• A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde**;**

• Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012,que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

• Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação inter-federativa e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica APROVADO O SISPACTO - Pactuação para o exercício 2014/2015, do município de Pará de Minas/MG.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2014.

MÔNICA HANKE
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:0CE4011A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 08/14

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014, e considerando;

• A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

• A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

• A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

• A Portaria MS/GM Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB/SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

• O risco de ocorrência de epidemia de dengue no Estado de Minas Gerais;

• A necessidade de intensificar ações de controle da dengue no município de Pará de Minas**;**

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **APROVADO** o **PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE E CHIKUNGUNYA, bem como o Anexo I, do referido Plano de contingência,** no município de Pará de Minas.

Art. 2º – O Plano de Contingência Municipal de enfrentamento da dengue e chikungunya tem por objetivo geral evitar a ocorrência de óbitos.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a executar as ações descritas no Plano de Contingência, bem como o Anexo Único, de acordo com a disponibilidade dos recursos municipais informada.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2014.

MÔNICA HANKE
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:20E9D85F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 07/14

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS USUÁRIOS E TRABLHADORES DA SAÚDE., EXERCÍCO 2014/2016 .

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014, e considerando;

• A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

• A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

• A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

• A Lei Municipal nº 4.785/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Pela **APROVAÇÃO** da composição da Comissão Eleitoral, assim constituída: Representante dos Usuários: Senhora Maria Antônia Mendes Ferreira e Weber Borges.
Representante dos Trabalhadores, Maria da Piedade Abreu David Duarte. Representante do Governo, Neide Maria de Almeida.

Art. 2º – Ficam também **APROVADOS** os Editais de Convocação dos Segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2014.

MÔNICA HANKE
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:CC8112E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA N° 006/2014 – PRC Nº 833/2014

CONCORRÊNCIA N° 006/2014 – PRC Nº 833/2014 – Concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Comissão Especial de Licitações, por sua Presidente, informa a quem possa interessar, que fica reaberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de impugnação ao recurso apresentado pela sociedade Andrade Gutierrez Concessões S/A, conforme estabelece o art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93. Cumpridos os prazos e as formalidades legais, a Comissão dará prosseguimento à sessão do processo licitatório com a abertura das propostas técnicas.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:69ADE6FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 129/2014 – PRC 1454/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 129/2014 – PRC 1454/2014.** Foi considerada vencedora para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "HEXIS CIENTÍFICA S.A" itens: 001, 002, 003 e 004.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0924DEA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 142/14 – PRC Nº 1701/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 142/14 – PRC Nº 1701/14.** Objeto: Aquisição de combustíveis. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 30/12/2014. Abertura: 30/12/2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2014.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:278CD75B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 140/2014 – PRC Nº 1475/14 – REGISTRO DE PREÇOS 066/2014

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 140/2014 – PRC Nº 1475/14 – REGISTRO DE PREÇOS 066/2014.** Objeto: **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares através do Catálogo ABC Farma**. Tipo: menor preço através do maior desconto. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 30/12/2014. Abertura: 30/12/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2014.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2F9A554F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI N° 896/2014

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedrinópolis para o Exercício de 2015, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ºO Orçamento Geral do Município de Pedrinópolis, para o exercício financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em***R$ 16.900.000,00(Dezesseis Milhões e Novecentos Mil Reais)***, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2ºA Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	***19.198.400,00***
Receita Tributária	460.400,00
Receita de Contribuições	828.000,00
Receita Patrimonial	502.000,00
Receita de Serviços	54.000,0
Transferências Correntes	16.913.000,00
Outras Receitas Correntes	441.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	***90.000,00***
Alienação de Bens	90.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	***744.000,00***
Receita de Contribuições Sociais	354.000,00
Outras Receitas Correntes	390.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	***(2.388.400,00)***
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(2.388.400,00)
TOTAL DA RECEITA	**16.900.000,00**

Art. 3ºA Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	770.000,00
04 – Administração	2.867.000,00
06 – Segurança Pública	45.000,00
08 – Assistência Social	809.000,00
09 – Previdência Social	1.320.000,00
10 – Saúde	3.990.000,00
12 – Educação	2.999.000,00
13 – Cultura	180.000,00
15 – Urbanismo	1.874.000,00
16 – Habitação	67.000,00
17 – Saneamento	129.000,00
18 – Gestão Ambiental	136.000,00
20 – Agricultura	535.000,00
23 – Comércio e Serviços	5.000,00
26 – Transporte	612.000,00
27 – Desporto e Lazer	211.000,00
28 – Encargos Especiais	71.000,00
99 – Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	***16.900.000,00***

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	15.833.500,00
Despesas de Capital	786.500,00
Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	***16.900.000,00***

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	770.000,00
02 –Poder Executivo	
02.01 - FUNDEB	1.161.000,00
02.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.490.000,00
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	673.000,00
02.04 – Gabinete do Prefeito	459.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	1.272.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.061.000,00
02.07 – Secretaria Mun. Planejamento, Obras e Serviços Urbanos	2.661.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Educação	1.838.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	541.000,00
02.10 – Secretaria Mun. Assist. Social e Promoção Humana	203.000,00
02.11 – Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	671.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	140.000,00
04 – Fundação Municipal de Saúde - Adm. Indireta	
04.01 – Fundação Municipal de Saúde	1.500.000,00

06 – Instit. Previdência Servidores Munic.-Adm. Indireta	
06.01 – Instituto Previdência Servidores Munic. Pedrinópolis	1.320.000,00
06.99 – Reserva de Contingência	140.000,00

Art. 4º De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição da República do Brasil, com o artigo 143, § único, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64.

IV - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único– A contingência de dotações na forma prevista pelo inciso V deste artigo somente, poderá incidir sobre a transferência de recursos para Câmara Municipal, se demonstrada a impossibilidade de ser mantida na forma anteriormente fixada e for autorizada pela Mesa Diretora.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura de Pedrinópolis, em 10 de dezembro de 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXOS QUE ACOMPANHAM APROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
ROL DE PROJETOS
Exercício de 2015

Destino	Código	Descrição
1	001	Conservação e/ou Ampliação do Prédio da Câmara
1	003	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos
1	004	Construção Meio-Fios, Passeios e Sarjetas
1	005	Abertura e Proliferação de Ruas e Avenidas
1	006	Extensão de Rede Elétrica Urbana
1	007	Aquis. Equipamentos de Informática Escolas Municipais
1	008	Construção e Melhoria de Praças e Jardins
1	009	Canalização de Córregos
1	010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto
1	011	Construção de Redes Pluviais
1	012	Construção de Pontes e Mata-Burros
1	013	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
1	014	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Escolares
1	015	Ampliação do Aterro Sanitário
1	016	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal
1	017	Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas
1	018	Aquisição de Imóvel p/ Loteamento Urbano
1	020	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
1	021	Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde
1	023	Ampliação e Melhoria de Pista para MotoCross
1	024	Reforma e Restauração de Bens Patrimônio Histórico
1	025	Aquisição Veículo p/ Transporte Escolar
1	026	Reforma e Melhoria de Casas p/ Pessoas de Baixa Renda
1	027	Construção Casas p/ Pessoas de Baixa Renda
1	028	Ampliação de Rede de Eletrificação Rural
1	029	Recuperação de Área Degradada por Lixo Urbano
1	030	Ampliação do Parque de Exposições
1	031	Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares
1	032	Aquisição de Veículo destinado a Saúde
1	033	Construção e Melhoria de Estradas Vicinais
1	034	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada
1	035	Construção Prédio Cantina do Trabalhador Rural
1	036	Pavimentação de Vias Urbanas
1	037	Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Municipais
1	038	Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário
1	039	Reforma e Ampliação do CESUP
1	040	Ampliação e Reforma da Estação Tratamento Esgoto Sanitário
1	041	Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
1	042	Construção do Velório Municipal
1	047	Aquisição de Terreno Ampliação Cemitério Municipal

ROL DE ATIVIDADES
Exercício de 2015

Destino	Código	Descrição
2	001	Manutenção Gabinete e Secretaria Câmara
2	002	Manutenção Serviços do Gabinete Prefeito
2	003	Divulgações e Publicidades Diversas
2	004	Manutenção c/ Shows, Hospitalidades e Festividades
2	005	Manutenção Serviços Secretaria Municipal de Administração
2	006	Manutenção Convênio Polícia Militar
2	007	Manutenção Convênio Polícia Civil
2	008	Contribuição a AMPLA
2	009	Contribuição ao PASEP
2	010	Manutenção Serviços do Controle Interno
2	011	Manutenção Serviços Tesouraria, Receita e Orçamento
2	012	Manutenção Serviços de Contabilidade
2	013	Manut. Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública
2	014	Manut. Serviços Sec. M. Planejamento, Obras e Serviços Urbanos
2	015	Manutenção dos Serviços da Casa da Memória
2	016	Manutenção Serviços de Limpeza Pública
2	017	Manutenção Serviços de Coleta e Tratamento de Lixo
2	018	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas
2	019	Manutenção da Iluminação Pública
2	020	Manut. Serviços Praças, Parques e Jardins
2	021	Manutenção Serviços do Cemitério Municipal
2	022	Manut. Serviços de Tratamento Esgoto Sanitário
2	023	Manutenção Serviços Terminal Rodoviário
2	024	Manutenção Serviços Estradas Vicinais
2	025	Manutenção Serviços da Balsa
2	026	Manut. Serviços Secretaria Municipal de Educação
2	027	Manut. Convênio p/ distribuição da Merenda Escolar
2	028	Manutenção Serviços do Ensino Fundamental
2	029	Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
2	030	Contribuição para a APAE
2	031	Manutenção Serviços do Ensino Supletivo
2	032	Manut. Convênio Programa Dinheiro Direto Escola – PDDE
2	033	Manutenção Serviços Transporte Escolar
2	034	Manutenção Serviços Centros de Educação Infantil
2	035	Manut. Serviços da Secretaria Mun. Cultura, Turismo e Esportes
2	036	Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas
2	037	Manutenção dos Repetidores de TV
2	038	Cont. Assoc. Cult. Art. Pe.Vitor Coelho
2	039	Manutenção do Desporto Amador
2	040	Contribuição p/ Floresta Esporte Clube
2	041	Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos
2	042	Manutenção Atividades Turísticas
2	043	Manutenção Serviços Secretaria Municipal de Saúde
2	044	Manutenção Serviços dos Postos de Saúde
2	045	Manut. Atividades do Programa Saúde Família - PSF
2	046	Manutenção do Programa Farmácia Básica
2	047	Manutenção Serviços do Velório Municipal
2	048	Manutenção Programa Vigilância Sanitária
2	049	Manut. Programa de Vigilância Epidemiológica
2	050	Manutenção Serviços Assistência a Velhice
2	051	Contribuição Asilo São Vicente de Paula
2	052	Manut. Serviços Secretaria Municipal de Assistência Social
2	053	Manut. Serviços da Cantina do Trabalhador Rural
2	054	Manut. Distribuição de Cestas Básicas
2	055	Manut. Serviços Secretaria M. Agropecuária e Meio Ambiente
2	056	Dist. Calcário, Fertilizantes, Sementes e Mudas para Micro e Pequenos Produtores Rurais
2	057	Preparação Solo para Micros e Pequenos Produtores Rurais
2	058	Promoção Anual Festa do Peão e Festa da Produção
2	059	Manutenção de Convênio com a EMATER
2	060	Contribuição ao Sindicato Rural
2	061	Manutenção da Casa de Apoio ao Paciente do SUS
2	062	Manutenção do FUNDEB – Pré-Escola
2	063	Manut. Conselho Tutelar Direitos da Criança e Adolescente
2	064	Manut. Serviços de Assistência Médica Odontológica
2	065	Manut. Serviços da Fundação Municipal de Saúde
2	066	Manut. Serviços do Instituto Previdência Servidores Municipais
2	067	Manutenção FUNDEB – Transporte Escolar
2	068	Concessão de bolsas aos professores da Rede local p/ aprimoramento acadêmico
2	069	Manut. Serviços do Conselho Municipal de Segurança Pública
2	070	Manut. Serviços Transporte Escolar - Ensino Superior
2	071	Manutenção Serviços Transporte paciente do SUS
2	072	Contribuição à AMM – Associação Mineira Municípios
2	073	Concessão de Bolsas Alunos do Ensino Superior
2	074	Manut. Veículos e Ambulâncias da Secretaria M. de Saúde
2	075	Manut. Convênio Escola Técnica Enfermagem
2	077	Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
2	078	Manutenção do FUNDEB – Educ. Jovens e Adultos
2	079	Manutenção de Convênio com Instituição de Ensino Superior
2	080	Acerto de Despesas de Pessoal – Exercícios Anteriores
2	081	Manutenção dos Serviços de Assessoramento
2	082	Contribuição a CNM – Confederação Nacional de Municípios
2	083	Manutenção dos Serviços do Setor de Licitação
2	084	Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Conservação

2	085	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda
2	086	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Municipais
2	087	Manutenção dos Serviços de Arborização de Vias Urbanas
2	088	Manutenção dos Serviços de Sinalização de Vias Urbanas
2	089	Manutenção do Sistema de Abastecimento Água Povoado Inácios
2	090	Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas
2	091	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares
2	092	Manutenção e Conservação de Prédio Pré-Escola
2	093	Manutenção Conservação Prédios de Centros de Educação Infantil
2	094	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal
2	095	Manutenção do PNATE - FNDE
2	096	Manutenção do Transporte Escolar – S. E. Educação
2	097	Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Municipais
2	098	Conservação e Manutenção de Prédios dos Postos de Saúde
2	099	Contribuição para a UNDIME/MG
2	100	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2	101	Conservação e Manutenção do Parque de Exposições
2	102	Manutenção e Conservação do Aterro Sanitário
2	103	Manutenção de Convênio com a Polícia Ambiental
2	104	Manutenção do Programa Pró-Leite
2	105	Manutenção de Benefícios Previdenciários - RPPS
2	106	Manutenção dos Encargos e Serviços Jurídicos
2	107	Manutenção dos Serviços de Auxílio Funerário
2	111	Manutenção do Centro Referência Assist. Social - CRAS
2	112	Manutenção de Meio-Fios, Passeios e Sarjetas
2	113	Manutenção de Redes Pluviais
2	114	Manutenção de Pontes e Mata-Burros
2	115	Cont. Consórcio Intermunicipal Gerenciamento Resíduos Sólidos
2	117	Contribuição Associação de Combate Câncer – Hélio Angotti
2	118	Manutenção Atividades – Recursos Piso Mineiro FEAS
2	119	Manutenção Atividades – Recursos IGDPBF - FNAS
2	120	Manutenção Atividades – Recursos IGDSUAS - FNAS
2	121	Manutenção Atividades – Recursos PAIF - FNAS
2	122	Manutenção Atividades – Recursos (PBV) SCFV - FNAS
2	123	Manutenção Atividades – Recursos ACESSUAS Trabalho - FNAS
2	124	Contribuição Consórcio Intermunicipal - CIMPLA
2	125	Manutenção Atividades Conselho Mun. Saúde Pública
2	126	Contribuição Consórcio Intermunicipal - CISTRISUL
2	127	Manutenção Sistema Estadual de Transporte Saúde - SETS
2	128	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
2	129	Promoção Anual de Evento Cultural no Povoado dos Inácios
2	130	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
2	999	Reserva de Contingência

RELAÇÃO DE PROGRAMAS
Exercício de 2015

Código	Especificação
0000	Encargos Gerais do Município
0011	Administração Legislativa
0042	Programa Formação Patrimônio Servidor Público – PASEP
0045	Gestão Político Administrativa
0046	Administração Setorial
0049	Suporte Administrativo
0050	Comunicação oficial
0053	Defensoria Pública Municipal
0054	Const. e Preservação Edificações Pública
0062	Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas
0065	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
0085	Preservação da Ordem Pública
0087	Vigilância Pública Municipal
0095	Programa de atenção a Pessoa Idosa
0110	Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
0120	Assistência a População Carente
0121	Assistência ao Trabalhador Rural
0137	Administração Previdenciária
0140	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
0150	Ações Médicas Básicas
0151	Prevenção e Tratamento de Problemas Odontológicos
0152	Ações e Serviços Públicos de Saúde
0156	Saúde da Família
0157	Farmácia Básica
0158	Vigilância em Saúde
0170	Assistência de Média e Alta Complexidade
0180	Prevenção e Controle de Endemias
0210	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
0211	Ensino Fundamental
0212	Alimentação Escolar
0213	Material de Apoio Pedagógico
0214	Transporte Escolar
0215	Apoio a Instituições de Ensino Superior
0216	Educação Básica
0225	Bolsa de Estudo ao Estudante
0226	Transporte Universitário
0227	Bolsa de Estudo a Professores
0240	Educação na Primeira Infância
0245	Ensino Fundamental Supletivo
0261	Museu, Memória e Cidadania
0262	Preservação de Imóveis Tombados
0270	Promoção de Eventos Artísticos Culturais
0271	Difusão Cultural
0280	Sistema Viário Urbano
0281	Extensão de Rede Elétrica
0282	Praças, Parques e Jardins
0283	Desenvolvimento e Expansão Urbana
0284	Iluminação Pública
0285	Serviços de Utilidade Pública
0286	Terminais Rodoviários
0291	Habitação de Interesse Social
0292	Programa Morar Melhor
0300	Coleta e Tratamento de Esgoto
0301	Coleta e Disposição do Lixo Urbano
0302	Saneamento e Drenagem Urbana
0303	Captação Tratamento e Distribuição de Água
0305	Preservação do Meio Ambiente
0315	Incentivo a Produção Agropecuária
0316	Apoio a Agricultura e Pecuária
0317	Assistência Técnica Agropecuária
0346	Fomento Ao Turismo Local
0355	Transmissão e Recebimento de Sinais
0360	Conservação de Estradas
0361	Conservação e Manutenção Veículos e Máquinas
0362	Ampliação e Melhoramento da Malha Viária
0365	Serviços Transporte Fluvial e Lacustre
0370	Infraestrutura Esportiva
0372	Desenvolvimento do Esporte Amador
0385	Festividades e Comemorações
0386	Parques Recreativos e Desportivos
9999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:49695654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º : 4.866/14 - PAMELLA DE OLIVEIRA

Contrato n.º : 4.866/14
TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira , brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-2.538.100 e do CPF-287.121.536/72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demosthenes Lasmar, 20, Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Pamella de Oliveira Luiz,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG- 47.918.630-3 – SSP/SP e CPF n.º 395.077.018-69 , residente e domiciliada na cidade de Perdões–MG na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 128 , Bairro Vista Alegre, devidamente matriculada no 8° período do Curso **Superior de Educação Física** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência da **FACULDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, empresa brasileira de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede cidade de Lavras MG, Campus Universitário, neste ato representada por seu Coordenador Prof. **LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia 27.10.2014 com seu término em 31.12.2015.

Parágrafo Primeiro A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da ESTAGIÁRIA e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, potencializando a respectiva secretaria com atividades voltadas para o público no tocante a aulas de ginástica, dança, coreografia entre outros.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 30 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica a mesma responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º A estagiária poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º A **ESTAGIÁRIA** poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

8º Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-300,00 (trezentos e reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Primeiro: Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02130108244270621043390360 7 – Ficha 408

9º - Fica estabelecido em favor da **ESTAGIÁRIA** uma apólice de seguros, da Caixa Seguros, Corretor n.º de Registro na SUSEP – FENAE –029119.1.010.954-1, Seguradora 05631, com a Proposta/Apólice n.º 8144309000074-1, que faz parte integrante do presente Termo de Instrumento, nos termos do inciso IV do art. 9.º da Lei 11.788/08.

10 A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 Como não há bolsa a título de complementação educacional e, por não haver natureza salarial **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Educação Física por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se a ESTAGIÁRIA durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem, dispensando se a assinatura da interveniente, em fase do cadastro existente, nos termos da Lei 11.788/2008.

Perdões, 27 de Outubro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PAMELLA DE OLIVEIRA LUIZ
Estagiária

Testemunhas:

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9724C21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.919/14 LATEMP DEZEMBRO

CONVÊNIO N.º 4.919/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.913.988/000-45, com sede nesta cidade, à Rua dos Vereadores, n.º 164, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por sua Presidente Vera Lúcia Bastos Siqueira, residente e domiciliada na Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro nesta cidade de Perdões - MG, portadora do CPF: 786.636.286-68 e RG – MG- 1.614.870.doravante denominado simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção que visa custear as despesas referentes ao mês de Dezembro de 2014, da **CONVENIADA**, beneficiando a mesma, tudo conforme planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$33.925,65 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 03 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43, ficha 191

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 03 de Dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense
VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4C741D52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.918/14 PROJETO VIDA NOVA / DEZEMBRO

CONVÊNIO N.º 4.918/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua José Domingos Nascimento, n.º 33, Palestina, Perdões – MG, neste ato representada por sua Presidente Sirlene Reis Pedroso Bastos, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões - MG, na Rua na Antônio Pereira dos Santos, 41, Vista Alegre, portadora do CPF: 585.388.106-00,doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2014, referente ao mês de Dezembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 02 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 333.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 02 de Dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE REIS PEDROSO BASTOS
Associação Projeto Vida Nova

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4EAD1F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.833/14 - PROJETO VIDA NOVA - SETEMBRO

CONVÊNIO N.º 4.833/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua José Domingos Nascimento, n.º 33, Palestina, Perdões – MG, neste ato representada por sua Presidente Sirlene Reis Pedroso Bastos, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões - MG, na Rua na Antônio Pereira dos Santos, 41, Vista Alegre, portadora do CPF: 585.388.106-00,doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2014, referente ao mês de Setembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 03 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 333.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 05 de Setembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE REIS PEDROSO BASTOS
Associação Projeto Vida Nova

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:AA0EDC0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.826/14 - JULHO - LAR VICENTINO

CONVÊNIO N.º 4.826/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro o **LAR VICENTINO CHICO NORBERTO,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.091.602/0001-20, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua Joaquim Teodoro, 51, no bairro Cruzeiro, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Sérgio Pereira da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF-100.576.256-20 e RG- 14.755.033 – SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Eduardo Gomes, 23, Bairro Vista Alegre, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2014, referente ao mês de Julho de 2014, beneficiando o **CONVENIADO**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVENIADO

Constitui obrigação do **CONVENIADO**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 03 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 ficha 383

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 03 de Setembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Lar Vicentino Chico Norberto

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:02029B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.774/14 - MARIA LAURA ALVARENGA

PORTARIA Nº 5.774/14, de 21 de novembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA, MARIA LAURA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Pública Municipal, **MARIA LAURA ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/03/1993 a 14/03/2003, que serão gozadas a partir de 01/12/2014 a 30/12/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0F6DCF32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.779/14 - ANDERSON CARVALHO FERREIRA

PORTARIA Nº 5.779/14 de 26 de novembro de 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, **ANDERSON CARVALHO PEREIRA** de 15 (quinze) dias no período de 19.11.2014 a 03.12.2014, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.11.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2C83243D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.780/14 - PATRÍCIA DA TRINDADE CORSINO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 5.780/14, de 03 de dezembro de 2014.

EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA DA TRINDADE CORSINO ALBUQUERQUE, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo efetivo de Assistente Social, a Srta. PATRÍCIA DA TRINDADE CORSINO ALBUQUERQUE, a partir de 03.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E1359FFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.781/14 - ELISA ANDRADE DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 5.781/14 de 03 de dezembro de 2014.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA ANDRADE DE ALVARENGA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º
- Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **ELISA ANDRADE DE ALVARENGA,** no período de 02/12/2014 à 31/03/2015, conforme atestado médico da Dr. Ubaldino Alvarenga.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.12.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6A1E8D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.782/14 - VALDOLINO RODRIGUES ARAÚJO

PORTARIA Nº 5.782/14, de 03 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, VALDOLINO RODRIGUES ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal, **VALDOLINO RODRIGUES ARAÚJO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2003 a 31/01/2013, que serão gozadas a partir de 21/11/2014 a 19/01/2015, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5D6E0125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO 02/2012 - ADMISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO 02/2012
DESTINADO A ADMISSÃO DE UM PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EM NÍVEL SUPERIOR
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo n.º 02 - Edital n.º 002/2014 - Prefeitura Municipal de Perdões para provimento de vagas para o candidato as funções públicas relacionados neste Edital, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente das 12:00 às 16:00 horas do dia**17/12/2014**até às 16 horas de**08/01/2015**, a ser realizada perante a Secretaria Municipal de Promoção Social situada na rua Cristino Pereira dos Santos 168 Centro Perdões.
1.1. Ressalta-se que nos dias 24 à 28 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro à 04 de janeiro de 2015 não haverá expediente Municipal.
1.2. As funções públicas, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e taxas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.
1.3. O Processo Seletivo será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo.
1.3.1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade por 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação.
1.4. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de funções vagas mais as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do certame
1.5. O Processo Seletivo poderá ter sua vigência antecipada em decorrência de Concurso Público a ser elaborado pelo Município.
1.6. O Processo Seletivo será realizado no Município de Perdões.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. São condições de inscrição:
2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estar em processo de naturalização;
2.1.2. Ter até a data do ato da posse a idade de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.
2.1.5. Possuir até a data do ato da posse os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatíveis com as exigências das funções;
2.1.6. Possuir até a data do ato da posse registro no órgão de classe relativo à função;
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
2.2.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição;
2.2.4 O único comprovante será o emitido pela Secretaria Municipal de Promoção Social devidamente rubricado, numerado e datado até a data limite para o encerramento das inscrições: em**(08/01/2015)**.
2.2.4.1 O Comprovante de inscrição indicará o local de realização da prova de redação e entrevista pelo Candidato.
2.2.5 Não serão aceitas inscrições intempestivas.
2.2.6**Taxa de Inscrição: R$ 30,00 (trinta reais)**
2.2.6.1 O candidato poderá optar em utilizar os valores já recolhidos no Processo Seletivo 01/2014 que foi Cancelado pelo Município para efeito de recolhimento desta Taxa de Inscrição;
2.2.7 O valor da Taxa não será devolvido em nenhuma hipótese;
2.2.8 O Candidato deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Praça Primeiro de Junho nº 103 – Centro, Perdões – MG e Solicitar a Guia de Arrecadação Municipal no valor de**R$ 30,00 (trinta reais)**a ser emitida para os fins específicos de inscrição neste processo seletivo.
2.2.9 De posse desta Guia de Arrecadação devidamente quitada o Candidato comparecerá a sede da Secretaria Municipal de Promoção Social para fins de emissão do comprovante relacionado no item 2.2.4;
2.2.10 O não pagamento da taxa de inscrição será motivo obstativo para realização deste processo seletivo;
2.2.11 Somente será deferida a gratuidade da Taxa de Inscrição aos candidatos beneficiados pelos Programas Federais de Distribuição de Renda, tais como Bolsa Família entre outros, exigindo-se a comprovação do candidato como contemplado por tais programas federais.
2.2.12. O candidato deverá conferir todos os dados de sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Promoção Social sendo integralmente responsável pelo preenchimento equivocado desta ficha de inscrição.
2.2.13. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.
2.2.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
2.3. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.
2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I de Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador;
3.2. Em razão de existir apenas uma vaga oferecida, não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais postulantes a função.
3.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
3.5. O candidato com deficiência visual (cego) fica dispensado da prova de redação.
3.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não a terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.
3.7. É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou função a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
3.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
3.10. O laudo médico deverá ser encaminhado pessoalmente, a Secretaria Municipal de a Social situada na rua Cristino Pereira dos Santos 168 Centro Perdões, até a data do encerramento das inscrições.
3.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
3.12. Os portadores de deficiência participarão deste processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.13. A publicação do resultado final do Processo será feita em lista única. 3.14. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item. Desta forma serão convocados os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.
3.15. O candidato portador de deficiência física participará do processo juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas, com exceção ao disposto no item 3.5 deste edital.
3.16. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de PERDÕES, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.
3.17. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser invocada para justificar a concessão de readaptação da função ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. O critério de avaliação dos candidatos será **Entrevista e Redação com tema relacionado ao CRAS ou Promoção Social no Município de Perdões-MG.**
4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
4.3. O horário de início e local das avaliações será definido no respectivo Edital de Convocação.
4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das avaliações fora do local designado.
4.5. Somente será admitido na sala de avaliações o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:
- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- identidade para estrangeiros;
- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do Conselho Regional de Assistência Social, CREA, OAB, CRC, etc.;
- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
4.6. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.
4.7. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
4.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
4.9. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada a partir das 12:00 (doze) horas do dia **10.01.2015**na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação, situada na rua Cristino Pereira dos Santos, nº 168 – Centro – Perdões – MG.
6.2 A entrevista será realizada por profissional de psicologia com duração máxima de 15 (quinze) minutos e será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (pontos).
6.3 A entrevista poderá ser gravada pelo Município de Perdões por meio audiovisual, sendo arquivadas estas gravações até o prazo preconizado pela Lei. O candidato(a) no ato de sua inscrição aceita expressamente a utilização da gravação desta entrevista para os fins deste Processo Seletivo, renunciando a qualquer direito sobre a mesma inclusive de imagem e áudio.

7. DA REDAÇÃO

7.1 – A redação será realizada as**08:00 horas do**dia**10.01.2015 nas dependências da Escola Municipal Padre Pedro Machado, situada na rua Antonio Augusto da Silveira – Bairro Vila Nova – Perdões - MG**;
7.2 – O tema proposto para a redação deverá versar sobre a área de atuação do servidor deste Processo Seletivo.
7.3 – A redação será realizada em no mínimo dez e no máximo trinta linhas e terá o valor de 10 (dez) pontos.
7.4 – Terá nota 0 (zero) nesta avaliação a redação que fugir do tema proposto, apresentar ausência de criatividade ou apresentar mais que vinte erros ortográficos, ou imperfeições gramaticais no uso correto da língua portuguesa, como ausência de concordância, pontuação, entre outras. Não poderá o candidato realizar esta prova de redação utilizando qualquer equipamento eletrônico, celulares, notebook, smartfone, fone de ouvido, tablet, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.5 – Será descontada da nota da redação 0,5 (meio) ponto por cada erro ortográfico, imperfeição gramatical, ausência de concordância ou uso de concordância incorreta, pontuação com erro, nela existente.

8. DOS RECURSOS
8.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da data da publicação dos eventos.
8.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, função que está concorrendo, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo:
Nome do Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Inscrição nº:
Função:
Questionamento:
Data e Assinatura:

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso – na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.
8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.
8.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato será a somatória das notas apuradas na experiência profissional e Nota da Redação de acordo com as exigências contidas no anexo I.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;

9.3.3. For casado;

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;

10.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PERDÕES, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;

10.3. Não serão admitidos em hipótese alguma, pedidos de reconsideração de recurso do julgamento obtido no exame médico de saúde;

10.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de PERDÕES e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Município de Perdões com publicação pelo site:

11.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e apresentação dos documentos a seguir indicados:

11.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;

11.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37inciso XVI da Constituição Federal);

11.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

11.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

11.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

11.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

11.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

11.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

11.2.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);

11.3. Caderneta de vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5 anos (original e cópia sem autenticação);

11.4. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

11.5. Comprovante de Residência para o cargo de Agente de Saúde (PSF), sendo admitidos somente os seguintes comprovantes fatura de fornecimento de conta água, luz; telefone, IPTU;

11.6. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;

11.7. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

11.8. Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua nomeação;

11.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;

11.10. Os candidatos convocados para o provimento de vaga que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;

11.11. O regime jurídico de admissão será definido pela Lei Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado ou em jornal regional.

12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados através do site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-g/pesquisa-avancada/e também eventualmente publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo

12.6. Decorridos seis anos da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos e eletrônicos a ele referentes.

12.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

PERDÕES, 09 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE SIQUEIRA
Prefeito Municipal De Perdões

ANEXO I

Cargo	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assistente Social	01 (uma)	30 hs.	R$ 1.860,20
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Assistência Social com Registro no Órgão de Classe Atribuições: Efetuar visitas domiciliares a associações e outras instituições procedendo a estudos situacionais de problemas que devam ser objeto de ações por parte do CRAS; Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; Programar ações básicas de uma comunidade no campo social, médico e outros; Orientar os munícipes e as diversas comunidades, no sentido d promover o desenvolvimento harmônico; Fazer análise sócio-econômica dos habitantes da cidade; Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; Facilitar na comunidade a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja inscrevendo-as em programas de distribuição de casas próprias, alimentos e medicamentos. Lei de Criação: Lei Municipal N.º 2.668/10, 05.11.2010.			

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:7C860710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2014

Aviso Chamamento Público nº 006/2014 - A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará o Chamamento Público nº 006/2014, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na Tabela do SUS ao município de Pirapora/MG**.** Os envelopes do credenciamento deverão ser entregues a partir do dia **16/12/2014, no horário de 09:00hs às 18:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora, 10/12/2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:6F8245FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014

Aviso Chamamento Público nº 007/2014 - A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará o Chamamento Público nº 007/2014, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a Tabela SIGTAP/SUS**.** Os envelopes do credenciamento deverão ser entregues a partir do dia **16/12/2014, no horário de 09:00hs às 18:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora, 10/12/2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:65B5BC73

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 48/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 48/2014. Processo 204/2014. Objeto: Hidrômetros. Empresa vencedora: Construnorte Materiais de Construção de Pirapora Ltda-ME.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8DA4E3F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 50/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 50/2014: Processo: 217/2014. Objeto: Serviços de tornearia e solda elétrica. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 29/12/2014 às 8h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:BDDACD36

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 51/2014: Processo: 219/2014. Objeto: Combustíveis para a frota da Autarquia. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 29/12/2014 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1207633E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 52/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 52/2014: Processo: 220/2014. Objeto: Gêneros alimentícios. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 30/12/2014 às 8h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F74DDED2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 53/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 53/2014: Processo: 222/2014. Objeto: Produtos químicos. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 06/01/2015 às 8h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F31D8262

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 54/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 54/2014: Processo: 223/2014. Objeto: Serviço de porteiro/vigia desarmado. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 07/01/2015 às 8h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E5E501EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 10 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 124/2014 PREGÃO N° 067/2014**, com vistas a aquisição contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de ruas no município de Pitangui.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9DB247CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 193/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2014, Pregão nº 193/14, tendo como objeto da presente licitação oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DURANTE O ANO DE 2015.A data de abertura está prevista para o dia 30de dezembrode 2014, às 15:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:63A36DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 191/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2014, Pregão nº 191/14, tendo como objeto da presente licitação
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.015.A data de abertura está prevista para o dia 05de janeirode 2015, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0A5D015E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/12/2014

Processo Licitatório nº 245/2014 – modalidade: Tomada de Preços nº 015/2014 – objeto: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.200, Bairro Primavera, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 113/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:8904DB2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 336/2014

Processo Licitatório nº 245/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.200, Bairro Primavera, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 113/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **LAMDHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**. Valor Total Global: R$109.886,45 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 20/03/2015. Data da assinatura: 11/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:4EA077EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 337/2014.

Processo Licitatório nº 257/2014 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2014
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **"Banda Cultura Negra"**, no dia 31/12/2014, na Praça XV de Novembro - Centro, em comemoração ao "Réveillon 2014" de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **Renato Danes Gonçalves**.
Valor Total Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 11/12/2014.
Data da Assinatura: 11/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:73E62229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003".

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Recreio, após a tramitação regimental **aprovou** e ele **PROMULGA** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Recreio, referente ao exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - O Plenário em votação nominal, com fundamento no artigo 49, inciso VII, letra *a,* da Lei Orgânica Municipal, manifestou-se quanto ao Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Recreio, APROVANDO as contas do exercício financeiro de 2003, processo nº 686.534, deixando de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que foi pela REJEIÇÃO das contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 11 de dezembro de 2014.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:E1B7885B

SETOR JURÍDICO
LEI 1500/2014

LEI Nº 1.500 de 01 de julho de 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento de créditos tributários e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento dos créditos tributários, lançados ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizáveis, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de maio de 2014, ficando o Poder Executivo autorizado ainda a conceder aos contribuintes descontos de juros e multa para fins do parcelamento de que trata a presente lei.
Art. 2º. A adesão ao parcelamento de que trata a presente conferirá ao contribuinte que estiver em dia com o pagamento das parcelas o direito de obter da Prefeitura Municipal de Recreio Certidão Positiva de Débitos Tributários, com efeito de negativa.
§1º. O disposto no *caput* não se aplica no caso de transmissão, *inter vivos*, de imóveis que estejam cadastrados no cadastro imobiliário municipal.
§2º. No caso de transmissão de imóveis, os débitos tributários que porventura recaiam sobre o imóvel a ser transferido deverão estar totalmente quitados, sendo causa impeditiva para emissão de certidão para fins de transmissão a existência de quaisquer débitos tributários lançados no cadastro do imóvel.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C5552E00

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.501 de 01 de julho de 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, em até (60) sessenta parcelas, todos os débitos do Município de Recreio porventura existentes perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, lançados ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizáveis, cujo fato gerador tenha ocorrido nos anos de 2012, 2013 e 2014.
§1º. Para custeio do pagamento do parcelamento de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos saldos das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizado, mediante decreto, a suplementar s dotações orçamentárias vigentes, abrir crédito especial e a utilizar-se de eventual excesso de arrecadação ou créditos extra orçamentários.
§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.
Artigo 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:37567C5D

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.502 de 24 de julho de 2.014.

"*Autoriza repasse de prêmios para o concurso de Miss Exposição da 36° Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 36° Exposição Agropecuário de Recreio, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear as despesas decorrentes da presente lei e ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
02.006.20.606.0018.2034.3391.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 24 de Julho de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:53DC744B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.503 de 24 de julho de 2.014.

"*Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso de espaço público municipal e de bens públicos municipais e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinado a realização de festividades no âmbito do Município de Recreio para empresas públicas ou privadas, com exploração onerosa ou gratuita.
Art. 2º. Fica revogado o art. 6° da Lei Municipal n° 1358 de 08 de novembro de 2001.
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 24 de Julho de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8597BD56

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.504 de 14 de agosto de 2.014.

"*Autoriza cessão de espaço público para instalação da torre de telefonia móvel e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.902.753/0001-10, com sede na Rua Barata Ribeiro, nº 190 – CONJ.111 – Ed. Doctors Center, Bairro Bela Vista, São Paulo, São Paulo, entidade com fins lucrativos e atividades aluguel de imóveis próprios, holdings de intuições não-financeiras.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a empresa beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu bom funcionamento e ao atendimento às necessidades dos munícipes;
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a realizar a cessão da área institucional na metragem de 1.847,10 m², no distrito de Conceição da Boa Vista, sob matrícula 35.226, livro nº 2, fls. 01, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, à Centennial Brasil Torres De Telecomunicações Ltda., visando à instalação da torre de telefonia móvel.
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 14 de Agosto de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:606464EC

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.505 de 14 de agosto de 2.014.

"*Autoriza cessão de patrimônio público e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o aparelho de ar-condicionado sob patrimônio nº08793, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para sua utilização junto a Secretaria Municipal de Saúde, na unidade da Farmácia de Minas.
Art. 2º. Esta Lei e seus efeitos entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 14 de Agosto de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:75A60BBE

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.506 de 14 de agosto de 2014.

"*Acrescenta o inciso XXVIII e o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº1479 de 15 de abril de 2014 e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 3º da Lei Municipal nº 1479/2014 o inciso XXVIII, com a seguinte redação:
XXVIII – Avaliar a legalidade e a conveniência das podas e cortes de arvores e outras vegetações que se encontrem em vias ou logradouros públicos municipais e em imóveis particulares, bem como, autorizar tais podas e cortes, e ainda orientar o poder Executivo Municipal quanto à forma mais adequada para a realização de tal serviço.
Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1479/2014 o parágrafo único com a seguinte redação:
Parágrafo único – As podas e cortes de que tratam o inciso XXVIII dependerão de autorização do CODEMA, o qual, após recebimento de requerimento escrito da parte interessada, avaliará o serviço segundo critérios técnicos e jurídicos, podendo, após tal avaliação, autorizar o serviço.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 14 de Agosto de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1BF11D57

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.507 de 22 de agosto 2.014.

"*Autoriza repasse de diária para o Vice-Prefeito Municipal em viagem a serviço e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder diária ao Vice-Prefeito Municipal em viagem a serviço da municipalidade.
Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e seus efeitos retroagiram a 02 de Janeiro de 2013.

Recreio, Minas Gerais, 22 de Agosto de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D702ACBC

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.508 de 22 de agosto 2.014.

"*Autoriza recebimento de doação de material permanente a ser incorporado ao patrimônio público municipal e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação de material permanente do Senhor Wilson Soares Ferreira, portador do CPF sob n° 579.767.086-00 e C.I. M-2945475, órgão expedidor SSP-MG.
Parágrafo único: Os materiais permanentes a serem doados conforme mencionado no *caput* são 01 (um) cadeira odontológica com cuspideira acoplada, marca dabi-atlante e 01 (um) equipamento odontológico tipo kart, marca dabi-atlante.
Art. 2º. Esta Lei e seus efeitos entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 22 de Agosto de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3D73FE7A

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.509 de 17 de setembro 2.014.

"*DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ALTO DO ASILO*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dá denominação a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS do Bairro Alto do Asilo, de 'LUIZ OTÁVIO BANDEIRA SILVA", neste município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 17 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:01CA0B55

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.510 de 24 de setembro 2.014.

"*Autoriza o Município de Recreio a efetuar a devolução da quantia de R$ 2.641,41 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) ao Governo Federal e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução da quantia de R$ 2.641,41 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) ao Governo Federal, em razão da não utilização e da não aplicação do saldo dos recursos do Convênio nº 0736/2006, firmado entre o Município de Recreio e o Governo Federal através do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE no exercício de 2006.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir créditos orçamentários especiais para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei, no valor de R$ 2.641,41 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
02.005.04.124.0008.2024.339093
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 24 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0EF1BB7D

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.511 de 24 de setembro 2.014.

"*Declara terreno como sendo de utilidade pública municipal, autoriza desmembramento de área de logradouro público, declara como bem público municipal a área desmembrada e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a área de 221,18m² (duzentos e vinte e um virgula dezoito metros quadrados) situada entre os seguintes logradouros públicos: Rua Ferreira Brito, Avenida Santa Izabel e Travessa Dr. Batista, área essa que atualmente abriga as instalações do Terminal Rodoviário Municipal, conforme mapa em anexo, que passa a ser parte integrante da presente lei.
Art. 2º.A área cima referida fica declarada como bem público municipal, para todas as finalidades legais.
Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à tomada de todos os atos necessários à regularização e desmembramento da área de que trata o art. 1º., ficando autorizado, inclusive, a custear todas as despesas provenientes do processo de regularização e desmembramento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir créditos orçamentários suplementares bem como abrir créditos especiais para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), as despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.04.122.0007.2011.449061
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 24 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3CED8294

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.512 de 24 de setembro 2.014.

"*Autoriza o Município de Recreio a efetuar o pagamento da multa proveniente do Processo Administrativo Auto de infração nº 15426/2005 emitido pela FEAM e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da multa imposta pela FEAM ao Município de Recreio – MG, nos autos de infração nº 15426/2005.
Parágrafo único. Para o que dispõe o *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento da referida multa, bem como a quitar os juros, correções e demais consectários incidentes sobre o valor principal.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir créditos orçamentários especiais para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), as despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.04.122.0007.2011.449061
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 24 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2F1C313A

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.513 de 24 de setembro 2.014.

"*Dá Denominação de via Pública*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dá denominação da "Rua Projetada" de "RUA JOSÉ REINALDO CAMPOS FERREIRA – JAIACO", que se inicia na Rua Serafim de Almeida Coimbra, ao lado do nº 308, no bairro Canto dos Ferreira, no Município de Recreio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 24 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:553429D7

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.514 de 10 de novembro 2.014.

"*Dá Denominação à sala de enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto do Asilo*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dá denominação à sala de enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Alto do Asilo, de "FÁTIMA DO ROSÁRIO LEOPOLDINO DA SILVA", neste Município de Recreio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 10 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4AFB63D7

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.515 de 10 de novembro de 2014.

"*Autoriza o auxílio financeiro aos alunos que menciona e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de auxílio financeiro aos alunos matriculados no SESI/SENAI de Pirapetinga/MG, conforme relação que segue:

Antônio Carlos Cafiero Júnior, portador do CPF sob nº 043.530.656-10;
Danielle Arruda de Souza Lima, portadora do CPF sob nº 061.423.516-23;
Donald Meneguite de Paula, portador do CPF sob nº 069.890.826-07;
Edmara Gouvea de Oliveira, portadora do CPF sob nº 090. 133.616-50;
Fabrisio Souza Costa Rocha, portador do CPF sob nº 074.450.316-77;
Larissa Elias de Carvalho Silva, portadora do CPF sob nº 119.527.166-24;
Lázaro Ferreira Teixeira, portador do CPF sob nº 058.308.556-31;
Leandro Correa Bannozo, portador do CPF sob nº 088.343.137-80;
Luci Ferreira Teixeira, portador do CPF sob nº 085.491.596-62;
Maria Izabel Miranda Lopes, portador do CPF sob nº 065.630.960-03;
Welington Ferreira da Silva, portador do CPF sob nº 077.384.926-27;
Welington da Silva Ventelo, portador do CPF sob nº 124.809.989-90;

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada aluno, custeado através do Convênio 001/2014 celebrado junto Brookfield Energia Renovável.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 10 de Novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FE2FF071

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.516 de 10 de novembro de 2014.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Recreio Esporte Clube e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Recreio Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.622/0001-60, com sede na Rua João Perillo, 91, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, entidade privada e atividades ligadas ao esporte, deverá apresentar, até 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada no artigo anterior:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Recreio Esporte Clube, sob forma de subvenção, a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no orçamento do corrente ano:
02.010.27.811.0046.2109.335043 – SUBVENÇÃO SOCIAL
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 10 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B06A5BB7

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.517 de 10 de novembro de 2014.

"Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Recreio que trata o Anexo Único da presente lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 10 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1D2D9689

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.° 1.518 de 14 de novembro de 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de RECREIO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - O **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R$ 18.689.668,90 (DEZOITO MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e fixa DESPESA em igual importância.
Artigo.2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 17.148.260,10
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA 244.016,27
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICAO 160.000,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 29.137,00
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVICOS 1.642.300,00
1700.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 17.306.780,83
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 115.973,00
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 1.541.408,80
2100.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 4.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS 30.000,00
2400.00.00.00.00 TRASNFERENCIA DE CAPITAL 1.507.408,80
9000.00.00.00.00 REDUTORA 2.349.947,00
9700.00.00.00.00 REDUTORA **2.349.947,00**
TOTAL 18.689.668,90

Artigo.3° - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
1 LEGISLATIVO 840.000,00
2 JUDICIÁRIA 153.000,00
4 ADMINISTRACAO 1.821.250,00
5 DEFESA NACIONAL 14.000,00
6 SEGURANÇA PUBLICA 23.000,00
8 ASSISTENCIA SOCIAL 903.200,00
9 PREVIDENCIA SOCIAL 1.000.00
10 SAUDE 3.972.464,88
12 EDUCACAO 5.312.654,02
13 CULTURA 627.000,00
15 URBANISMO 2.083.000,00
16 HABITAÇÃO 86.000,00
17 SANEAMENTO 1.710.000,00
18 GESTAO AMBIENTAL 166.500,00
20 AGRICULTURA 251.100,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 21.000,00
24 COMUNICACAO 17.500,00
26 ENERGIA 97.000,00
27 TRANSPORTE 85.000,00
27 DESPORTO E LAZER 125.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 350.000,00
99 RESERVA DE CONTIGENCIA 30.000,00
TOTAL 18.689.668,90

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01.001 CAMARA MUNICIPAL 840.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO 182.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL 153.000,00
02.003 ASSESSORIA ESPECIAL 40.000,00
02.004 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 13.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.915.650,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL 174.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 2.411.500,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.780.750,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.232.654,02
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.014.200,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO 627.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 156.714,88
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 103.600,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 110.000,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA 245.100,00
03.001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE 1.690.000,00
TOTAL 18.689.668,90

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 16.768.260,10
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 9.606.949,98
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.161.310,12
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.891.408,80
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.541.408,80
46.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 350.000,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
TOTAL 18.689.668,90

Art. 4° - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3° far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5° - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para Suplementação de que trata o art. 5°, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, até o limite de 3% da Despesa Fixada nesta Lei.
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3°, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2°, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o disposto no parágrafo 8°, art. 165, da Constituição Federal.
Art. 8° - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.
Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

RECREIO – MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0ED5775D

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.519 de 21 de novembro de 2014.

"Dispõe da obrigatoriedade de assistência por nutricionista nas unidades básicas de saúde, neste município."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído a assistência nutricional com a orientação de profissional, me todas as unidades básicas de saúde do município de Recreio.
Art. 2º. O atendimento que dispõe o artigo 1º desta lei deverá ser preferencialmente direcionado à população infanto-juvenil, às gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.
Art. 4º. As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 21 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7A7A7740

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.520 de 21 de novembro de 2014.

"Dispõe sobre a revisão e reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revisto e reajustado o AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO dos servidores do quadro de pessoal da câmara municipal de Recreio, equivalente a 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento) sobre o pagamento de novembro de 2014, conforme variação da inflação aferida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2014.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 21 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3F7E4F7B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.521 de 26 de novembro de 2014.

"*Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Recreio no Consórcio Intermunicipal*

Multifinalitário da Região do Médio Rio Pomba - CIMERP e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Recreio/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA** ser firmado com os Municípios que abrangem o Médio Rio Pomba, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.
Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.
Art. 3º. Fica autorizado a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender a celebração do contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município do Consórcio Público de que trata esta lei.
§1º- O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§2º- É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operação de crédito.
§3º- Com objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre Municípios e com o consórcio público.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 26 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A8863F3C

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.522 de 26 de novembro de 2014.

"*Dispõe sobre multas e sanções administrativas para maus-tratos a animais no âmbito do município de Recreio e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica estabelecida multa para maus-tratos e crueldades contra animais e sanções administrativas a ser aplicada a quem as praticar, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, municipais, estabelecimentos comerciais ou industriais.
Parágrafo Único – entenda-se por animais, todo o ser vivo animal não humano, inclusive:
I – fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, eqüinos, pássaros;
II – animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos;
III – animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;
IV – fauna nativa;
V – fauna exótica;
VI – animais remanescentes de circos;
VII – grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis.
Art. 2º. Definem-se como maus-tratos e crueldade contra animais, ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, stress, angústia, patologias ou morte.
Parágrafo 1º - Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estudos descritos no caput, tais como:
I – agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo tais como:
Espancamento;
Lapidação;
Uso de instrumentos cortantes;
Uso de instrumentos contundentes;
Uso de substâncias químicas;
Fogo;
Uso de substâncias escaldantes;
Uso de substâncias tóxicas.
III – privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;
IV – confinamento inadequado à espécie;
V – coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;
VI – abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;
VII – torturas.
Parágrafo 2º - Entenda-se por ações indiretas que provoquem os estados descritos no caput através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos.
Art. 3º. Sendo o infrator pessoa física, o valor da multa será de 100 (cem) UFR. Na reincidência, o valor será duplicado e o processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis em cada caso;
Art. 4º. Sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será de 1000 (mil) UFR, aplicada por cabeça de animal submetido a maus-tratos ou crueldade. Na reincidência o valor será dobrado e proceder-se-á a cassação do alvará do estabelecimento, no caso da insistência do delito.
Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Recreio, através de seus órgãos competentes fiscalizará o cumprimento da presente lei.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Recreio terá 90 (noventa) dias para regulamentar a presente lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 26 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:75F314E3

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.523 de 26 de novembro de 2014.

"*Dispõe sobre o limite de tempo para atendimento de cliente em filas de espera nos caixas de estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras similares do município*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica determinado que estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras similares no âmbito do Município de Recreio, obrigadas a atenderem seus usuários/clientes dentro dos limites de tempo fixado por esta lei.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se estabelecimento bancário e instituições financeiras similares todo e qualquer posto de serviço ou agência de instituições financeiras de natureza privada ou oficial, localizados neste Município.
§ 2º - Considera-se cliente todo aquele que utilizar os serviços prestados pelos estabelecimentos bancários e demais entidades.
Art. 3º. – Para os fins desta lei, considera-se tempo razoável para atendimento:
I – Até 15 (quinze) minutos, em dias normais;
II – Até 30 (trinta):
Em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados;
Em data de vencimentos de tributos;
Em data de pagamento de vencimento de servidores públicos.
Art. 4º. Para comprovação do tempo de espera, os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras similares fornecerão aos usuários/clientes um bilhete de senha de atendimento em que se constará, obrigatoriamente, a identificação do estabelecimento bancário, o número de ordem de atendimento, a data e a hora do ingresso do usuário/cliente na fila de atendimento.
§ 1.º - Todas as informações no caput deste artigo devem ser impressas por autenticação mecânica ou chancela de máquina de protocolo.
§ 2.º - É vedada a cobrança, a qualquer título pela utilização desse sistema.
Art. 5º. Fica resguardado o atendimento preferencial, aos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com criança de colo, onde deverão ser realizado através de senhas numeradas preferenciais a oferta de no mínimo 15 (quinze) assentos de correta ergometria.
Art. 6º. Os estabelecimentos bancários e as instituições financeiras similares deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e um banheiro para uso de seus usuários/clientes.
Art. 7º. Os estabelecimentos bancários e as instituições financeiras similares deverão informar em local visível de suas dependências os seguintes relatos:
I – O número desta Lei;
II – O tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;
III – O direito a senha numérica onde conste o horário de entrada e de atendimento;
IV – O direito a no mínimo 15 (quinze) assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo;
V – Os locais do bebedouro e do banheiro para uso dos usuários/clientes.
Art. 8º. O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas infrações cometidas acarretará as multas previstas ao infrator, que serão calculadas em UFR – Unidade Fiscal de Recreio, definidas no Código Tributário e no Código de Postura e seus valores serão reajustados anualmente, não prejudicando outras penalidades cabíveis:
I – Advertência, com prazo fixado de 30 (trinta) dias para regularização;
II – Multa de 3.390 (três mil trezentos e noventa) UFR na primeira autuação;
III - Multa de 6.780 (seis mil setecentos e oitenta) UFR na segunda autuação;
IV - Multa de 13.560 (treze mil quinhentos e sessenta) UFR na terceira autuação;
V - Multa de 20. 340 (vinte mil trezentos e quarenta) UFR na quarta autuação;
VI - Multa de 40.680 (quarenta mil seiscentos e oitenta) UFR na quinta autuação;
VII – Suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento bancário e instituição financeira similar, por prazo indeterminado.
Art. 9º. Caberá ao Município dispor quanto aos meios para o recebimento das devidas denuncias e respectivas averiguações, bem como a observância dos meios fiscalizatórios para o cumprimento desta lei.
Art. 10º - Os estabelecimentos bancários e instituições financeiras similares terão para adequarem os mecanismos necessários para o atendimento ao público localizados dentro do território do Município de Recreio o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 26 de novembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:98A20300

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera anexos da Lei Complementar 39/2006 de 23 de Fevereiro De 2006 - Plano De Cargos Carreiras e Vencimentos, para criar os cargos que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, mais 10 (dez) cargos de Encarregado, 05 (cinco) de Coordenador e 03 (três) de Assessor Especial, para provimento em comissão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Assessor Especial	XI	03	08	11
Coordenador	V	05	31	36
Encarregado	III	10	43	53

Art. 3º. A carga horária, vencimento, escolaridade e atribuições dos cargos mencionados no artigo anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2014 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:6311971B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação da função gratificada de Médico Perito Oficial do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Médico Perito Oficial do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A função gratificada de que trata esta Lei somente poderá ser exercida por profissional médico integrante dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, com qualificação específica em medicina do trabalho ou equivalente, mediante nomeação pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.
Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de que trata a presente lei corresponderá a 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos do servidor, acrescidos das vantagens permanentes.
Art. 4º. O servidor nomeado para exercer a função de que trata a presente lei a exercerá sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo efetivo.
Art. 5º. Sem prejuízo às atribuições consignadas para o cargo efetivo do servidor, são atribuições do Médico Perito Oficial do Município a realização das perícias médicas, inspeções, exames, emissões de laudos médicos e homologações de atestados médicos a que se referem os artigos 92, 93 e 95 da Lei Complementar 37/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio).
Art. 6º. As despesas originárias da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, para custeio de tais despesas, autorizado a suplementar as dotações vigentes, abrir créditos especiais bem como a utilizar-se de eventuais excessos de arrecadação e créditos extra orçamentários.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 18 de Fevereiro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F016A435

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 062 de 18 de março de 2014.

"Altera a redação do art. 3° da Lei Municipal Complementar n° 59 de 04 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
001	FISIOTERAPEUTA - NASF	NIVEL SUPEIOR	002	R$2200,00	40HS
001	FAMACÊUTICO - NASF	NIVEL SUPERIOR	001	R$2200,00	40HS
001	NUTRICIONISTA – NASF	NIVEL SUPEIOR	002	R$2200,00	40HS

§ 1º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.
§ 3º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 18 de Março de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:660EE0F6

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 063 DE 15 DE ABRIL DE 2014

"Altera a redação do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 62 de 18 de Março de 2014 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
001	FISIOTERAPEUTA - NASF	NIVEL SUPEIOR	002	R$1.804,08	20HS
001	FAMACÊUTICO - NASF	NIVEL SUPERIOR	001	R$1.804,08	20HS
001	NUTRICIONISTA – NASF	NIVEL SUPEIOR	002	R$1.804,08	20HS
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF	NIVEL SUPERIOR	001	R$1.804,08	20HS

§ 1º - O período de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.
§ 3º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art. 2º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 15 de Abril de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D213AF10

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Recreio a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas e de lazer do Município de Recreio/MG.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como atribuições:
I- promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
II- estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Recreio/MG;
III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
IV- incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
V- administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Recreio.
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada a utilizar funcionários das Secretarias e Autarquia do Município, os quais serão relotados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.
Art.5º. A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.
Art.6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento para custear as despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas seguintes dotações:

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.013.27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.0046 - PROGRAMA ESPORTE PARA A VIDA
27.122.0046.2321 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00
339014 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
CANCELAMENTO
02.007.15.451.0058.449051 - OBRAS E INSTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art.7º. Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Recreio a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art.8º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca tem por objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades agropecuárias e de pesca do Município de Recreio/MG.
Art.9º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca tem como atribuições:
I - levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no Município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;
II – formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município;
III - selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária;
IV - analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola Municipal.
V - estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
VI - assessorar o Prefeito e os órgãos públicos representados no Município;
VII - mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;
VIII - promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde, para benefício ao meio rural;
IX - acompanhar a execução de projetos agropecuários no Município, participando de sua avaliação;
X - compatibilizar a execução de projetos agropecuários, conforme normas e posturas municipais;
XI - sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
XII - criar e manter patrulhas moto-mecanizadas com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinados à abertura e conservação de estradas, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor;
XIII - fornecer, na medida do possível, insumos, máquinas, retro escavadeira, trator, patrol, caminhões, para utilização em propriedades rurais, implementos, mudas e sementes;
XIV - instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias, proteção ambiental e lazer;
XV - promover e executar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de espécies nativas para programas de reflorestamento, incentivando também a arborização urbana, mantendo viveiros de essências florestais e plantas ornamentais;
XVI - implantar e manter Banco de Dados que permita à dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender às seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, orçamentação, avaliação, informática, documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do Estado e da União;
XVII - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família.
Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, autorizada a utilizar funcionários das Secretarias e Autarquia do Município, os quais serão relotados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.
Art.11º. A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.
Art.12º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento para custear as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, nas seguintes dotações:

02.013 - SECRETAIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.122.0007 - PROGRAMA MODERNIZ ADM E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
20.122.0007.2320 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00
319014 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
CANCELAMENTO
02.007.15.451.0058.449051 - OBRAS E INSTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art.13º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 15 de Abril de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F12B8A78

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 04 DE JUNHO DE 2014

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 061 de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3° da Lei Complementar n° 061 de 18 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°. A gratificação pelo exercício da função de que trata a presente lei corresponderá a 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos do servidor, acrescidos das vantagens permanentes
Art. 3º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 04 de junho de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municípal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:AF31AB5E

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 066 de 22 de agosto de 2.014.

"*Autoriza redução dos vencimentos dos cargos comissionados que menciona e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os cargos comissionados, com exceção do cargo de provimento em comissão de Encarregado.
Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e seus efeitos retroagiram a 01 de Agosto de 2014.

Recreio, Minas Gerais, 22 de Agosto de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FA8246A5

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 067 de 02 de setembro de 2.014.

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de RECREIO - MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo Municipal
SEÇÃO I
Da Estrutura Administrativa
Art. 1o A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Recreio - MG, Administração Direta, é constituída, essencialmente, pelas Assessorias Especializadas, Secretaria Geral e Departamentos.
§ 1o Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Recreio:

I - como órgãos de assessoramento imediato da Mesa Diretora:
a – a Assessoria Jurídica;
II – como órgãos de execução e gestão administrativa:
a – Secretária;
b - Assessor Técnico;
c – Auxiliar de Secretaria;
d – Auxiliar de Serviços Gerais;
e – Motorista.

SEÇÃO II
Das Competências dos Órgãos de Assessoramento - Diretrizes
Art. 2o À Secretaria compete o controle geral, assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito interno do Poder Legislativo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, ao incremento da transparência da gestão administrativa, dentre outras atribuições fixadas na Lei especifica, criadora do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.
2.1 – o Departamento de Administração e Recursos Humanos
2.1.1 – o Serviço de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.1.2 - o Serviço de Licitações, Compras e Serviços Gerais
2.2 - o Departamento de Finanças:
2.2.1 – o Serviço de Orçamento e Contabilidade
2.2.2 – o Serviço de Pagamentos
Art. 3o À Assessoria Jurídica, incumbe assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Legislativo em assuntos de natureza jurídica, constitucional e regimental, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes, assistir-lhes no controle da legalidade dos atos administrativos e legislativos, sugerir-lhes medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público, subsidiar os Vereadores em todas as fases do processo legislativo, executando pesquisas e trabalhos confidenciais e apartidários, utilizando-se critérios de pertinência, objetividade e isenção técnica, dispondo de possibilidade de analisar situações e formular propostas, realizar estudos aprofundados e fundamentar alternativas de ação, embasando tecnicamente a atuação parlamentar, além de representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, quando assim for delegado, dentre outras atribuições típicas da assessoria jurídica, tendo ainda, sob sua subordinação e orientação os demais profissionais da área jurídica que integram ao quadro de servidores do legislativo municipal.

SEÇÃO III
Das Competências dos Órgãos de Execução e Gestão Administrativa - Diretrizes
Art. 4o À Secretária Geral da Câmara Municipal compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da Câmara e demais órgãos do Poder Legislativo, no desempenho de suas atribuições, especialmente no planejamento, coordenação, orientação, direção e controle das atividades administrativas e financeiras da casa, a ela estão diretamente subordinados os Departamentos de Administração e Recursos Humanos e o Departamento de Finanças.
Art. 5o As diretrizes dos assuntos que constituem áreas de competência dos Departamentos são os seguintes:
I – Departamento de Administração e Recursos Humanos:
a) exercer a administração do pessoal, emitir normas, planejar, coordenar, orientar, controlar as atividades de pessoal;
b) promover as atividades de seleção, formação, aperfeiçoamento, especialização e desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal, buscar de forma contínua o aumento do grau de satisfação pessoal e profissional dos servidores através de ações direcionadas;

c) coordenar, organizar a administração de recursos da informação, informática e de serviços gerais;
d) planejar, orientar, dirigir, controlar e exercer as atividades normativas específicas e a prática relativa a licitações, compras, recebimento, guarda e distribuição de bens, materiais e serviços;

II – Departamento de Finanças:
orientar, controlar, coordenar, dirigir, no âmbito do legislativo municipal as atividades normativas executivas de planejamento e administração orçamentário-financeiro, contabilidade, movimentação e gestão financeira;

elaborar e fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios exigidos pela legislação de que trata o Direito Público Financeiro;
elaborar, encaminhar e responder tecnicamente pela prestação de contas e relatórios de gestão fiscal junto ao órgão de controle externo, na forma da lei.

SEÇÃO IV
Do Detalhamento das Competências e Atribuições dos Órgãos
Art. 6o O Poder Legislativo disporá, conforme necessidade e interesse público, em ato específico, sobre o detalhamento das competências e atribuições dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Recreio - MG, respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
Dos Cargos e Funções
SEÇÃO I
Dos Cargos de Provimento Efetivo
Art. 7o Os Cargos de Carreira, provimento efetivo, recrutamento amplo através de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal, estão dispostos no anexo I, desta Lei.
Art. 8º As atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior, estão dispostas no anexo III desta Lei.
Art. 9º O concurso a que se refere o art.7º realizar-se-á em número de etapas tecnicamente necessárias para obtenção do melhor nível de qualificação dos candidatos aprovados.
§ 1o Poderá ainda, ser adotado programa de formação de caráter eliminatório, conforme dispuser o regulamento e edital do concurso.

§ 2o O Poder Legislativo Municipal definirá, em instrumento próprio, a duração e o conteúdo do curso de formação de que trata o parágrafo anterior, se adotado nos concursos da Câmara Municipal.

SEÇÃO II
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 10. Os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal, estão dispostos no anexo II, desta Lei.
Parágrafo único. Nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, é estabelecido o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados, que deverão ser preenchidos, exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo de carreira no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Recreio - MG.
Art. 11. As atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior estão dispostas no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A carga horária dos cargos de que trata esta Lei está disposta nos respectivos anexos que contém os demonstrativos de cargos, facultando ao Presidente da Câmara estabelecer carga horária e quadro de horário diferenciado, estabelecer sistema de compensação de horário, dentre outras medidas, objetivando o melhor atendimento às necessidades das reuniões plenárias e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 13. Ficam extintos, a partir de 31 de agosto de 2014, todos os cargos criados antes do advento desta Lei, a saber:
I – Secretária;
II – Assessor Jurídico;
III – Assessor Técnico;
IV – Auxiliar de Secretaria;
V – Auxiliar de Serviços Gerais;
VI – Motorista.

Art. 14. As atribuições pertinentes aos cargos que integram o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Recreio - MG estão dispostas no Anexo III desta Lei, facultando ao Presidente da Câmara Municipal alterá-las a qualquer tempo, em estrita observância do interesse público.
Art. 15. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária, em favor dos órgãos criados, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Art. 16. São aprovados e integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Quadro Demonstrativo de Criação de Cargos de Carreira – Provimento Efetivo – Recrutamento Amplo;

II – Anexo II – Quadro Demonstrativo de Criação de Cargos em Comissão – De livre nomeação e exoneração – Recrutamento Amplo;
III – Anexo III – Descrição de Atribuições
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 002, de 12/03/2002; nº 006, de 09/09/2003; nº 003, de 11/04/2006 e a Lei nº 1.482 de 29 de abril de 2014.

Recreio, Minas Gerais, 02 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9690C52B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 068 de 17 de setembro de 2014.

"*Autoriza revogação da redução dos vencimentos do cargo comissionado que menciona e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a redução de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo comissionado de Diretor Escolar conforme estabelecido na Lei Complementar nº 066 de 22 de Agosto de 2014.
Art. 2º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 01 de Agosto de 2014.

Recreio, Minas Gerais, 17 de setembro de 2014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:05B48392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 001/SRP005/2014. PROCESSO N° 012/2014. PREGÃO N° 005/2014/SRP.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Resposta a pedido de esclarecimento n° 001/SRP005/2014. Processo n° 012/2014. Pregão n° 005/2014/SRP. Objeto: serviços de atendimento eletrônico à população nas solicitações, reclamações e ouvidoria vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados que compõem o CIMVALPI. **O CIMVALPI torna público que a empresa MAXX EXATI, na data de 09 de dezembro de 2014, apresentou pedido de esclarecimento a respeito do item 3.1 do Anexo II do edital**. Através do presente, o CIMVALPI torna público a resposta para fins de ciência dos licitantes e demais interessados: Em resposta ao questionamento a descrição dos

itens 1 e 2 da planilha orçamentária, que compõe a proposta, e da descrição contida no item 3.1, o CIMVALPI esclarece que os serviços descritos no item 1 e no item 2 são distintos, pois apesar de ambos apresentarem escopo de atendimento eletrônico, com itens comuns de requisitos de atendimento, no item 1 o atendimento será feito por 0800 tradicional, sem custo para o cidadão usuário da iluminação pública, sendo que todo o atendimento será feito em uma única ligação originada do cidadão e atendida pelo sistema. Já no item 2, o cidadão fará a ligação para o 0800, que registrará o número originado da chamada, interromperá a ligação e imediatamente retornará a ligação ao cidadão, ou seja o atendimento será iniciado por uma chamada originada do cidadão, mas em sequencia o atendimento será realizado e finalizado por uma chamada originada do próprio sistema que retornará a ligação ao cidadão solicitante. O serviço descrito no item 01 apresenta um custo de ligação telefônica superior à sistemática do item 02, justificada, assim, o registro de preços das duas formas e, consequentemente, da diferença dos custos estimados no edital. Os licitantes deverão observar as descrições dos itens, contidas no capítulo 2 do Anexo II, bem como observar que a apresentação de proposta para os dois itens da planilha não é obrigatória, facultado a cada empresa participante, ofertar preços no item que lhe for mais conveniente, de forma isolada (item 1 ou 2 da planilha) ou conjunta (item 1 e item 2).

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:7DE94485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014** aquisição de produtos alimentícios e de higiene para composição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias de baixa renda no exercício de 2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:B6DD2191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2014 AO CONTRATO N.º 050/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Greiciane Maria Rafino Correa Dias
Objeto – Prestação dos Serviços de agente comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 13/12/2014 a 12/12/2015
Valor – R$ 813,26 (Oitocentos e treze reais e vinte seis centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Greiciane Maria Rafino Correa Dias - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3F81695D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 007/2014 AO CONTRATO N.º 035/2008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Joana D'arc Leonel da Cruz
Objeto – Prestação dos Serviços de agente comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 02/01/2015 a 01/01/2016
Valor – R$ 813,26 (Oitocentos e treze reais e vinte seis centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Joana D'arc Leonel da Cruz - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D7A75038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/14

Processo Licitatório n.º 196/14
Concorrência n.º 008/14

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Casa Construções Ltda. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação Concorrência n.º 008/14 que tem por objeto a escolha de empresa para execução das obras de Restauração, Ampliação e Revitalização do Cemitério Municipal, em Santa Bárbara.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B80D11C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FUNCIONAMENTO DO CRAS) DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). LICITANTE VENCEDOR: JOEL ALVES GOMES.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:FE983F73

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FUNCIONAMENTO DO CRAS) DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). LICITANTE VENCEDOR: JOEL ALVES GOMES.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:CF09C6D1

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2014, DISPENSA Nº. 002/2014. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE JOEL ALVES GOMES, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:9F34C726

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO 2014. VALOR GLOBAL: R$ 60.458,99 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: MARTIPEL COMERCIAL LTDA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 16 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:FAD79911

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE MARTIPEL COMERCIAL LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 16 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:D100D7B6

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE - torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOCAÇÃO DE CALL CENTER DURANTE O EXERCÍCIO 2015**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado no CIDES LESTE, que tem sede na Avenida Moacir de Matos, nº. 362, Centro, Caratinga/MG, fone (33) 3321 1172, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 17h00min, e também pelo site www.cidesleste.com.br.

CIDES LESTE, CARATINGA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:37B6EE51

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE - torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO 2015**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado no CIDES LESTE, que tem sede na Avenida Moacir de Matos, nº. 362, Centro, Caratinga/MG, fone (33) 3321 1172, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 17h00min, e também pelo site WWW.cidesleste.com.br.

CIDES LESTE, CARATINGA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:2CA6CFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIIPLINAR

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, ás 08hs00min, presentes os membros subscritores, instala-se na sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Comissão Processante designada pela portaria nº portaria nº 038/2014, destinada a apurar o(s) fato(s) irregular (es) atribuídos ao Servidor Marcilei José Mendes, ocupante do cargo de vigia.
A Presidente da Comissão verificando a regularidade dos autos, deliberou:

• Designando o dia 16/12/2014, às 9hs00min para interrogatório e oitiva das testemunhas: **Jander Alves Andrade**, servidor público municipal, **Jonas Francisco Carvalho**, servidor público municipal; **Jorge Brás Cornélio**, servidor público municipal; **Wanderson Martins Fernandes**, servidor público municipal; **Gilberto Romeiro de Abreu**, servidor público municipal; **Jorge Santiago da Silva**, servidor público municipal, **Michel Parussoli**, servidor público municipal; **Sidney José de Souza**, servidor público municipal.
• Expedir mandado de citação ao servidor Jânio Abel Mendes, bem como seu advogado, para que fiquem cientes do presente feito, para que em sendo de seu interesse, apresente no prazo de 2 (dois) dias quaisquer esclarecimentos ou objeções pertinentes ao assunto e que sejam de interesse para a apuração objeto desse processo.
• Seja requerido ao responsável relatório de consumo mensal do veículo ambulância, placa HLF 4464, durante o período de 2013 e 2013, bem como cópia legível da planilha de consumo já emitida.

Nada mais havendo, lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Secretaria, que digitou, e por todos os membros.

Santa Margarida, 02 de dezembro de 2014.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:91F2A448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2014. Processo nº 053/2014. Tomada de Preço nº 04/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e a empresa **Construtora A & G Ltda. Objeto**: Contratação de empresa para a Construção do CREAS no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.Valor Global: **R$ 347.318,84 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).** Assinatura: 11/12/2014. Vigência: até 10/06/2015.

Santo Antônio do Itambé, 11 de dezembro de 2014.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:D579A282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0141/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 141/2013

PROCESSO Nº. 184/2013

MODALIDADE: Dispensa nº. 032/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do MOnte

CONTRATADA: Litsuko Sueto Yagame

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Laura Andrade Braga, nº. 108, Bairro São Lucas destinado para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro São Lucas.

ADITIVO referente á prorrogação do contrato até 24 de outubro de 2015; referente do valor devido ao índice acumulado, o valor passa a ser R$ 926,51 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Santo Antônio do Monte, 23 de outubro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BD67837C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2014 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2014

PROCESSO Nº. 014/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 08/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pluriminas Eireli

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADITIVO referente ao reajuste de valor do item 03 arroz tipo I, da ata de registro de preços o valor reajustado passa a ser R$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B76FCDB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015.

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F2B64DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0213/2014 - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES

CONTRATO Nº. : 213/2014
PROCESSO Nº. : 0163/2014
MODALIDADE: Pregão nº. 0109/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA. – EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Centro Integrado Viva Vida e Hiperdia de Santo Antônio do Monte, conforme termo de convênio 1834/2012, celebrado entre o EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Santo Antônio do Monte.
VALOR: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 04/11/2014 a 03/11/2015.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D18EB7C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0214/2014 - CONFECÇÃO DE ESTANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2014

PROCESSO Nº. 166/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 112/2014

CONTRATANTE: Município de santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Meta X Indústria e Comércio Ltda. - ME

OBJETO: Confecção de estantes para ser utilizada no arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12/11/2014 a 11/11/2015

Santo Antônio do Monte, 12 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:295E9E29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº. 215/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:12815331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: BH Farma Comércio Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 10.858,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a13/11/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:35D91E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Alfalagos Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.349,00 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015.

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B103096D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Drogafonte Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7D7DCAD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2014

PROCESSO: Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Cirúrgica Prime Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$15.074,00 (quinze mil e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E3F02EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº. 221/2014

PROCESSO Nº. 165/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municípal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$20.359,50 (vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 13/11/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:925A5E45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014 - COMBUSTÍVEL

1º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014

PROCESSO Nº. 028/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 044/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Auto Posto Foguetão Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, para atender a frota do Município.

ADITIVO referente ao reajuste de valor do Óleo Diesel S10, passa a ser R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos o litro).

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1D34CB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 111/2014/Dispensa de Licitação Nº 011/2014: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FERNANDO BELARMINO COSTA DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Cirilo Policarpo de Souza, n°203, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de serviços médicos neuro-psiquiátricos em atendimento o CAPS. VALOR: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.301.0008.2041.339036-185 - Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Francisco do Glória, 20 de novembro de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:B3C0ECDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 006/2014/PREGÃO 006/2014

Termo de Retificação

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação da publicação **C29D701E** onde se lê: "01 de dezembro de 2014," leia-se " 08 de dezembro de 2014".

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:70AB0C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 147/2014

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar a servidora Kelly Pollyana Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 050.257.996-00 para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços profissionais do setor artístico, para realização de show no dia 31/12/2014 para comemoração do réveillon 2014, objeto do contrato celebrado entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Mix Produções e Eventos Ltda ME **Processo Administrativo n.º 075/2014 – Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2014** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de dezembro de 2014.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:DCCE612A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 147/2018

DECRETO N.º 148/2014

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar a servidora Cibeli da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o n.º 069.192.566-65 para acompanhamento e fiscalização dos serviços de confecção de próteses dentárias, objetivando à implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD de São Gonçalo do Rio Preto, objeto do contrato celebrado entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Willian Carvalho da Silva Eireli ME, **Processo Administrativo n.º 072/2014 – Pregão Presencial n.º 046/2014** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de dezembro de 2014.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:31CBEA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e gerador de energia, para realização do Reveillon. DATA: 24/12/2014, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:67A736B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2014

O Município De São Gotardo Torna Público A Adjudicação E Homologação Da Tomada De Preços Nº. 020/2014, Processo Licitatório N. 111/2014 - a **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Construção De Galpão Para Seleção De Lixo, Com Localização Na Estrada Rural Via Capelinha – Agrovila, Zona Rural Neste Município, Com Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica, De Acordo Com As Descrições Do Projeto, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária E Memorial Descritivo Elaborados Pelo Município De São Gotardo/MG**. Em Decorrência Do Exposto No Processo De Licitação A Mim Apresentado, Adjudico E Homologo O Seu Objeto À Empresa Vencedora: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com o valor global de R$ 76.305,36 (Setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

São Gotardo, 12 de Dezembro De 2014.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:CE228B94

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Do Termo De Contrato N° 109/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato De Contrato Nº 109/2014, Processo Licitatório Nº 111/2014, Tomada De Preços Nº 020/2014. Objeto: "**Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Construção De Galpão Para Seleção De Lixo, Com Localização Na Estrada Rural Via Capelinha – Agrovila, Zona Rural Neste Município, Com Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica, De Acordo Com As Descrições Do Projeto, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária E Memorial Descritivo Elaborados Pelo Município De São Gotardo/MG**". Contratada: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com o valor global de R$ 76.305,36 (Setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 12/12/2014. Prazo de vigência: De 07 (sete) meses, contados de 12 de Dezembro de 2014 a 12 de Julho de 2014. Prazo para execução da obra: De 05 (cinco) meses após a emissão da ordem de serviços.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:7E17A746

LICITACAO
EXTRATO DE MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado de Citação

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - Mandado de Citação do Presidente da Comissão nomeado no Processo Administrativo 001/2014 por meio da Portaria n. 026/2014 à empresa ALAIR GUIMARÃES SANTOS 08421976648, inscrita no CNPJ: 17.732.064-0001/80 para no prazo de 10 (dez) dias querendo apresente DEFESA pessoalmente ou por intermédio de procurador sobre as irregularidades cometidas no transporte escolar de alunos. Data da Citação: 09 de Dezembro de 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:923245F1

LICITACAO
DESPACHO CAUTELAR

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público- Despacho Cautelar datado de 11 de Dezembro de 2014, expedido pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Sra. Marilene Teodoro da Silva e Silva, no qual determina provisoriamente que a empresa ALAIR GUIMARÃES SANTOS 08421976648 fica suspensa de participar de licitações e contratar com a Administração, até que, sejam apuradas as irregularidades cometidas na execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar pertinente ao Processo Administrativo n. 158/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:D7B27B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 - FUMASA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMASA** torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 008/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 que se realizaria no dia 23/12/14 as 13h30min – Objeto – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO GERALDO**.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:6D4753A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 2014.10-01

Prefeitura Municipal de São Lourenço - Câmara Municipal - Extrato 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 2014.10-01
Processo Licitatório n.º 120/2014 – Tomada de Preços n.º 001/2014, homologado em 28/10/2014, cujo objeto é contrato de obras e serviços de engenharia. Valor aditivado: R$ 24.227,26 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e seis centavos).

São Lourenço, em 11 de dezembro de 2014.

LUIZ CLAUDIO SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:81558D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Homologação. Tomada de Preço nº 006/2014, Processo: 02368/2014 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção de Sistema de Tratamento de efluentes, para tratar os esgotos produzidos no prédio da Escola Municipal Roque Scarano, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto básico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço nº 006/2014**,** sendo vencedora a empresa **VANESSA CRISTINA OLIVEIRA CUSTÓDIO CONSTRUTORA EIRELI – ME.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal. 10/12/2014.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:445CAE8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 006/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preço nº 006/2014, Processo nº 02368/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção de Sistema de Tratamento de efluentes, para tratar os esgotos produzidos no prédio da Escola Municipal Roque Scarano, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto básico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço 006/2014, foi adjudicado, pelo menor preço global, à empresa homologada, **VANESSA CRISTINA OLIVEIRA CUSTÓDIO CONSTRUTORA EIRELI – ME,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.
10/12/2014.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3C29CFB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2013. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e ampliação de 02 (duas) unidades de Saúde, sendo uma no bairro Jardim Planalto e uma no bairro San Genaro, prorrogação iniciando em 12/12/2014 e findando em 11/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

SCALLA CONSTRUTORA LTDA.
Contratado

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0E8F78E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CP 011/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03083/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2013. Vistos e examinados os presentes autos, de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência Pública, que recebeu o nº 011/2013, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para construção da Farmácia de Minas, conforme resolução SES nº 3727 de 30 de abril de 2013 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com os projetos, cronograma físico financeiro, orçamento detalhado e memorial descritivo anexo ao processo. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** a Concorrência Pública nº 011/2013, Processo Administrativo nº 03083/2013, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de dezembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:93194D69

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 078/2014, Processo: 01934/2014, Registro de Preços nº 041/2014 - Objeto: registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de ração para cão filhote e adulto, destinado à manutenção das atividades do Canil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 11 de dezembro de 2014 à 10 de dezembro de 2015. Empresa Registrada: MATSUDA MINAS COM. E INDÚSTRIA LTDA Valor Total: 194.315,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quinze reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:60EF6D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 060/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 082/2014 – Pregão Presencial Nº 060/2014. Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS PARA O EXERCICIO DE 2015.** Credenciamento até as 09:00 hs do dia 24/12/2014 abertura dia 24/12/2014 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 12 de dezembro de 2014.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AB7FC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 075/2014/PROCESSO 331/2014

Errata
Tendo em vista uma duplicidade de horário entre as licitações agendadas, venho por meio desta apresentar uma correção do certame do pregão 075/2014 processo administrativo 311/2014.

DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços do tipo torneiro mecânico com experiência comprovada de seus profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12(doze) meses.
Onde se lê:

HORARIO: 13:00 horas

Leia-se:

HORARIO: 16:30 horas

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:69450D53

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 077/2014/ PROCESSO 313/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2014
PREGÃO Nº 077/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e Sua Equipe, para dar início aos procedimentos para abertura e julgamento do Pregão nº. 077/201, onde a **presente licitação tem por objeto contratação de empresa para retirada e arqueamento de feixe de mola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12(doze) meses.** Constatou- se que não houve interessados, configurando-se licitação deserta. A pregoeira sugere a repetição de um novo processo em momento oportuno.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3EF41535

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO 078/2014/ PROCESSO 314/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2014
PREGÃO Nº 078/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e Sua Equipe, para dar início aos procedimentos para abertura e julgamento do Pregão nº. 078/201, onde **a presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de prancha serrada, tabua de pinus, guajara serrada e eucalipto tratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12(doze) meses.** Constatou- se que não houve interessados, configurando-se licitação deserta. O pregoeiro sugere a repetição de um novo processo em momento oportuno.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:42262C60

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2014
PREGÃO Nº 081/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2014, reuniu-se em sessão pública a Pregoeira e Sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 325/2014, para dar inicio aos procedimentos do julgamento do Pregão nº 081/2014, onde a presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços de **provedor de acesso a internet banda larga para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e órgãos conveniados do Município por um período de 12(doze) meses.**Por interesse da Administração fica declarada o cancelada ecom arquivamento do processo sendo remarcado um novo processo em data oportuna.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:FD2C778A

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 078/2014/ PROCESSO 314/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2014
PREGÃO Nº 078/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e Sua Equipe, para dar início aos procedimentos para abertura e julgamento do Pregão nº. 078/201, onde **a presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de prancha serrada, tabua de pinus, guajara serrada e eucalipto tratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12(doze) meses.** Constatou- se que não houve interessados, configurando-se licitação deserta. O pregoeiro sugere a repetição de um novo processo em momento oportuno. Tarumirim 10 de dezembro de 2014 às 10 horas e 20 minutos

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:7F34437A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** firmado em 17 de julho de 2012, mediante **Processo Licitatório nº. 079/2012**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original por mais **120 (cento e vinte) dias**, com início em **03 de novembro de 2014** e término no dia **02 de março de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias da respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com aprovação da Secretaria Municipal de Administração do Contratante e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Três Marias, em 30 de outubro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3AF57254

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO
O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/11/2014 – pag. 52, referente ao resultado, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 11 (onze) meses, com inicio em 12 de dezembro de 2014 e termino em 30 de novembro de 2015. **LEIA-SE: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 11 (onze) meses, com inicio em 01 de dezembro de 2014 e termino em 30 de novembro de 2015.**

Publique-se

Três Marias, 11 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:58CC32F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2014

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que retifica matéria publicada em 01/12/2014, pág. 48, no que diz respeito ao tipo de licitação. Onde se lê**: MENOR PREÇO LOTE**. **LEIA-SE: MENOR PREÇO ITEM**. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Três Marias, 10 de dezembro de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5FE53249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 - PROCESSO Nº 1695/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CEVEL COMERCIO ESPERANCENSE DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.782.565/0001-33, para realização de revisão relativa a 10.000 Km de Veículo Voyage City de placa PUD - 5293, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que mencionado veículo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), referente a material de consumo, conforme orçamentos anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 020701 103012054 2.035 339030 - ficha 303 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 11 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2805A9BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - PROCESSO Nº 086/2014.

Homologo o resultado do julgamento do procedimento licitatório em epígrafe; para contratação da empresa **Lagotela Ltda., CNPJ n° 20.368.585/0001-04,** para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção em atendimento a demanda da Autarquia; com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte.

Três Pontas - MG, 11 de dezembro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Três Pontas/MG.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:2CAD3D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 037/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 020/2014, Pregão presencial nº: 017/2014, ficando o mesmo acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor, num total de R$ 2.765,27 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

GRASIELE MARIA DA SILVA - ME
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9CF1B38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 038/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 020/2014, Pregão presencial nº: 017/2014, ficando o mesmo acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor, num total de R$ 13.870,90 (Treze mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA LTDA - ME
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9CDF31D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº 024/2014, Processo nº 116/2014, nos termos do art. 24 inciso I da Lei 8.666/94 para serviços de elaboração de projeto arquitetônico para edificação da nova sede da prefeitura, Contratada: Cabriella Novello de Andrade, CPF: 051.311.788-19, CAU: A27404-6 com valor estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Varzelândia 11 de dezembro de 2014

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0F00E0A6

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Retificação de Edital, Concorrência nº 001/2014 – alteração no item 8.5 letra "e" Objeto: Serviços de pavimentação (asfalto e bloquetes) de diversas ruas no Município de Varzelândia, . Abertura 15/12/2014 às 09:00 horas. Informações – licitacoes@varzelandia.mg.gov.br

Varzelândia, 09 de dezembro de 2014.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BD13CB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2013

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **305/2013**, firmado em **10/11/2014**, com a Empresa **MOBILIDADE ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de execução da obra conforme cláusula terceira do contrato original; Processo Licitatório Nº 207/2013 – Tomada de Preços nº 011/2013, Homologado em 11/11/2013; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Jeferson Sales de Carvalho.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:AA444D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **CHAMADA PUBLICA N° 001/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2014 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO NORTE – CNPJ: 08.018.729/000-05, valor global R$ 9.458,15. Objeto: Aditamento no quantitativo de aproximadamente 13,13% sobre o contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Assinatura em 01 de Setembro de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:1F1BFEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2014 – Registro de Preço nº 015/2014, no dia 29 de dezembro de 2014, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos (maior Desconto Percentual sobre a Tabela ABC Farma) para distribuição na farmácia Básica do Município no ano de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 29/12/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:387BA86E

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Torna público a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2014, no dia 30 de dezembro de 2014, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de consultoria e Assessoria em Controle Interno e Auditoria preventiva nas notas de empenho e processos licitatórios

no ano de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 30/12/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F88B2F37

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2014, Registro de Preço nº 017/2014, no dia 30 de dezembro de 2014, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município no exercício de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 16:00 horas, do dia 30/12/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5428B371

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2014 – Registro de Preço nº 016/2014, no dia 29 de dezembro de 2014, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Peças Automotivas (maior Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças) para manutenção da frota Municipal no exercício de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:00 horas, do dia 29/12/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:98869A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2014,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2014 COM A EMPRESA ANTÔNIO ERNESTO PINTO - ME.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 024/2014 ,Processo Administrativo N° 035/2014, de contratação de empresa para fornecimento de Self Service a ser disponibilizado para os motoristas do SETS,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Antônio Ernesto Pinto - ME. Valor total estimado de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5C2C1D0C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2014,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2014 COM A EMPRESA CURVELO BATERIAS LTDA.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 025/2014, Processo Administrativo N° 037/2014, de contratação de empresa para fornecimento de três baterias de 60 amperes e vinte e seis baterias de 100 amperes,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Curvelo Baterias Ltda – ME. Valor total estimado de R$ 10.510,00 (Dez mil quinhentos e dez reais). Assinatura: 04/12/2014.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:FD71ABC3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2014,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2014 COM A EMPRESA BEL PÃO LTDA - EPP.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 026/2014, Processo Administrativo N° 039/2014, de contratação de empresa para fornecimento de pão francês, salgados diversos, pasteis, refrigerantes e água mineral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Bel Pão Ltda-EPP. Valor total estimado de R$ 3.893,10 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F17AD718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 073/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico, visando atender os alunos da Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho do Município de Divinésia - (Programa Brasil Alfabetizado).

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 031/2014, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 110/2014, modalidade Pregão Presencial nº 073/2014.

Distribuidora de Livros Bandeirante Ltda, CNPJ 42.833.566/0001-44. Ata R.P.057.001/2014						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	Apontador para lápis com depósito para resíduos, 1 furo, dimensões 6,5 x 12,5 x 2,2mm,	**CX**	**5**	**CIS**	**19,20**	**96,00**

	lamina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade, cores variadas, cx c/24 unidades. Igual ou Similar a FABER CASTEL.					
6	Caderno universitário 10 matérias, capa dura, com espiral, 160 folhas, tamanho 205x280mm, folhas Internas brancas: Papel Off-Set 63 g/m.capa dura, com espiral. Igual ou similar: TILIBRA / JANDAIA / SPIRAL.	**Unid.**	**500**	**Jandaia**	**5,50**	**2.750,00**
7	Caneta esferográfica BP-SGrip 1.6, ponta de aço inox com protetor de metal, com boa durabilidade, nas cores Vermelha, Azul e Preta. Igual ou similar: PILOT.	**CX**	**4**	**Pilot**	**40,00**	**160,00**
12	Lápis de Cor, Cx com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico, lavável. Similar ou Igual a FABER CASTEL.	**Unid.**	**100**	**Leo Leo**	**2,20**	**220,00**
14	Massa p/ modelar com 6 cores não tóxica 90g, selo do INMETRO, igual ou similar (FABER CASTEL, ACRILEX, SOFT).	**Unid.**	**100**	**Acrilex**	**2,00**	**200,00**
16	Folha de Papel Sulfite, gramatura, 75g/m2, medindo 210mm x 297mm, na cor branca Cx C/10 PCTS.	**CX**	**4**	**Report**	**120,00**	**480,00**
17	Pasta Polionda, material plástico, fechamento com elástico, dimensões 315x226x55mm, pct c/ 5 unidades.	**PCT**	**10**	**Polycart**	**13,90**	**139,00**
24	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor verde Fluorescente, igual ou similar: FABER CASTEL, PILOT.	**CX**	**3**	**Desart**	**11,50**	**34,50**
25	Cartolina	**Unid.**	**100**	**Jandaia**	**0,33**	**33,00**
28	Fita Adesiva Transparente, 45x45 pct c/5: Igual ou Similar a ADELBRÁS.	**PCT**	**5**	**Embalando**	**13,50**	**67,50**
29	Fita crepe 187 mmx50m. Igual ou similar: ADELBRÁS, 3M , PCT C/6 Unidades.	**PCT**	**5**	**Adere**	**14,90**	**74,50**
32	Papel cartão várias cores, PTC c/ 20 igual ou similar (RST PAPÉIS).	**PCT**	**10**	**Off Paper**	**8,90**	**89,00**
35	Pasta catálogo preta com 100 plásticos.	**Unid.**	**5**	**DAC**	**11,50**	**57,50**
37	Pincel atômico várias cores estojo c/12 unidades. Igual ou Similar a FABER CASTEL.	**Unid.**	**10**	**Compactor**	**10,70**	**107,00**
39	Rolo de TNT várias cores 40 g/m x 50 m.	**Unid.**	**3**	**Brasil**	**60,00**	**180,00**
					Valor total por empresa	**4.688,00**

Ultra Boni Comércio Ltda - ME, CNPJ 13.249.746/0001-85. Ata R.P. 057.002/2014

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total
3	Argila para artesanato de excelente consistência e qualidade para diversas aplicações artísticas. Produto natural e sem tratamento químico ideal para modelagem e escultura; pact com 2 Kg. Igual ou Similar a COLORGIL.	**Unid.**	**20**	**Rezende**	**4,70**	**94,00**
8	Caneta hidrográfica Regular estojo c/12 cores, tampas na mesma cor da tinta e com respiro antiasfixiante, pontas macias, duráveis e com fixação adequada, produto atóxico. Igual ou Similar a FABER CASTEL.	**Unid.**	**50**	**Maripel**	**3,11**	**155,50**
9	Cola bastão, atóxica, secagem rápida com boa adesividade, tampa hermética para evitar o ressecamento, em embalagem plástica aproximada 10grs, cx c/12, Igual ou similar: MARIPEL, ACRILEX OU TOQUE MÁGICO.	**CX**	**4**	**Maripel**	**9,59**	**38,36**
15	Papel almaço A4 56 G c/pauta e margem, nº 5, pacote com 200 folhas.	**PCT**	**5**	**Kajoma**	**13,39**	**66,95**
18	Pincel vários tamanhos, cerdas sintéticas, cabo de madeira. Igual ou similar (CONDOR).	**Unid.**	**100**	**Leonora**	**1,04**	**104,00**
21	Tinta guache escolar, composição: pigmentos atóxico, água, espessanta, carga inerte, conservantes tipo benzotiazol pote com 250 ml, Cx c/6 cores variadas.	**Unid.**	**20**	**Maripel**	**20,35**	**407,00**
26	Cola branca escolar 90 gr, Cola branca escolar 90 gr cx com 12, não tóxica, lavável de indústria nacional, igual ou similar: TENAZ.	**CX**	**8**	**Leo Leo**	**14,00**	**112,00**
31	Giz para quadro negro colorido não tóxico, anti alérgico, cx com 64 palitos, igual ou similar (CALAC).	**CX**	**1**	**Delta**	**71,90**	**71,90**
34	Papel Pardo: material celulose vegetal, tipo papel Kraft, na cor parda, bobina medindo 80m de comprimento, 60cm de largura, rolo de 5kg, textura grossa e fosco pct c/200.	**PCT**	**1**	**VMP**	**59,20**	**59,20**
					Valor total por empresa	**1.108,91**

Alto Rios Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 00.360.742/0001-28. Ata R.P. 057.003/2014

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total
2	Arame prateado 0,8mm de diâmetro, resistente de boa qualidade, embalagem com 6 metros. Igual ou Similar CRIARTE.	**Unid.**	**6**	**Criart**	**2,50**	**15,00**
4	Bloco para desenho s/seda 48 folhas brancas espiral capa dura 200x275mm. Igual ou similar: TILIBRA / JANDAIA / SPIRAL.	**Unid.**	**200**	**Jandaia**	**2,20**	**440,00**
19	Régua 30cm plástica, poliestireno cores variadas, pct c/25 unidades, igual ou similar a Acrimel.	**PCT**	**4**	**Acrimel**	**7,50**	**30,00**
22	Apagador de quadro de giz c/depósito de plástico, igual ou similar: CAGEMA.	**Unid.**	**20**	**Cagema**	**2,60**	**52,00**
38	Reabastecedor p/pincel atômico 40ml, VÁRIAS CORES, Igual ou similar (TONBRAS)	**Unid.**	**5**	**Pilot**	**2,80**	**14,00**
					Valor total por empresa	**551,00**

Tallyta Cristina Silva Santos, CNPJ 15.414.361/0001-51. Ata R.P. 057.004/2014

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total
5	Borracha branca n°40 caixa com 40 unidades, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, dimensões 3,3x2,3x0,08cm. Igual ou similar: FABER CASTEL, MERCUR.	**CX**	**5**	**Zapp**	**13,00**	**65,00**
10	Dicionário Aurélio da língua Portuguesa	**Unid.**	**50**	**Todo Livro**	**5,00**	**250,00**
11	Gizão de cera 12 cores, não perecível , de acordo com as normas do ABTN/INMETRO, igual ou similar (FABER CASTEL ou ACRILEX .	**Unid.**	**100**	**Fix**	**2,29**	**229,00**
13	Lápis preto nº 2 ultra resistente, escrita cor grafite, dimensões mínimas 173 mmx 6 mm Cx C/144, igual ou similar (Faber Castel).	**CX**	**2**	**Ecole**	**34,90**	**69,80**
20	Tesoura escolar, ponta redonda, cabo plástico, lâmina em metal, aproximadamente 13 cm, Cx c/ 60 unidades, igual ou similar (MUNDIAL, TRAMONTINA, TRIS).	**CX**	**2**	**VMP**	**64,80**	**129,60**
23	Atlas Geográfico	**Unid.**	**10**	**Todo Livro**	**11,90**	**119,00**
27	Folha de EVA várias cores pct c/10	**PCT**	**5**	**Evamax**	**9,90**	**49,50**
30	Giz para quadro negro, branco não tóxico, antialérgico, cx com 64 palitos, igual ou similar (CALAC).	**CX**	**1**	**Delta**	**51,95**	**51,95**
33	Papel crepon, várias cores: pct c/10, igual ou similar a (VMP)	**PCT**	**10**	**VMP**	**6,50**	**65,00**
36	Pasta de papel resistente c/ elástico, pct c/20 unidades	**PCT**	**2**	**Polycart**	**26,80**	**53,60**
					Valor total por empresa	**1.082,45**

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Celio Alves Moreira
Código Identificador:54EBF33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 266/2014, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício ADM/RH nº 196/2014 – SEMUSA	9701277-7	Rosangela Aparecida Ribeiro	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Planalto	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Especialidades Odontológicas	01/12/2014
Ofício nº 47/2014 – GE	9901521-6	Maria da Conceição Egidio	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Setor de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Setor de Pessoal	03/12/2014
	9901542-7	Luiz Carlos Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	01/12/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63762108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
SAAE - LAMBARI

Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial 027/2014

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 003/2014, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

Rodrigo Costa, portador do CPF 045.xxx.xxx-13, representando a empresa Rodrigo Costa e Cia. Ltda. – ME, CNPJ 13.778.407/0001-96;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que o preço ofertado é aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.
A vista da habilitação foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: Rodrigo Costa e Cia. Ltda. – ME

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	Un	1979	01	Portão deslizante com as seguintes especificações mínimas: - dimensões: 5m x 1,8m; - estruturado com tubo de aço carbono 2''; - tela alambrado 3'', com arame 12; - roldana 4'' em "u"; - trilho de ferro redondo 5/8''; - fundo (pintura) antiferrugem; - mão de obra para instalação inclusa; - garantia mínima de 03 (três) meses.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
				Total Global	**R$ 1.800,00**	

Como não houve impetração de nenhum recurso, este Pregoeiro adjudica o citado item à empresa declarada vencedora.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Entretanto, informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site *www.saaelambari.mg.gov.br* e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:1B760F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Periodo: 5º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		5º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	**57.668.946,32**	**57.668.946,32**	**9.436.237,80**	**9.866.612,89**	**47.489.295,32**	**46.841.207,26**	**10.827.739,06**
Tributárias	7.338.194,26	7.338.194,26	1.078.040,88	1.449.448,10	6.266.622,93	5.892.330,07	**1.445.864,19**
Impostos	6.804.000,00	6.804.000,00	993.656,23	1.378.936,97	5.816.461,18	5.277.548,27	**1.526.451,73**
IPTU	1.020.000,00	1.020.000,00	20.736,85	18.805,02	1.004.469,59	466.484,96	**553.515,04**
ISSQN	3.400.000,00	3.400.000,00	573.670,65	738.728,38	2.802.044,38	2.755.033,50	**644.966,50**
ITBI	1.384.000,00	1.384.000,00	233.098,19	422.231,67	1.178.740,56	1.326.325,45	**57.674,55**
IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	166.150,54	199.171,90	831.206,65	729.704,36	**270.295,64**
Taxas	510.748,89	510.748,89	80.523,55	60.201,35	430.597,48	575.788,57	**-65.039,68**
Contribuições de Melhoria	23.445,37	23.445,37	3.861,10	10.309,78	19.564,27	38.993,23	**-15.547,86**
Contribuições	600.000,00	600.000,00	98.222,35	168.239,33	499.340,50	781.797,79	**-181.797,79**
Patrimoniais	447.891,70	447.891,70	75.371,57	95.374,57	374.375,54	473.287,19	**-25.395,49**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	51.500,00	51.500,00	8.500,00	0,00	43.000,00	430,00	**51.070,00**
Transferências Correntes	48.627.717,08	48.627.717,08	8.033.252,27	8.073.160,38	39.778.504,55	38.025.015,75	**10.602.701,33**
Transferências Correntes - Convênios	203.000,00	203.000,00	69.000,00	0,00	203.000,00	221.637,93	**-18.637,93**
Outras Receitas Correntes	400.643,28	400.643,28	73.850,73	80.390,51	324.451,80	1.446.708,53	**-1.046.065,25**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**15.041.257,31**	**15.041.257,31**	**2.018.880,52**	**713.227,69**	**11.379.889,18**	**4.723.866,32**	**10.317.390,99**
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	594.101,19	1.914.943,47	1.481.232,90	**1.518.767,10**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	140.000,00	140.000,00	0,00	59.126,50	90.000,00	124.748,60	**15.251,40**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	2.659.158,43	2.659.158,43	402.853,10	60.000,00	1.974.364,27	385.884,82	**2.273.273,61**
Transferências de Capital - Convênios	9.242.098,88	9.242.098,88	1.616.027,42	0,00	7.400.581,44	2.732.000,00	**6.510.098,88**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**7.546.760,63**	**7.546.760,63**	**1.237.580,63**	**1.289.437,87**	**6.215.249,13**	**5.928.069,97**	**1.618.690,66**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**65.163.443,00**	**65.163.443,00**	**10.217.537,69**	**9.290.402,71**	**52.653.935,37**	**45.637.003,61**	**19.526.439,39**

DESPESAS INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL		5º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E) 49.839.492,01	**5.427.211,59**	**55.266.703,60**	**6.501.321,70**	**8.588.583,70**	**43.727.112,78**	**38.618.323,84**	**11.539.590,82**
Pessoal/Encargos Sociais 26.506.595,43	184.766,18	26.691.361,61	3.954.120,60	3.948.491,56	19.155.294,03	19.149.664,99	**7.536.067,58**
Juros/Encargos da Dív. Int. 300.500,00	188.000,00	488.500,00	89.016,83	85.723,84	487.717,19	399.644,80	**782,81**
Juros/Encargos da Dív. Ext. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes 23.032.396,58	5.054.445,41	28.086.841,99	2.458.184,27	4.554.368,30	24.084.101,56	19.069.014,05	**4.002.740,43**
DESPESAS DE CAPITAL (F) 15.193.950,99	**-2.021.476,85**	**13.172.474,14**	**1.674.046,61**	**1.904.554,76**	**8.716.407,51**	**5.591.935,46**	**4.456.066,63**
Investimentos 14.983.950,99	-2.346.476,85	12.637.474,14	1.571.809,76	1.795.857,55	8.181.908,94	5.217.898,80	**4.455.565,20**
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna 210.000,00	325.000,00	535.000,00	102.236,85	108.697,21	534.498,57	374.036,66	**501,43**
Amortização da Div. Externa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) 130.000,00	-65.683,40	64.316,60	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I) 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) 65.163.443,00	**3.340.051,34**	**68.503.494,34**	**8.175.368,31**	**10.493.138,46**	**52.443.520,29**	**44.210.259,30**	**16.059.974,05**

	5º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	1.115.034,40	0,00	0,00	6.806.516,68
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	0,00	1.202.735,75	1.426.744,31	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:AA01089D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: 5º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		5º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	**57.668.946,32**	**57.668.946,32**	**9.436.237,80**	**9.866.612,89**	**47.489.295,32**	**46.841.207,26**	**10.827.739,06**
Tributárias	7.338.194,26	7.338.194,26	1.078.040,88	1.449.448,10	6.266.622,93	5.892.330,07	**1.445.864,19**
Impostos	6.804.000,00	6.804.000,00	993.656,23	1.378.936,97	5.816.461,18	5.277.548,27	**1.526.451,73**
IPTU	1.020.000,00	1.020.000,00	20.736,85	18.805,02	1.004.469,59	466.484,96	**553.515,04**
ISSQN	3.400.000,00	3.400.000,00	573.670,65	738.728,38	2.802.044,38	2.755.033,50	**644.966,50**
ITBI	1.384.000,00	1.384.000,00	233.098,19	422.231,67	1.178.740,56	1.326.325,45	**57.674,55**
IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	166.150,54	199.171,90	831.206,65	729.704,36	**270.295,64**
Taxas	510.748,89	510.748,89	80.523,55	60.201,35	430.597,48	575.788,57	**-65.039,68**
Contribuições de Melhoria	23.445,37	23.445,37	3.861,10	10.309,78	19.564,27	38.993,23	**-15.547,86**
Contribuições	600.000,00	600.000,00	98.222,35	168.239,33	499.340,50	781.797,79	**-181.797,79**
Patrimoniais	447.891,70	447.891,70	75.371,57	95.374,57	374.375,54	473.287,19	**-25.395,49**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	51.500,00	51.500,00	8.500,00	0,00	43.000,00	430,00	**51.070,00**
Transferências Correntes	48.627.717,08	48.627.717,08	8.033.252,27	8.073.160,38	39.778.504,55	38.025.015,75	**10.602.701,33**
Transferências Correntes - Convênios	203.000,00	203.000,00	69.000,00	0,00	203.000,00	221.637,93	**-18.637,93**
Outras Receitas Correntes	400.643,28	400.643,28	73.850,73	80.390,51	324.451,80	1.446.708,53	**-1.046.065,25**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**15.041.257,31**	**15.041.257,31**	**2.018.880,52**	**713.227,69**	**11.379.889,18**	**4.723.866,32**	**10.317.390,99**
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	594.101,19	1.914.943,47	1.481.232,90	**1.518.767,10**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	140.000,00	140.000,00	0,00	59.126,50	90.000,00	124.748,60	**15.251,40**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	2.659.158,43	2.659.158,43	402.853,10	60.000,00	1.974.364,27	385.884,82	**2.273.273,61**
Transferências de Capital - Convênios	9.242.098,88	9.242.098,88	1.616.027,42	0,00	7.400.581,44	2.732.000,00	**6.510.098,88**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**7.546.760,63**	**7.546.760,63**	**1.237.580,63**	**1.289.437,87**	**6.215.249,13**	**5.928.069,97**	**1.618.690,66**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**65.163.443,00**	**65.163.443,00**	**10.217.537,69**	**9.290.402,71**	**52.653.935,37**	**45.637.003,61**	**19.526.439,39**
DESPESAS INICIAL	**DOTAÇÃO ANUAL**		**5º Bimestre**		**ACUMULADO**		**A EMPENHAR**
	CRÉD. ADICIONAIS	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	
DESPESAS CORRENTES (E) 49.839.492,01	**5.427.211,59**	**55.266.703,60**	**6.501.321,70**	**8.588.583,70**	**43.727.112,78**	**38.618.323,84**	**11.539.590,82**
Pessoal/Encargos Sociais 26.506.595,43	184.766,18	26.691.361,61	3.954.120,60	3.948.491,56	19.155.294,03	19.149.664,99	**7.536.067,58**
Juros/Encargos da Dív. Int. 300.500,00	188.000,00	488.500,00	89.016,83	85.723,84	487.717,19	399.644,80	**782,81**
Juros/Encargos da Dív. Ext. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes 23.032.396,58	5.054.445,41	28.086.841,99	2.458.184,27	4.554.368,30	24.084.101,56	19.069.014,05	**4.002.740,43**
DESPESAS DE CAPITAL (F) 15.193.950,99	**-2.021.476,85**	**13.172.474,14**	**1.674.046,61**	**1.904.554,76**	**8.716.407,51**	**5.591.935,46**	**4.456.066,63**
Investimentos 14.983.950,99	-2.346.476,85	12.637.474,14	1.571.809,76	1.795.857,55	8.181.908,94	5.217.898,80	**4.455.565,20**
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna 210.000,00	325.000,00	535.000,00	102.236,85	108.697,21	534.498,57	374.036,66	**501,43**
Amortização da Div. Externa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) 130.000,00	-65.683,40	64.316,60	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I) 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) 65.163.443,00	**3.340.051,34**	**68.503.494,34**	**8.175.368,31**	**10.493.138,46**	**52.443.520,29**	**44.210.259,30**	**16.059.974,05**

	5º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	1.115.034,40	0,00	0,00	6.806.516,68
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	0,00	1.202.735,75	1.426.744,31	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:5CE1DFEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2014, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2014, na ata de julgamento de preços homologada em 10/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Os preços que serão registrados encontra-se em planilha discriminada da seguinte forma.
Empresa contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de **R$102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
1	240	SR	Locação de aparelho concentrador de oxigênio que produzem o próprio oxigênio ligado à fonte de energia elétrica 110 V, conforme as seguintes especificações: a) Concentrador de oxigênio entre 87 a 96%; fluxo de oxigênio de até 05 litros por minuto; sistema indicador de pureza de oxigênio, com sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão, na saída mínima de 5psi; equipamento portátil, gabinete em plástico resistente a fogo; sistema de alarme para falta de energia elétrica, filtro de partículas na entrada e filtro bacteriológico na saída; portátil com peso variando de 27 kg, atendendo as normas da OMS, montado sobre rodas; b) Locação de cilindro "C" (6m³); c) Locação regulador RMF; d) Locação carrinho.	White Martins	350,00	84.000,00
2	600	M³	Fornecimento de oxigênio medicinal tipo C 6m³.	White Martins	24,00	14.400,00
3	60	SR	Fornecimento de acessórios descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão.	White Martins	60,00	3.600,00
Valor Total Global						**R$102.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2014
4 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

1- A entrega será programada pelo Departamento de Saúde do Município. A contratada deve agendar com o Diretor do Departamento da Saúde a data e o horário de entrega dos materiais e seguir a seguinte orientação:

a) A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pelo Departamento Municipal de Saúde, dentro do perímetro urbano e rural.

b) Os concentradores de oxigênio e os cilindros com cargas de oxigênio domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes, sendo que os cilindros deverão ser fornecidos aos pacientes como empréstimo, sem custos.

c) A instalação do Aparelho deverá ser realizada pela Licitante vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do horário da solicitação que será realizada pela Contratante, por intermédio de funcionário público devidamente credenciado, podendo o mesmo realizar a solicitação por meio de contato telefônico, fax, e-mail, e ou, por escrito oficializando a Licitante vencedora, informando o endereço do paciente onde deverá ser instalado o equipamento.

2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pelo Departamento da Saúde da Prefeitura de Prata.
4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Prefeitura Municipal de Prata.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
*** 270 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.**

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;

8.1.3. Descrição do produto requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 11 de dezembro de 2014.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09
Itens nºs: 01, 02 e 03

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:66821B9C